



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 N° 6.965



ATOS LEGISLATIVOS

LEI N° 4.926, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Autoriza a doação de imóvel do Poder Judiciário do Estado do Tocantins ao Município de Tocantínia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Judiciário do Estado do Tocantins autorizado a doar ao Município de Tocantínia o imóvel urbano onde funcionava a sede do Fórum da antiga Comarca de Tocantínia, localizado na Rua Tocantins, s/nº, Centro, Tocantínia - TO.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* possui a área total de 741,34m² (setecentos e quarenta e um metros e trinta e quatro centímetros quadrados), com uma construção de 303,84m² (trezentos e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), registrado no Cartório "Moreira & Costa" - Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Tocantínia -, sob a Matrícula nº 1313, Livro 2/D, fls. 272.

Art. 2º A área de terreno urbano objeto da doação, gravada com cláusula da inalienabilidade, destina-se à Prefeitura Municipal de Tocantínia, voltada para as suas atividades funcionais.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	3
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	7
CASA CIVIL	9
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	11
POLÍCIA MILITAR	12
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	13
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	17
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	23
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	25
SECRETARIA DA CULTURA	26
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	26
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	34
SECRETARIA DA FAZENDA	34
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	37
SECRETARIA DA SAÚDE	38
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	59
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	61
SECRETARIA DO TURISMO	62
AGETO	63
AMETO	65
DETTRAN	66
IGEPREV	82
JUCETINS	85
UNITINS	85
TRIBUNAL DE CONTAS	87
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	87
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	89

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será precedida de avaliação do imóvel, realizada por Oficial de Justiça Avaliador pertencente à Comarca de Miracema do Tocantins, que abrange o Município de Tocantínia-TO.

Art. 4º No caso de extinção do donatário ou desvirtuado o fim ao qual é feita a doação, a área de terreno urbano objeto da doação e as respectivas acessões reverte-se-ão ao patrimônio do Estado do Tocantins.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.927, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de transferência de renda e segurança alimentar do Estado do Tocantins - Programa AlimenTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Transferência de Renda e Segurança Alimentar do Estado do Tocantins - Programa AlimenTO.

Parágrafo único. O Programa AlimenTO insere-se no âmbito da Rede Estadual de Proteção Social Cuidar, cuja coordenação compete à Secretaria Extraordinária de Participações Sociais, nos termos do Decreto nº 6.901, de 25 de fevereiro de 2025, integra a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e observará, em sua implementação:

I - diretrizes do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/TO, nos termos da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010;

II - articulação com programas estaduais voltados à segurança alimentar e nutricional, especialmente com o Programa Alimenta Tocantins - PAT, instituído pela Lei nº 4.187, de 18 de julho de 2023, respeitada a natureza, a finalidade e a competência de execução de cada política pública.

Art. 2º São objetivos do Programa AlimenTO:

I - melhorar as condições alimentares de famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, mediante transferência de renda disponibilizada por cartão benefício;

II - contribuir para a superação de situações de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à dignidade e à autonomia das famílias;

III - valorizar a economia local e solidária;

IV - fomentar a articulação intersetorial entre políticas públicas;

V - assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável.

Art. 3º São requisitos cumulativos para a elegibilidade das famílias ao Programa AlimenTO:

I - residência no Estado do Tocantins;

II - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com dados atualizados nos últimos vinte e quatro meses;

III - renda familiar per capita de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais);

IV - inclusão, na composição familiar, de crianças de zero a seis anos de idade.

§1º Na hipótese de decretação de situação de emergência ou de calamidade pública, poderão ser definidos outros critérios de elegibilidade, conforme regulamento.

§2º O benefício previsto no Programa AlimenTO poderá ser percebido cumulativamente com outros programas sociais de transferência de renda, inclusive o Programa Bolsa Família.

Art. 4º Terão prioridade no acesso ao Programa AlimenTO as famílias que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:

I - maior número de crianças de zero a seis anos de idade;

II - situação de insegurança alimentar e nutricional moderada ou grave, conforme classificação do CadÚnico;

III - núcleo familiar chefiado por mulher;

IV - inclusão de pessoas idosas ou com deficiência em sua composição.

Art. 5º O responsável familiar terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da disponibilização do cartão benefício, para efetuar o desbloqueio e iniciar sua utilização.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto no *caput* implicará o cancelamento automático do benefício e o estorno do respectivo valor à fonte de origem.

Art. 6º São hipóteses de desligamento de famílias do Programa AlimenTO:

I - superação das condições de vulnerabilidade que fundamentaram a elegibilidade, nos termos dos arts. 3º e 4º;

II - utilização do benefício em desacordo com sua finalidade, inclusive por meio de cessão, transferência ou uso por terceiros não autorizados;

III - manifestação expressa de desligamento voluntário por parte do beneficiário;

IV - não retirada ou desbloqueio do cartão benefício no prazo de noventa dias, contados da disponibilização.

Art. 7º O Programa AlimenTO poderá incluir ações complementares voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, tais como:

I - oficinas de educação alimentar e nutricional;

II - campanhas de conscientização sobre o combate ao desperdício de alimentos;

III - capacitação para geração de renda e inclusão produtiva.

Art. 8º O Programa AlimenTO será operacionalizado mediante a entrega de cartão benefício com crédito mensal destinado exclusivamente à aquisição de alimentos em estabelecimentos locais, sendo vedada sua utilização para a compra de produtos não alimentícios.

§1º O valor mensal do benefício será definido em portaria da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§2º A gestão do cartão benefício caberá ao agente financeiro designado pelo Estado, mediante sistema de controle e monitoramento.

§3º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei tem caráter temporário e não gera direito adquirido, sendo necessária a manutenção dos requisitos de elegibilidade para o seu recebimento.

Art. 9º Para a consecução dos objetivos e a execução das ações do Programa AlimenTO, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social atuará em cooperação com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual cujas atribuições sejam correlacionadas, observadas as competências previstas na Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, bem como com entes municipais, organizações da sociedade civil e entidades privadas, mediante a celebração de convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 10. A participação de municípios do Estado no Programa AlimenTO está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - formalização de termo de adesão;

II - integração ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com adesão efetivada no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da adesão.

Art. 11. Compete à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

I - planejar, coordenar, implementar e monitorar, em articulação com a Rede Estadual de Proteção Social Cuidar, as ações do Programa;

II - selecionar as famílias beneficiárias, com base nas informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

III - realizar a avaliação contínua do Programa, com base em indicadores de impacto social e eficiência;

IV - executar as despesas orçamentárias e financeiras vinculadas ao Programa;

V - prestar contas dos recursos aplicados;

VI - promover o acompanhamento do Programa em articulação com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA/TO;

VII - fiscalizar a execução do Programa, podendo adotar mecanismos intersetoriais;

VIII - promover campanhas de divulgação do Programa, em conjunto com os setores de comunicação do Governo do Estado.

Art. 12. Incumbe ao Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social adotar as providências e editar os atos necessários à implementação desta Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP/TO, condicionadas à existência de dotações específicas na Lei Orçamentária Anual, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 21, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento da Educação - PROFE das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO” (NR)

“Art. 7º A Política de Formação de Profissionais e Professores da Educação fundamenta-se nas dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, por meio da oferta de cursos nas diferentes etapas e modalidades de ensino, além de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e lato sensu, tendo como objetivos.

.....” (NR)

“Art.10.

V - promover a valorização dos professores da educação da Rede Estadual de Ensino, em reconhecimento de sua contribuição para a aprendizagem e a permanência dos estudantes.” (NR)

“Art.11.

§1º A Gratificação de Incentivo destina-se aos professores efetivos da educação que exerçam as seguintes funções:

I - regência de sala de aula;

II - coordenação pedagógica;

III - coordenação de área;

IV - coordenação de curso técnico;

V - orientação educacional;

VI - vice-diretoria;

VII - coordenação administrativa e financeira;

VIII - técnico regional de educação; e

IX - técnicos da Secretaria da Educação.

§2º Os critérios para a concessão da Gratificação de Incentivo serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo”. (NR)

“Art. 12. A Gratificação de Incentivo, destinada exclusivamente aos professores efetivos da educação em exercício na Rede Estadual de Ensino, em suas respectivas áreas de formação, terá valor de até:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais), para os profissionais em exercício;

a) nas unidades escolares regulares;

b) nas Superintendências Regionais de Educação; e

c) na Secretaria da Educação;

II - 1.200,00 (mil e duzentos reais) para os que estiverem em exercício nas Unidades Escolares classificadas como:

a) integrais;

b) agrícolas;

c) prisionais; e

d) do campo ou quilombolas.

§1º A Gratificação de Incentivo de que trata este artigo tem como referência a carga horária máxima de 180 horas mensais, aplicável aos professores efetivos referidos no *caput*, a seguir especificados:

I - Professor Docente, em sua respectiva área de formação;

II - Coordenador Pedagógico, em sua respectiva área de formação;

III - Coordenador de Área, em sua respectiva área de formação;

IV - Coordenador de Curso Profissionalizante, em sua respectiva área de formação;

V - Orientador Educacional, em sua respectiva área de formação;

VI - Vice-Diretor;

VII - Coordenador Administrativo e Financeiro;

VIII - Técnico Regional de Educação; e

IX - Técnico da Secretaria de Estado da Educação.

§2º Os valores de que tratam os incisos I e II do *caput* poderão ser atualizados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. (NR)

“Art. 13. A Bonificação Anual de Incentivo destina-se aos profissionais lotados nas unidades escolares e nas Superintendências Regionais de Educação, selecionados com base nos resultados educacionais obtidos pelas unidades escolares, nos termos de regulamento próprio, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DECRETO N° 7.058, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina Posto Fiscal Salmon Alves Santos o Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda situado no Município de Aguiarnópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Posto Fiscal Salmon Alves Santos, o Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda situado no Município de Aguiarnópolis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Donizeth Aparecido Silva Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.372 - NM.
Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ERIKA SABINO DE MELO AVILA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador II - DAS-3, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.492 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve

D E S I G N A R

para compor o Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - ÍGEPREV-TOCANTINS, em substituição aos membros designados no Ato nº 434 - DSG, de 2 de março de 2023, publicado na edição 6.281 do Diário Oficial do Estado:

Titular: DAURIZAN SOUZA CARVALHO DA SILVA, em substituição a Uverlandes da Silva Milhomem;

Suplente: Pablo Borges Leitão, em substituição a Ademar Andrade de Oliveira.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.493 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOSÉ PEDRO SANTOS GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.495 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

SELMA DENISE SOTERO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 20 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.496 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

D E S I G N A R

CLÁUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA, Chefe do Estado Maior, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.497 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

SIMONE FERREIRA E SOUZA PACINI para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - DAS-3, da Secretaria da Mulher.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.501 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ANDERSON MIRANDA MOREIRA, matrícula 11581077-1, Gestão Penal IV, FCPP-5, 9 de outubro de 2025;
2. ANIVALDO PALMEIRA DE SOUZA, matrícula 11141964-3, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 1º de novembro de 2025;
3. CLESIO SOARES DA SILVA, matrícula 11584947-1, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5, 21 de outubro de 2025;
4. DIEGO ARISTEU AIRES DA SILVA, matrícula 11500506-3, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 1º de novembro de 2025;
5. EDSON FEITOSA DA SILVA, matrícula 1292331-2, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I, FCPP-2, 21 de outubro de 2025;
6. FRANCISCO EUDES VIEIRA MARQUES, matrícula 11578688-1, Gestão Penal I, FCPP-1, 5 de setembro de 2025;
7. JAZIEL COUTINHO LIMA, matrícula 1130757-2, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 1º de novembro de 2025;
8. JOSELTON COELHO DE BRITO, matrícula 11585854-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte II, FCPP-1, 1º de novembro de 2025;
9. JOSIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 11580070-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte III, FCPP-5, 11 de novembro de 2025;
10. SAMUEL ALVES FONSECA, matrícula 11581417-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 1º de outubro de 2025;
11. SANDRA NAZARÉ CARNEIRO VELOSO, matrícula 914189-6, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte IV, FCPP-4, 19 de novembro de 2025;
12. WALI DA SILVA, matrícula 11581670-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 3 de novembro de 2025;
13. WENDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 11580160-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 1º de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.502 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ERCIVALDO DAMSOKEKWA CALIXTO XERENTE para exercer o cargo de Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.504.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTANTE

a Portaria CCI nº 2.744 - EX, de 18 de dezembro de 2025, publicada na edição 6.964 do Diário Oficial do Estado, que exonera TONINHO CEREZO PEREIRA DA CRUZ, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 2.086 - NM, de 27 de outubro de 2023, publicado na edição 6.439 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.509 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir das seguintes datas:

1. EMILIANO DE OLIVEIRA E SILVA, Gerente de Manutenção de Equipamentos Viários - DAL-1, 9 de dezembro de 2025;
2. HELLEN KASSIA VILANOVA DE MENESSES ROCHA, Gerente de Consultoria e Assessoria Jurídica Licitatória - DAL-1, 22 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.511 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ADRIANO RODRIGUES DE MORAES para exercer o cargo de Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, a partir de 22 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.512 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SUZY PERALTINA DE ALENCAR TÁVORA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial - ESPPGE-5, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 17 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.514 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. PAULINO GOMES TEIXEIRA, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
2. VITOR VIEIRA DE SOUSA, Assessor Especial Técnico I - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.515.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTANTE

o Ato n° 3.480 - NM, de 18 de dezembro de 2025, publicado na edição 6.964 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia LIANA ARAÚJO RIBEIRO CAVALCANTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.516 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria dos Esportes e Juventude:

1. LIANA ARAÚJO RIBEIRO CAVALCANTE, Chefe da Assessoria Jurídica - DAI-1;
2. RAFAEL MADUREIRA DE CARVALHO, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.517 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARX SUELL CARNEIRO NEGRE para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Agência Regional - Gurupi - DAS-4, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.518 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAÍZA REGINA MOURA RAMOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.519.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTINTE

a Portaria CCI nº 2.749 - EX, de 18 de dezembro de 2025, publicada na edição 6.964 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera FLÁVIA DANIELA SCHMIDT DA FONTOURA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 1.840 - NM, de 1º de agosto de 2025, publicado na edição 6.869 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.521 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FAICAL GARCIAABRÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Unidade Porte 1 - DAI-2, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA N° 149/2025/DIAPA, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de contratação de empresas especializadas para o fornecimento de óleo lubrificante tipo 2 tempos (2T) e óleo lubrificante mineral - tipo 2 tempos refrigerado a água, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos motorizados utilizados pela Secretaria Executiva da Governadoria, especialmente nas instalações da Praça dos Girassóis e da Unidade Receptiva do Cantão, garantindo a eficiência operacional, a conservação dos motores e a continuidade das atividades institucionais sob responsabilidade desta Pasta;

Considerando que os óleos lubrificantes específicos são indispensáveis para assegurar a lubrificação adequada, a proteção contra desgaste e corrosão, a redução do acúmulo de resíduos e o prolongamento da vida útil dos motores, contribuindo para a redução de custos com manutenção corretiva, a segurança operacional e a preservação do patrimônio público, em conformidade com as diretrizes de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos;

Considerando que o preço ofertado é o menor preço do mercado;

Considerando o Parecer Jurídico nº 63/2025/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando toda a documentação que instruíram o processo administrativo;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização da licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresas especializadas no fornecimento de óleos lubrificantes, destinados à manutenção dos equipamentos motorizados utilizados pela Secretaria Executiva da Governadoria, conforme Termo de Referência nº 38/2025/ DIAPA e Processo Administrativo nº 2025/09010/000246, perfazendo o valor total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes condições:

I - Premium Comercial Ltda (CNPJ nº 17.172.874/0001-29), para fornecimento de 500 (quinhentas) unidades de óleo lubrificante tipo 2 tempos (2T), pelo valor global de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais);

II - Pires & Silva Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 38.249.580/0001-28), para fornecimento de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) unidades de óleo lubrificante mineral - tipo 2 tempos refrigerado a água, pelo valor global de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais);

Perfazendo o valor total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

À Superintendência de Administração e Finanças para procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

PORATARIA SEGOV Nº 150, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual com fulcro Ato nº 3.166 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 6.955, respondendo interinamente pela Secretaria Executiva da Governadoria, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Empenho	Fornecedor	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto
58/2025/DIAPA	PIRES & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 38.249.580/0001-28)	WEBERTH ROSSINE MARINHO SILVA Nº Funcional 11562196-7	ROBENILSON SILVA DE SOUSA Nº funcional 11566027-5	Fornecimento de óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos motorizados utilizados pela Secretaria Executiva da Governadoria
60/2025/DIAPA	PREMIUM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 17.172.874/0001-29)			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretaria de Estado da Governadoria

PORATARIA SEGOV Nº 160, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consante o disposto no art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias legais, da servidora adiante nominada, conforme especificado para fins de regularização.

Servidor	Nº Funcional	Nº Portaria/DOE	No Período	Período Aquisitivo
KATRINE LIMA DE JESUS GUEDES	11142650-2	81/6844	05/01/2026 a 24/01/2026	2024/2025
CECILIA VIEIRA ROCHA SANTANA	659979-4	94/6603	05/01/2026 A 20/01/2026	2023/2024
EDIANE VIEIRA ROCHA SANTOS	888129-1	108/6916	05/01/2026 A 20/01/2026	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretaria de Estado da Governadoria

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/09010/000246

Contrato nº: 58/2025

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: PIRES & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.249.580/0001-28

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante mineral - tipo 2 tempos refrigerado a água

Modalidade de Licitação: Portaria de Dispensa de Licitação nº 149/2025/ DIAPA.

Valor Total: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.1100.2220.0000 e 04.122.1100.2189.0000

Fonte de despesa: 500.0000.000.666666

Natureza da Despesa: 33.90.30

Data da assinatura: 17/12/2025

Vigência: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de 12 meses, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo do prazo de garantia, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal em atenção ao art. 107 da Lei 14.133/2021.

Signatários: KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES - Representante da Contratante

FABRICIO MANOEL DA SILVA - Representante da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/09010/000246

Contrato nº: 60/2025

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: PREMIUM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 17.172.874/0001-29

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante mineral - tipo 2 tempos

Modalidade de Licitação: Portaria de Dispensa de Licitação nº 149/2025/ DIAPA.

Valor Total: R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.1100.2220.0000 e 04.122.1100.2189.0000

Fonte de despesa: 500.0000.000.666666

Natureza da Despesa: 33.90.30

Data da assinatura: 17/12/2025

Vigência: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de 12 meses, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo do prazo de garantia, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal em atenção ao art. 107 da Lei 14.133/2021.

Signatários: KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES - Representante da Contratante

PATRICIA REGINA SOARES WISNIEWSKI - Representante da Contratada

CASA CIVIL**PORTRARIA CCI N° 2.728 - CSS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de Palmas o Engenheiro Ambiental MARCELO JAIR DE AGUIAR, matrícula 980897-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI N° 2.729 - CSS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de Palmas a Assistente Administrativa JOSIANE DE SOUZA MENDES PASSOS, matrícula 810115, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI N° 2.730 - CSS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de Palmas o Professor da Educação Básica LÉCIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 641434-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI N° 2.732 - CSS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 38, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidas ao Município de Gurupi as Profissionais do Magistério adiante indicadas, Professoras da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ESTHER SEPULVIDA DA SILVA, matrícula 477737-3;
2. MYLENA SEPULVEDA RIBEIRO DAMIÃO, matrícula 1044249-6.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI N° 2.748 - DISP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. CLESIO SOARES DA SILVA, matrícula 11584947-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I, FCPP-2, 21 de outubro de 2025;
2. DENISMAR DA SILVA MIRANDA, matrícula 1262718-3, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 1º de novembro de 2025;
3. FILIPE MARQUES DOS SANTOS, matrícula 11583428-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 1º de novembro de 2025;
4. FRANCISCO EUDES VIEIRA MARQUES, matrícula 11578688-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte IV, FCPP-4, 5 de setembro de 2025;
5. GILBERTO BARROS DE MELO JÚNIOR, matrícula 11593598-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 1º de novembro de 2025;
6. JARDEL DIAS PEREIRA, matrícula 11159715-2, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 1º de novembro de 2025;
7. JOATAN CURCINO DA COSTA, matrícula 901020-4, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 1º de outubro de 2025;
8. JOSIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 11580070-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte III, FCPP-5, 11 de novembro de 2025;
9. MARCOS CÍCERO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 11579595-1, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5, 21 de outubro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI N° 2.753 - CSS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Engenheira Civil NADINY MARIA ALMEIDA PARREIRA, matrícula 11232021-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATAR CCI Nº 2.757 - CSS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Agência Tocantinense de Saneamento - ATS o Professor da Educação Básica GLEYBER PAIXÃO PINTO, matrícula 11687290-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, nos períodos de 17 de dezembro a 31 de dezembro de 2025, e de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATAR CCI Nº 2.760 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 38, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de Gurupi o Assistente Administrativo RELTON DE OLIVEIRA, matrícula 779500-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATAR CCI Nº 2.763 - EX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SELMA DENISE SOTERO DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 20 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATAR CCI Nº 2.773 - EX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LUCAS EDUARDO GUEDES MACIEL de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Consultoria e Assessoria Jurídica Licitatória - DAI-1, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 20 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATAR CCI Nº 2.774 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Secretaria da Mulher a Professora da Educação Básica SIMONE FERREIRA E SOUZA PACINI, matrícula 889158-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, nos períodos de 18 a 31 de dezembro de 2025 e de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATAR CCI Nº 2.775 - RVG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 22 de dezembro de 2025, a Portaria CCI nº 884 - CSS, de 24 de abril de 2025, publicada na edição 6.803 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Professor Normalista ADRIANO RODRIGUES DE MORAES, matrícula 961301-1, é cedido ao Município de São Sebastião do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATAR CCI Nº 2.776 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT o Professor Normalista ADRIANO RODRIGUES DE MORAES, matrícula 961301-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, nos períodos de 22 a 31 de dezembro de 2025 e de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.777 - EX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MILENA AGUIAR MOURÃO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado de Procurador - DASP-5, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 17 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.778 - EX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SUZY PERALTINA DE ALENCAR TÁVORA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 17 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.779 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Secretaria da Cidadania e Justiça o Oficial Investigador de Polícia AGOSTINHO FERREIRA RIOS, matrícula 997897-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 13 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.780 - EX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de dezembro de 2025:

1. PAULINO GOMES TEIXEIRA, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4;
2. VITOR VIEIRA DE SOUSA, Assessor Especial Técnico I - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.781 - EX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 20 de dezembro de 2025:

1. DIENE LUZ DO ESPÍRITO SANTO, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4;
2. PETERSON LIMA FERREIRA, Chefe da Assessoria Jurídica - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.782 - EX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ATAÍDE PEREIRA SALGADO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Agência Regional - Gurupi - DAS-4, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 20 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI N° 165 - APT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 2.670 - RVG, de 16 de dezembro de 2025, publicada na edição 6.962 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 16 de dezembro de 2025, os efeitos da revogação da cessão de SAULO SARDINHA MILHOMEM.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORATARIA N° 428/2025/DGP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede férias a Funcionária Civil e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 3, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) de férias a SERV FUNC EXT RG XX.111-11 ROSIMEIRE DA SILVA BORGES ROCHA - Matr. 695327-7, referentes ao período aquisitivo de 20/02/2023 a 19/02/2024, asseguradas através do BG 1767, de 14 de novembro de 2024, para usufruto no período de 05 a 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORATARIA Nº 455/2025/DGP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias a Funcionária Civil e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 3, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) de férias a SERV FUNC EXT RG XX.111-11 ROSIMEIRE DA SILVA BORGES ROCHA - Matr. 695327-7, referentes ao período aquisitivo de 20/02/2024 a 19/02/2025, suspensas através do BG 1877, de 18 de agosto de 2025 e DOE 6878 de 14 de agosto de 2025, para usufruto no período de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORATARIA Nº 464/2025/DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede restante em férias a bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 3, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares do SD QPBM RG 00.692-22 MATHEUS RODRIGUES SANTOS - matr. 11764538-1, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, suspensas através do BG 1897, de 2 de outubro de 2025, para usufruto no período de 7 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR

PORATARIA Nº 10/2025-GPC/DGP

Suspender as férias da servidora civil WEILIAN INOCENCIO DOS SANTOS PAIVA, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021; combinado com os termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, e;

Considerando a conveniência e a oportunidade da Administração Pública resolve:

I - Suspender as férias da Servidora Civil WEILIAN INOCENCIO DOS SANTOS PAIVA, Operador de Microcomputador, Número Funcional 810918/1, do período de 05/01/2026 a 19/01/2026, 15 (quinze) dias das férias, referente ao período aquisitivo de 17/04/2024 a 16/04/2025, garantindo-lhe o direito usufruí-la oportunamente não sendo prejudicial ao serviço público e a servidora. A servidora já recebeu o respectivo adicional de férias.

II - Publique-se em Diário Oficial.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 18 de dezembro de 2025.

MARCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONCA - CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORATARIA Nº 366/2025 - GAT/DGP

Anula parte de portaria de férias e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando a exoneração a pedido, a partir de 15 de novembro de 2025, do policial militar inframencionado, conforme portaria nº 547/2025 - GAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.957, de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Item 5, §23, do art. 1º da Portaria nº 339/2025 - GAT/DGP, publicada no Boletim Geral Especial-BGE nº 050/2025-PMTO, de 08 de dezembro de 2025, a concessão de 30 dias de férias referentes ao exercício de 2025 do policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.
1	SD QPPM	MARCO TÚLIO SOUSA BATISTA	11773138

Art. 2º Publique-se em Diário Oficial e Boletim Geral Especial, remeta-se para Gerência de Folha de Pagamento.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de dezembro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORATARIA Nº 367/2025 - GAT/DGP

Anula parte de portaria de férias e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012.

Considerando que os policiais militares inframencionados foram cedidos à Casa Militar, no período de 9 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, conforme Portaria CCI nº 2.541 - CSS, de 12 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.960 de 12 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR os Itens 1, 2, e 24 dos §§14, 32 e 1º, respectivamente, do art. 1º da Portaria nº 339/2025 - GAT/DGP, publicada no Boletim Geral Especial-BGE nº 050/2025-PMTO, de 08 de dezembro de 2025, a concessão de 30 dias de férias referentes ao exercício de 2025 dos policiais militares:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.
1	TEN CEL QOPM	BRUNO COELHO MENDES	1052624
2	TEN CEL QOPM	DOUGLAS LUIZ DA SILVA	966505
3	TEN CEL QOPM	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	958430

Art. 2º Publique-se em Diário Oficial e Boletim Geral Especial, remeta-se para Gerência de Folha de Pagamento.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de dezembro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTRARIA N° 368/2025 - GAT/DGP

Anula parte de portaria de férias e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012.

Considerando que as policiais militares inframencionadas foram cedidas à Casa Militar, no período de 10 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, conforme Portaria CCI nº 2.562 - CSS, de 12 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.960, de 12 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR os Itens 12 e 13, do art. 2º da Portaria nº 338/2025 - GAT/DGP, publicada no Boletim Geral Especial-BGE nº 049/2025-PMTO, de 05 de dezembro de 2025, a concessão de 30 dias de férias referentes ao exercício de 2024 das policiais militares:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	UPM
1	ST QPPM	JUSCÉLIA CARVALHO GALVÃO	46969	CAMIL
2	ST QPPM	KELLEN AGUIAR FRAGOSO	1059211	CAMIL

Art. 2º Publique-se em Diário Oficial e Boletim Geral Especial, remeta-se para Gerência de Folha de Pagamento.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de dezembro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**PORTRARIA DE FISCAL
DE CONTRATO N° 28/2025/GABSEC/CGE, DE 18/12/2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e seus respectivos suplentes, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Processo:	2025/09040/000060		
Nº do Empenho:	2025NE000427		
Razão Social:	O & M Multivisão Comercial Ltda		
CNPJ:	10.638.290/0001-57		
Objeto do Contrato:	A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e aprimorar as condições de segurança nos ambientes de trabalho da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, em atendimento às necessidades operacionais do Órgão.		
Fiscal Titular:	Deusimar Santana de Rosa	Nº funcional:	794184-4
Fiscal Suplente:	Mary Sandra Morselli Fregonesi	Nº funcional:	759044-7
Gestor Titular do Contrato:	Francisco Carlos Brito de Rezende	Nº funcional:	666080-2
Gestor Suplente do Contrato:	Larissa de Oliveira Parente Ayres	Nº funcional:	12018481-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e suplentes:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ empenho e das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, bem como comunicar, imediatamente, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar o Gestor do Contrato ou suplente, formalmente, sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo único. O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato e suplente:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para a devida regularização, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente, à autoridade competente, irregularidades cometidas pelas contratadas, passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. O Gestor suplente atuará respectivamente como Gestor do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**PORTRARIA DE FISCAL
DE CONTRATO Nº 29/2025/GABSEC/CGE, DE 18/12/2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e seus respectivos suplentes, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Processo:	2025/09040/000060		
Nº do Empenho:	2025NE000432		
Razão Social:	RC Cartuchos Informática e Papelaria Ltda		
CNPJ:	06.015.659/0001-06		
Objeto do Contrato:	A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e aprimorar as condições de segurança nos ambientes de trabalho da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, em atendimento às necessidades operacionais do Órgão.		
Fiscal Titular:	Deusimar Santana de Rosa	Nº funcional:	794184-4
Fiscal Suplente:	Mary Sandra Morselli Fregonesi	Nº funcional:	759044-7
Gestor Titular do Contrato:	Francisco Carlos Brito de Rezende	Nº funcional:	666080-2
Gestor Suplente do Contrato:	Larissa de Oliveira Parente Ayres	Nº funcional:	12018481-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e suplentes:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/empreito e das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, bem como comunicar, imediatamente, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar o Gestor do Contrato ou suplente, formalmente, sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo único. O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato e suplente:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para a devida regularização, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente, à autoridade competente, irregularidades cometidas pelas contratadas, passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. O Gestor suplente atuará respectivamente como Gestor do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**PORTARIA DE FISCAL
DE CONTRATO N° 30/2025/GABSEC/CGE, DE 18/12/2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e seus respectivos suplentes, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Processo:	2025/09040/000060		
Nº do Empenho:	2025NE000433		
Razão Social:	TB Comércio de Ferramentas Ltda		
CNPJ:	51.567.301/0001-32		
Objeto do Contrato:	A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e aprimorar as condições de segurança nos ambientes de trabalho da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, em atendimento às necessidades operacionais do Órgão.		
Fiscal Titular:	Deusimar Santana de Rosa	Nº funcional:	794184-4
Fiscal Suplente:	Mary Sandra Morseli Fregonesi	Nº funcional:	759044-7
Gestor Titular do Contrato:	Francisco Carlos Brito de Rezende	Nº funcional:	666080-2
Gestor Suplente do Contrato:	Larissa de Oliveira Parente Ayres	Nº funcional:	12018481-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e suplentes:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/empenho e das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, bem como comunicar, imediatamente, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar o Gestor do Contrato ou suplente, formalmente, sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo único. O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato e suplente:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para a devida regularização, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente, à autoridade competente, irregularidades cometidas pelas contratadas, passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. O Gestor suplente atuará respectivamente como Gestor do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**PORTARIA DE FISCAL
DE CONTRATO N° 31/2025/GABSEC/CGE, DE 18/12/2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e seus respectivos suplentes, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Processo:	2025/09040/000060		
Nº do Empenho:	2025NE000431		
Razão Social:	Carvalho Comércio Ltda		
CNPJ:	51.136.111/0001-60		
Objeto do Contrato:	A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e aprimorar as condições de segurança nos ambientes de trabalho da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, em atendimento às necessidades operacionais do Órgão.		
Fiscal Titular:	Deusimar Santana de Rosa	Nº funcional:	794184-4
Fiscal Suplente:	Mary Sandra Morseli Fregonesi	Nº funcional:	759044-7
Gestor Titular do Contrato:	Francisco Carlos Brito de Rezende	Nº funcional:	666080-2
Gestor Suplente do Contrato:	Larissa de Oliveira Parente Ayres	Nº funcional:	12018481-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e suplentes:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/empenho e das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, bem como comunicar, imediatamente, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar o Gestor do Contrato ou suplente, formalmente, sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo único. O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato e suplente:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para a devida regularização, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente, à autoridade competente, irregularidades cometidas pelas contratadas, passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. O Gestor suplente atuará respectivamente como Gestor do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 32/2025/GABSEC/CGE, DE 18/12/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato, titular e seus respectivos suplentes, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Processo:	2025/09040/000060		
Nº do Empenho:	2025NE000434		
Razão Social:	Lucineide Melo da Silva Lima (MEI)		
CNPJ:	59.900.679/0001-18		
Objeto do Contrato:	A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e aprimorar as condições de segurança nos ambientes de trabalho da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, em atendimento às necessidades operacionais do Órgão.		
Fiscal Titular:	Deusimar Santana de Rosa	Nº funcional:	794184-4
Fiscal Suplente:	Mary Sandra Morseli Fregonesi	Nº funcional:	759044-7
Gestor Titular do Contrato:	Francisco Carlos Brito de Rezende	Nº funcional:	666080-2
Gestor Suplente do Contrato:	Larissa de Oliveira Parente Ayres	Nº funcional:	12018481-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e suplentes:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/empenho e das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, bem como comunicar, imediatamente, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar o Gestor do Contrato ou suplente, formalmente, sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo único. O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato e suplente:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para a devida regularização, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente, à autoridade competente, irregularidades cometidas pelas contratadas, passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. O Gestor suplente atuará respectivamente como Gestor do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTRARIA N° N° 87/2025/GABSEC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual;

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013;

Considerando, ainda, o inteiro teor do MEMORANDO Nº 88/2025/SUGACI, SGD 2025/09049/014337, no qual é solicitada a diliação do prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 72/2025/GABSEC,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria CGE Nº 72/2025/GABSEC, de 7 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.914, de 7 de outubro de 2025, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 07 de dezembro de 2025.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO N° 63/2025/COGE, DE 17/12/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 178, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base na notícia de irregularidade registrada sob o nº 2025/23009/266007,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2025/09041/000142, em face do servidor N. J. F., nº funcional 11853883/2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Cristo Rei, no município de Pedro Afonso/TO, para apuração de suposta infração disciplinar consistente em abandono de cargo público, tipificada, em tese, no art. 162 c/c art. 157, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em razão da existência de indícios de afastamento do exercício funcional por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa, a partir de 27 de janeiro de 2025;

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 233/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA N° 2884/2025/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0012180-98.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 31/7/2025,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, ao(a) servidor(a) público(a) ROMEU FERNANDES DE CARVALHO FILHO, Número Funcional 11644427/1, Delegado(a) de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.931-49, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nas correspondentes classe e referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	21/6/2024	19/7/2024
VERTICAL	3ª CLASSE	1º/1/2025	19/2/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 2885/2025/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011780-84.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/7/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) JHONATHON SOARES MARINHO, Número Funcional 1089722/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.301-44, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nas correspondentes classe e referências constantes do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	J	25/9/2023	1º/10/2023
HORIZONTAL	L	25/9/2023	1º/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 2900/2025/GASEC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que o 400/2025/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 23 dias do mês de julho de 2025, anexado ao Processo nº 2025/30550/006198, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) EMIVALDO ALVES DA CONCEICAO, Número Funcional 716665/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.901-91, as Portarias abaixo elencadas:

- ATO nº 049, de 30/11/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.781, de 27/02/2013;

- Portaria nº 87/2013/GASEC, de 21/02/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.824, de 24/12/2013;

- Portaria Conjunta nº 20/2015/GASEC, de 28/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015;

- Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

- Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 182/2024/GASEC, de 01/02/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.505, de 05/02/2020;

- Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

- Portaria nº 2690/2025/GASEC, de 18/11/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.950, de 01/12/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) EMIVALDO ALVES DA CONCEICAO, Número Funcional 716665/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.901-91, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela do Anexo VII, bem como, na Tabela VI, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSITIONAMENTO/ TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	II-J	-	II-K	01/03/2010	01/04/2010
VERTICAL	V-E	VIII-E	IX-E	01/03/2011	01/04/2011
HORIZONTAL	IX-E	-	IX-F	01/03/2012	01/04/2012
VERTICAL	IX-F	-	X-F	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	X-F	-	X-G	01/03/2014	01/04/2015
VERTICAL	X-G	-	XI-G	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	XI-G	-	XI-H	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	XI-H	-	XII-H	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XII-H	-	XII-J	01/03/2022	01/04/2022
VERTICAL	XII-J	-	XIII-J	01/03/2024	01/04/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2935/2025/GASEC, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0013286-95.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 22/8/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) LETICIA DE MORAIS RODRIGUES, Número Funcional 1146076/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.321-99, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	16/12/2024	1º/1/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2936/2025/GASEC, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014566-04.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 12/9/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) ANDRE GRISANI, Número Funcional 289908/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.378-41, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	26/2/2025	1º/3/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 952/2025/GASEC/SECAD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11847727/2	MARCELO PARINI	MÉDICO	2025/23000/012712	03/12/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 953/2025/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11895926/2	AMANDA PEREIRA GUIMARAES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/012811	04/12/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 954/2025/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
1	11729937/3	MARCELA CHRISTIE SANTANA DA VEIGA JARDIM	ANALISTA II	2025/23000/012531	01/12/2025	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 955/2025/GASEC/SECAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11537671/7	LUCAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE IV	2025/23000/013134	25/11/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 956/2025/GASEC/SECAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	12032468/1	ALYNNE CAROLINA RIBEIRO LIMA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/013138	15/12/2025	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2	1151401/4	ELEISON OLIVEIRA GALVÃO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/013139	15/12/2025	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3	1213016/2	EMERSON ROSA DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/013140	15/12/2025	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
4	12033200/1	GUILHERME FRANCISCO FARIAS DA SILVA	AUXILIAR III	2025/23000/013141	15/12/2025	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
5	12016250/2	HERNESTINA FRANCISCA POLIDORIO NETA	MÉDICO PERITO	2025/23000/013142	15/12/2025	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
6	12031658/1	JEDIEL HARIFFE BENEVIDES PESTANA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/013143	15/12/2025	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
7	11718641/3	JOCIELMA MARTINS DOURADO LOURENCO	ANALISTA III	2025/23000/013144	15/12/2025	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
8	12030619/1	JOSUÉ LUIZ FERREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/013145	15/12/2025	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
9	12030376/1	JULIA BORGES QUEIROZ	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/013152	12/12/2025	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
10	765135/1	MARIA SALETE FREIRE	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/013153	12/12/2025	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 957/2025/GASEC/SECAD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11985534/1	MARINEIDE CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/013219	04/12/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 958/2025/GASEC/SECAD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11903414/2	ISADORA CRISTINA DA SILVA REIS	ANALISTA II	2025/23000/013202	16/12/2025	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
02	1068784/4	ROSANGELA SOARES CHAGAS FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2025/23000/013168	05/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11645458/6	ANA LUIZA RODRIGUES GUERRA	MÉDICO	2025/23000/013161	01/12/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11595442/9	FRANCISCO JORGEDSON BARRETO	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	2025/23000/013177	01/12/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
05	1157779/9	LUCILEIA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/013164	03/12/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 5393/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/32470/000478

INTERESSADO(A): LUIS ALBERTO MACEDO CARVALHO JUNIOR
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Economista

TIPO DE VÍNCULO: Concursado

NÚMERO FUNCIONAL: 11229659/1

CPF: xxx.xxx.311-77

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

LOTAÇÃO: Ciretran I - Pedro Afonso

MUNICÍPIO: Pedro Afonso

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Luis Alberto Macedo Carvalho Junior, por meio do Despacho nº 3.202, de 25 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.164, de 1º de setembro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 12.07.2025 a 11.07.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 5394/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/27000/029396

INTERESSADO(A): KLEDA MARIA MONTEIRO DE GODOY GOMES

ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica

TIPO DE VÍNCULO: Concursado

NÚMERO FUNCIONAL: 581360/2

CPF: xxx.xxx.381-15

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Kleda Maria Monteiro de Godoy Gomes, por meio do Despacho nº 159, de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.253, de 19 de janeiro de 2023, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.01.2026 a 31.12.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 09 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 5401/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/31000/003929

INTERESSADO(A): JOARA JANE MIRANDA DA SILVA

ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação

CARGO: Oficial Investigador de Polícia

NÚMERO FUNCIONAL: 1126849/5

CPF: xxx.xxx.281-88

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

LOTAÇÃO: Chefia da Assessoria Jurídica

MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Joara Jane Miranda da Silva, nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Afastamento para Participar do Curso de Formação de Delegado de Polícia Civil do Estado de Pernambuco, com remuneração do cargo efetivo, no período de 01.12.2025 a 31.05.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 10 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração**DESPACHO N° 5431/2025/GASEC**

PROCESSO N°: 2025/34490/000458

INTERESSADO(A): CLÉO BARRETO ROSA

ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Extensionista Rural

TIPO DE VÍNCULO: Concursado

NÚMERO FUNCIONAL: 11188545/1

CPF: xxx.xxx.411-25

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços

MUNICÍPIO: Palmeirópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Cléo Barreto Rosa, por meio do Despacho nº 3.691, de 22 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.184, de 04 de outubro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 30.09.2025 a 29.09.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração**DESPACHO N° 5432/2025/GASEC**

PROCESSO N°: 2025/30550/010300

INTERESSADO(A): ADRIANA DA SILVA SANTOS BARROS

ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Nutricionista

TIPO DE VÍNCULO: Concurssado

NÚMERO FUNCIONAL: 774239/3

CPF: xxx.xxx.633-53

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Augustinópolis

MUNICÍPIO: Augustinópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Adriana da Silva Santos Barros, por meio do Despacho nº 87, de 10 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.491, de 16 de janeiro de 2024, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.01.2026 a 31.12.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração**DESPACHO N° 5433/2025/GASEC**

PROCESSO N°: 2025/30550/010298

INTERESSADO(A): LETICE MENDES CHAVES

ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Enfermeiro

TIPO DE VÍNCULO: Concursado

NÚMERO FUNCIONAL: 1140671/1

CPF: xxx.xxx.703-57

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos

MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Letice Mendes Chaves, por meio do Despacho nº 3.563, de 20 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.180, de 28 de setembro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 31.08.2025 a 30.08.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração**DESPACHO N° 5440/2025/GASEC**

PROCESSO N°: 2025/17010/002118

INTERESSADO(A): RONIVON GOMES VIEIRA

ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Policial Penal

TIPO DE VÍNCULO: Concursado

NÚMERO FUNCIONAL: 11585030/2

CPF: xxx.xxx.141-00

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

LOTAÇÃO: Unidade Penal Regional de Palmas

MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Ronivon Gomes Vieira, por meio do Despacho nº 4.539, de 12 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.233, de 20 de dezembro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 29.12.2025 a 28.12.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5465/2025/GASSEC

PROCESSO Nº: 2025/30550/009989

INTERESSADO(A): JOEUMA CALIXTO DE BARROS

ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Farmacêutico

TIPO DE VÍNCULO: Concursado

NÚMERO FUNCIONAL: 319706/1

CPF: xxx.xxx.082-34

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres

MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Joeuma Calixto de Barros, por meio do Despacho nº 4.453, de 02 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.225, de 08 de dezembro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.11.2025 a 31.10.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5468/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/270000/029089

INTERESSADO(A): ELLEN DE ALMEIDA MORAIS

ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Assistente Administrativo

TIPO DE VÍNCULO: Concursado

NÚMERO FUNCIONAL: 11222298/1

CPF: xxx.xxx.203-03

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

LOTAÇÃO: Colégio Estadual Olavo Bilac

MUNICÍPIO: Itaguatins

REGIONAL: Tocantinópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Ellen de Almeida Moraes, por meio do Despacho nº 4.492, de 07 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.228, de 13 de dezembro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 21.10.2025 a 20.10.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5480/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/34490/000603

INTERESSADO(A): ARTHUR WILLIAM FREIRE DE CARVALHO BASTOS GARCIA

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Assistente Administrativo

NÚMERO FUNCIONAL: 1271393/1

TIPO DE VÍNCULO: Concursado

CPF: xxx.xxx. 761-00

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

LOTAÇÃO: Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural

MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Arthur William Freire de Carvalho Bastos Garcia, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 (três) ano(s), no período de 27.11.2025 a 26.11.2028.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5484/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/34490/000610

INTERESSADO(A): MARCELLO DA SILVA MARCELINO

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Extensionista Rural

NÚMERO FUNCIONAL: 11190760/1

TIPO DE VÍNCULO: Concursado

CPF: xxx.xxx. 821-17

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços

MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Marcello da Silva Marcelino, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 6 (seis) meses, no período de 24.11.2025 a 23.05.2026. Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário Estadual da Administração

DESPACHO Nº 5527/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/026350

INTERESSADO(A): ALCIONE FERNANDES MACIEL GOMES

NÚMERO FUNCIONAL: 807555/3

CARGO: Professor da Educação Básica

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

LOTAÇÃO: Escola Estadual Otacilio Marques Rosal - Cristalândia

MUNICÍPIO: CRISTALÂNDIA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ALCIONE FERNANDES MACIEL GOMES, por meio do Despacho nº 3560, de 04 de Setembro de 2024, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 20/08/2025 a 19/08/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 17 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 5539/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/27000/026403

INTERESSADO(A): MARCIA AURELIA MARTINS BELARMINO LACERDA
NOME DO DEPENDENTE: Nereida Martins Belarmino

GRAU DE PARENTESCO: Mãe

NÚMERO FUNCIONAL: 288096/2

CARGO: Professor Normalista

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

LOTAÇÃO: Escola Est Frederico José Pedreira Neto

MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, tendo em vista que o cumprimento da carga horária do(a) servidor(a) durante o período laboral, não compromete a assistência à progenitora e possui uma rede de apoio familiar para acompanhamento.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 17 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 5566/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/40310/000778

INTERESSADO(A): HELLEN FLÁVIA TEIXEIRA CUNHA

ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Inspetor de Recursos Naturais

TIPO DE VÍNCULO: Concursado

NÚMERO FUNCIONAL: 1281526/1

CPF: xxx.xxx.211-26

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

LOTAÇÃO: Gerência de Suporte ao Desenvolvimento Socioeconômico

MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Hellen Flávia Teixeira Cunha, por meio do Despacho nº 3.587, de 11 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.880, de 19 de agosto de 2025, por mais 01 (um) ano, compreendido(s) no período de 28.11.2025 a 27.11.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicado para correção

PROCESSO N°: 2020/23000/001578

CONTRATO N°: 99/2020

ADITIVO N°: 1º Termo Aditivo

NÚMERO AUTOMÁTICO: 20001099

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração

CONTRATADA: Clínica Ortopedica do Tocantins LTDA

CNPJ: 09.366.892/0001-13

OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato nº 99/2020, com vistas à prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 242.888888

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 18/06/2026

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante - Thyago Guirelle Silva - Representante legal da Contratada

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU N° 783, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 514, de 22 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.642, de 27 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a comunicação advinda da Diretoria do PROCON de Gurupi, por meio do Ofício nº 45/2025,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, para fazer constar os servidores abaixo relacionados, a fim de, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de Fiscal e Suplente de contrato:

PROCESSO	CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
2019/17010/000955	053/2019	Gustavo Duarte Guerra, Matrícula nº 12028541-1	Mery Any Silva Assunção, Matrícula nº 1042190-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU N° 789, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o modelo único de Ficha de Escolta e disciplina o procedimento para o uso excepcional de algemas no Sistema Socioeducativo do Estado do Tocantins

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que o uso de algemas no Sistema Socioeducativo se trata de medida excepcional, admitida somente quando houver risco concreto, devidamente justificado, observando-se os princípios da dignidade da pessoa humana, legalidade, proporcionalidade e necessidade, conforme estabelecem o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei nº 12.594/2012 (SINASE) e a Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente assegura ao adolescente privado de liberdade o direito de ser tratado com respeito e dignidade, vedando qualquer tratamento cruel, desumano ou degradante (art. 124, V, ECA);

CONSIDERANDO que a Lei do SINASE reforça que toda intervenção deve observar o princípio da legalidade (art. 35, I), restringindo medidas restritivas somente ao estritamente necessário e fundamentado (arts. 43 e 45);

CONSIDERANDO que em cumprimento às determinações judiciais constantes no Ofício nº 12358/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS/JEINF PALMAS e em conformidade com a legislação vigente, comunicamos a todas as unidades socioeducativas a padronização oficial do procedimento para uso excepcional de algemas em adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o modelo da Ficha de Escolta utilizada pelo Centro de Internação Provisória da Região Sul - CEIP-Sul, encaminhada para conhecimento desta Superintendência, e após análise, observou-se a eficácia do instrumento, servindo de parâmetro para instituir um modelo;

CONSIDERANDO a importância de padronizar instrumentos operacionais para assegurar segurança, rastreabilidade, eficiência administrativa e conformidade com as diretrizes do SINASE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da SASPDCA, o modelo único de Ficha de Escolta, e adotará padronização do Procedimento para Uso Excepcional de Algemas no Sistema Socioeducativo do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O procedimento padronizado ora adotado cumpre integralmente o dever estatal de compatibilizar o exercício do poder de custódia com o respeito aos direitos fundamentais assegurados constitucionalmente.

Art. 2º Fica instituído o modelo único de Ficha de Escolta, documento obrigatório para todas as movimentações externas de adolescentes, com ou sem uso de algemas.

§1º A ficha deverá conter, obrigatoriamente:

I - Avaliação prévia de risco;

II - Decisão administrativa fundamentada sobre o uso ou não de algemas;

III - Registro da execução, condições de uso, eventuais incidentes e retirada do dispositivo.

§2º O documento substitui quaisquer formulários fragmentados anteriormente utilizados pelas unidades.

§3º É vedada a adoção de procedimentos paralelos, formulários distintos ou práticas não previstas nesta Portaria, ressalvadas as adequações operacionais devidamente autorizadas pela Superintendência competente, desde que não contrariem os princípios aqui estabelecidos

Art. 3º Fica instituído o Procedimento Padronizado para Uso Excepcional de Algemas no âmbito das Unidades Socioeducativas de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Socioeducativo e do Grupamento de Escolta Tática GAET.

Art. 4º O uso de algemas constitui medida excepcional e somente será permitido quando presentes, de forma concreta, uma das seguintes situações

I - Histórico de agressividade/resistência ou grave indisciplina;

II - Risco fundado à integridade física do adolescente;

III - Risco à integridade de terceiros;

IV - Risco de fuga iminente;

V - Determinação judicial expressa.

Parágrafo único. A excepcionalidade deve ser sempre justificada por escrito, conforme estabelece a Súmula Vinculante nº 11 do STF.

Art. 5º O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, excepcionalidade, proporcionalidade, necessidade, razoabilidade, proteção integral, dignidade da pessoa humana e mínima intervenção, em conformidade com o ECA, o SINASE e o entendimento firmado no ARE 959.620/STF, sendo vedado qualquer uso automático, corriqueiro ou desvinculado de justificativa técnica.

Art. 6º O fluxo para análise, uso e registro das algemas obedecerá às etapas:

I - Avaliação prévia do risco - a ser realizada pelo chefe de equipe ou responsável pela escolta.

II - Preenchimento dos campos: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 obrigatoriamente em todos os deslocamentos.

III - O campo 3 fica destinado as escoltas que envolvam deslocamento além do perímetro urbano da unidade socioeducativa, para controle e requisição de diária.

IV - Durante a atividade externa, caso haja retirada das algemas, a informação deve ser registrada.

Art. 7º As unidades deverão:

I - Utilizar a Ficha de Escolta em todas as movimentações externas.

II - Assegurar que toda justificativa seja individualizada, circunstanciada, legível e assinada.

III - Arquivar os formulários no prontuário administrativo do adolescente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 8º As informações constantes da Ficha de Escolta possuem natureza administrativa sensível e deverão ser tratadas com observância aos princípios da confidencialidade, do sigilo funcional e da proteção integral do adolescente, sendo vedado o acesso, divulgação ou compartilhamento indevido dos dados registrados.

§1º O acesso à Ficha de Escolta ficará restrito aos profissionais diretamente envolvidos na execução da medida socioeducativa, às autoridades administrativas competentes e aos órgãos de controle e do Sistema de Justiça, quando formalmente requisitado.

§2º O tratamento das informações deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, resguardando a dignidade, a intimidade e a imagem do adolescente.

Art. 9º As unidades socioeducativas deverão promover capacitações internas, garantir orientação às equipes e manter registro da formação voltada à correta aplicação deste procedimento.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTRARIA SECIJU/TO Nº 790, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Avaliação Periódica de Desempenho (APED) dos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N° 790, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1.	XXX.XXX.X31-53	11658282-1	Ana Kelubia Batista Viana Ferreira	100,00	2022
2.	XXX.XXX.X31-53	11658282-1	Ana Kelubia Batista Viana Ferreira	100,00	2023
3.	XXX.XXX.X61-11	11582677-1	David De Abreu Silva	99,73	2020
4.	XXX.XXX.X81-68	11221895-2	Ediney Barros Batista	98,40	2021
5.	XXX.XXX.X81-92	1169564-2	Enis Percy Bandeira Vieira Neto	100,00	2020
6.	XXX.XXX.X31-00	1008994-2	Maria De Fatima Silva Dias Goncalves	100,00	2022
7.	XXX.XXX.X63-15	509179-1	Neiva Almeida De Miranda	99,60	2015
8.	XXX.XXX.X63-15	509179-1	Neiva Almeida De Miranda	99,60	2014
9.	XXX.XXX.X63-15	509179-1	Neiva Almeida De Miranda	99,60	2010
10.	XXX.XXX.X63-15	509179-1	Neiva Almeida De Miranda	99,60	2016
11.	XXX.XXX.X63-15	509179-1	Neiva Almeida De Miranda	99,60	2013
12.	XXX.XXX.X63-15	509179-1	Neiva Almeida De Miranda	99,20	2024
13.	XXX.XXX.X63-15	509179-1	Neiva Almeida De Miranda	100,00	2012
14.	XXX.XXX.X63-15	509179-1	Neiva Almeida De Miranda	99,60	2018
15.	XXX.XXX.X63-15	509179-1	Neiva Almeida De Miranda	100,00	2023
16.	XXX.XXX.X63-15	509179-1	Neiva Almeida De Miranda	99,60	2011
17.	XXX.XXX.X63-15	509179-1	Neiva Almeida De Miranda	99,60	2017

PORATARIA SECIJU/TO N° 791, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Avaliação Periódica de Desempenho (APED) dos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N° 791, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
1.	XXX.XXX.791-60	11238810-2	Bruna Coelho Facundes	3	150
2.	XXX.XXX.311-15	1090810-17	Deliiane Silva Pinho	3	150
3.	XXX.XXX.821-15	11191775-2	Elma Santos de Souza	3	150
4.	XXX.XXX.301-61	11181117-2	Felipe Souza Oliveira	2	150
5.	XXX.XXX.301-61	11181117-2	Felipe Souza Oliveira	3	150
6.	XXX.XXX.371-87	11179791-2	Jose Nilton Miranda	3	150
7.	XXX.XXX.501-34	1182811-3	Manoel Moreira Neto	3	146
8.	XXX.XXX.891-59	11810580-1	Rafael Pinto Nogueira	2	150
9.	XXX.XXX.891-59	11810580-1	Rafael Pinto Nogueira	3	150

PORATARIA SECIJU N° 792, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Remove servidor por necessidade do serviço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor CLEUSON BATISTA GOMES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 828248-3, do Centro de Internação Provisória Masculino de Palmas - CEIP MASCULINO, para o Centro de Internação Provisória Feminino de Palmas - CEIP FEMININO, a partir de 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 17 dias de dezembro de 2025.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORATARIA N° 64/2025/GABSEC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor WAGNER FAGUNDES OLIVEIRA, matrícula 822015-7, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem percepção de qualquer acréscimo remuneratório, responder pela Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, a partir de 12 de dezembro de 2025, desempenhando as competências técnicas e administrativas inerentes à gerência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

MÁRCIO ROCHA
Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

PORATARIA N° 65/2025/GABSEC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor PABLO GABRIEL CUNHA LEOBAS, matrícula 1079085-3, ocupante do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem percepção de qualquer acréscimo remuneratório, responder pela Gerência de Controle e Fiscalização de Contratos de Publicidade, a partir de 12 de dezembro de 2025, desempenhando as competências técnicas e administrativas inerentes à gerência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

MÁRCIO ROCHA
Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº 03/2025 - GABSEC/SECOM**

PROCESSO N°: 2025/11010/000342

CONTRATO N°: CONTRATO Nº 03/2025 - GABSEC/SECOM

CONTRATANTE: SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATADO: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA

CNPJ: 06.955.770/0001-74

OBJETO: Objeto do presente CONTRATO a prestação de serviço Agenciamento de viagens. Esses serviços abrangem a reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, confirmação, reconfirmação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, além da emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, por meio da disponibilização de um sistema online automatizado via web, aquisição de passagens rodoviárias para o transporte de passageiros no âmbito estadual, nacional e internacional, assim como a compra de passagens para o transporte de passageiros fluvial

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11010.24.122.1100.2192

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33

FONTE: 1.500.0000000

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

SIGNATÁRIOS: MÁRCIO ANDERSON RAIMUNDO DA ROCHA - SECRETÁRIO.

GEAN RICARDO MORAES - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº: 2023/77011/000239

Contrato nº: 10/2023/GABSEC/SECULT (2º Termo Aditivo)

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura

Contratado: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS

CNPJ: 25.089.509/0001-83

Objeto do Contrato: Prorrogação dos serviços de Abastecimento de água e esgotamento sanitário para as unidades vinculadas a esta Secretaria da Cultura .

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Valor estimado: R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: 770100.04.122.1100.4331.3.3.90.39.500

Data da Assinatura: 18/12/2025

Signatários: Representada pela Secretaria de Estado da Cultura, Maria Valéria Miranda kurovski - Representante da Contratante/Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS - Sociedade Anônima Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PONTARIA-SEDUC N° 1989, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC N° 1574, de 29 de setembro de 2025, publicada na Edição nº 6.908 do Diário Oficial do Estado, na mesma data, na parte em que removeu o servidor VINICIUS BEZERRA MOTA, número funcional 11890347-2, Professor da Educação Básica, com lotação no Município de Brejinho de Nazaré, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, para o Município de Pedro Afonso, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, na disciplina de História.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 007/2025

CONTRATO N°: 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA.

CONTRATADA: FRANCINALDO MENDES OLIVEIRA -ME

CNPJ: 0 14.146.589/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e conserto dos aparelhos de ar-condicionado da U.E. Associações de Apoio às escolas/Conselhos Escolares no Estado do Tocantins, qual seja Associação de Apoio da Escola Estadual Professor João Alves Batista.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio à Escola Estadual Professor João Alves Batista, para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial do contrato será de 06 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: KATIA BEZERRA FERRARI

Representante legal contratada: FRANCINALDO MENDES OLIVEIRA-ME

KATIA BEZERRA FERRARI
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 008/2025

CONTRATO N°: 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LEAO LTDA.

CNPJ: 0 17.531.759/0001-01

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção hidráulica e manutenção elétrica. Associações de Apoio às escolas/Conselhos Escolares no Estado do Tocantins, qual seja Associação de Apoio da Escola Estadual Professor João Alves Batista.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio à Escola Estadual Professor João Alves Batista, para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial do contrato será de 06 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: KATIA BEZERRA FERRARI

Representante legal contratada: PAULO LEAO DA SILVA

KATIA BEZERRA FERRARI
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
RENASCER**

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025
UASG 929233**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RENASCER, localizada no município de Nova Olinda, CNPJ/MF sob o nº 07.951.646/0001-01, por meio do pregoeiro(a) MARIA FRANCINETE LOPES SOARES, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13/01/2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola de Educação Especial Renascer. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (63) 3452-1192 e através do e-mail: apaeolinda@hotmail.com

Nova Olinda/TO, 12 de dezembro de 2025.

AGEU AGUIAR ARRUDA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DEM APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
UASG 929454**

A ASSOCIAÇÃO DEM APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA, localizada no município de ARAGOMINAS - TO, CNPJ/MF sob o nº 43.927.472/0001-05, por meio do pregoeiro (a) Miria Ferreira de Lima Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 12 de janeiro de 2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar José Domingos Carvalho Barbosa. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 63 993113910 e através do e-mail: domingosbarbosa@ue.seduc.to.gov.br.

Aragominas - TO, 11 de dezembro de 2025.

AFONSO MATIAS FILHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PAROQUIAL SÃO MIGUEL

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 12/2025
CONTRATO Nº 34/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL SÃO MIGUEL
CONTRATADA: WIND DRAGON INFO-ME
CNPJ: 08.306.310/0001-40
OBJETO: SERVIÇOS DE T.I (TÉCNICO DE INFORMÁTICA), PARA ASSISTÊNCIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO NA REDE DE INTERNET.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 15/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025
SIGNATÁRIOS:
ANTÔNIO ALEXANDREDO NASCIMENTO - Representante legal da Contratante
ELIETE DA SILVA GOMES-ME - Representante legal Contratada.

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL 1º DE JUNHO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
UASG 929365**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL 1º DE JUNHO, localizada no município de Praia Norte, CNPJ/MF sob o nº 01.392.734/0001-26, por meio do pregoeiro (a) Keytte Wyslane da Silva Veras, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 08/01/2026, às 8:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual 1º de Junho. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel (63) 99260-0575 e através do e-mail: coordfinanceira.junho@seduc.to.gov.br.

Praia Norte/TO, 12 de dezembro de 2025.

WILSON ARAUJO SANCHES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS, CNPJ sob o nº 03.421.784/0001-10, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição e manutenção de Câmeras de Segurança do município Colinas do Tocantins - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 08/01/2026, horário: 08:00. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99110-2909 e através do e-mail: cafefacolinas@seduc.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, 10 de dezembro de 2025.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.
CONTRATADA: JR DISTRIBUIDORA E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.327.959/0001-60
OBJETO: Aquisição de Açúcar e café.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.312,00 (quinze mil e trezentos e doze reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025
SIGNATÁRIOS:
IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO - Representante legal da Contratante
JEFFERSON OS ANJOS FERREIRA - Representante legal Contratada.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO: 06/2025
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS
CONTRATADA: MEGA CONTABILIDADE
CNPJ: 14.937.203/0001-13
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em contabilidade
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 02/02/2026
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2025
SIGNATÁRIOS:
IVONE EDUARDA DA SILVA NOLETO - Representante legal da Contratante
LARISSA ANDRADE MARINHO - Representante legal da Contratada.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLETO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 09/2025
CONTRATO N°: 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.
CONTRATADA: COPIADORA COPYSERVICE LTDA.
CNPJ: 07.344.581/0001-28
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, Esporte e Pedagógicos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.940,98 (sete mil, novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025
SIGNATÁRIOS IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO - Representante Legal da Contratante
ITAIR PEREIRA SOARES - Representante Legal da Contratada

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 10/2025
CONTRATO N°: 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.
CONTRATADA: MIX PRODUÇÕES E ESTRUTURAS PARA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 17.411.121/0001-29
OBJETO: Aluguel de tendas para semana cultural e Dia de Campo.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 26/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025
SIGNATÁRIOS IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO - Representante Legal da Contratante
IANY ARAÚJO BARROS - Representante Legal da Contratada

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 11/2025
CONTRATO N°: 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.
CONTRATADA: ARAGUAINA EXTINTOR
CNPJ: 26.189.802/0001-85
OBJETO: Aquisição de recarga para extintores para incêndios.
VALOR DO CONTRATO R\$ 1.335,00 (mil e trezentos e trinta e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025
SIGNATÁRIOS:
IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO - Representante Legal da Contratante
JOÃO ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Representante Legal da Contratada

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 14/2025
CONTRATO N° 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.
CONTRATADA: M DA SILVA VALE-ME
CNPJ: 32.271.691/0001-54
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção da Rede de Internet e Equipamentos de Conectividade.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 26/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2025
SIGNATÁRIOS:
IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO - Representante Legal da Contratante
MARCOS DIONE DA SILVA VALE - Representante Legal da Contratada

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 15/2025
CONTRATO N°: 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 49.289.699/0001-01
OBJETO: Aquisição de ares-condicionados.
VALOR DO CONTRATO R\$ 23.030,96 (vinte e três mil, trinta reais e noventa e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 11/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2025
SIGNATÁRIOS:
IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO - Representante Legal da Contratante
ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA - Representante Legal da Contratada

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 16/2025
CONTRATO N°: 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.
CONTRATADA: LAYRTON B DOS REIS LTDA
CNPJ: 19.706.419/0001-91
OBJETO: Manutenção de Sistemas de Climatização e Refrigeração.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.817,00 (vinte e três mil e oitocentos e dezessete reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/09/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2025
SIGNATÁRIOS:
IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO - Representante Legal da Contratante
LAYRTON BATISTA DOS REIS - Representante Legal da Contratada

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 17.1/2025

CONTRATO N°: 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.

CONTRATADA: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA

CNPJ: 30.892.220/0001-38

OBJETO: Aluguel de ônibus para a viagem para usina hidrelétrica Luiz Eduardo Magalhães em Lajeado - TO no dia 30/10/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2025

SIGNATÁRIOS:

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO - Representante Legal da Contratante

EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA - Representante Legal da Contratada

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 02/2025

PROCESSO: 09/2025

CONTRATO N°: 02/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORALAVOR DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

CNPJ: 31.170.141/0001-86

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, Esporte e Pedagógicos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.451,18 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta um reais e dezoito centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

SIGNATÁRIOS IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO - Representante Legal da Contratante

BRUNO PABLO MAIONE LAVOR - Representante Legal da Contratada

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÉTO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS AGOSTINHO DE ALMEIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS AGOSTINHO DE ALMEIDA, localizada no município de Taguatinga - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.197.159/0001-00, por meio do pregoeiro (a) Shyrley Ribeiro Oliveira promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13/01/2026, às 9h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.bnc.org.br, ou na unidade escolar CMTO Agostinho de Almeida. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 13h. Tel.: (63) 99258-6077 e através do e-mail: agostinhodealmeida@ue.seduc.to.gov.br.

Taguatinga/TO, 16 de dezembro de 2025.

ELENILDE LUIZ TAVARES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
JOCA COSTA**PORTARIA N° 35, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Joca Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de Material de Expediente e Pedagógico para a Unidade Escolar, conforme especificações técnicas e quantitativas elencadas no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 35/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de Material de Expediente e Pedagógico para a Unidade Escolar em questão, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual Joca Costa para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PIONEIRA GRAFICA E PAPELARIA LTDA EPP	04.032.163/0001-07	R\$ 810,60
VALOR TOTAL		R\$ 810,60

Dianópolis/TO, 15 de dezembro de 2025.

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA N° 36, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Joca Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da contratação de serviços de Material Gráfico, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 36/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de serviços de Material de Gráfico em questão, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual Joca Costa para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PIONEIRA GRAFICA E PAPELARIA LTDA EPP	04.032.163/0001-07	R\$ 1220,00
VALOR TOTAL		R\$ 1220,00

Dianópolis/TO, 15 de dezembro de 2025.

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO 38/2025

PROCESSO: 35/2025
 CONTRATO Nº: 38/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA
 CONTRATADA: PIONEIRA GRAFICA E PAPELARIA LTDA EPP
 CNPJ: 04.032.163/0001-07
 OBJETO: Contratação de serviços de Material Gráfico
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.220,00 (mil e duzentos e vinte reais).
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025
 SIGNATÁRIOS: DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO - Representante Legal da Contratante
 SARA DA SILVA GUERREIRO - Representante Legal da Contratada

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 39/2025

PROCESSO: 35/2025
 CONTRATO Nº: 39/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA
 CONTRATADA: PIONEIRA GRAFICA E PAPELARIA LTDA EPP
 CNPJ: 04.032.163/0001-07
 OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico para a Unidade Escolar
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 810,60 (oitocentos e dez reais e sessenta centavos).
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025
 SIGNATÁRIOS: DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO - Representante Legal da Contratante
 SARA DA SILVA GUERREIRO - Representante Legal da Contratada

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
 CEL. ABÍLIO WOLNEY

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 30/2025
 CONTRATO Nº 37/2025
 CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney
 CONTRATADA: Sara Da Silva Guerreiro
 CNPJ: 04.032.163/0001-07
 OBJETO: Aquisições de Materiais Pedagógicos para Demandas da Unidade Escolar
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.967,00 (sete mil e novecentos e sessenta e sete reais).
 FONTE DE RECURSO: Programa Gestão Compartilhada
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/01/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025
 SIGNATÁRIOS:
 Caroline Longhi - Representante legal da Contratante.
 Sara Da Silva Guerreiro - Representante legal da Contratada.

CAROLINE LONGHI
 Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 30/2025
 CONTRATO Nº 38/2025
 CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney
 CONTRATADA: Sâmila Raiza Fonseca Valente
 CNPJ: 35.532.598/0001-44
 OBJETO: Aquisição de Material Pedagógico para atender as necessidades da Unidade Escolar (Ação do PPP: meta 4.1.1 Recurso financeiro, ampliação, manutenção e despesas corrente)
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.183,00 (quatorze mil e cento e oitenta e três reais).
 FONTE DE RECURSO: Programa Gestão Compartilhada
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/01/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025
 SIGNATÁRIOS:
 Caroline Longhi - Representante legal da Contratante.
 Sâmila Raiza Fonseca Valente - Representante legal da Contratada.

CAROLINE LONGHI
 Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
 ANTÔNIO ALENCAR LEÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**

PROCESSO Nº 05/2025
 CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão
 CONTRATADA: P SILVA ALVES
 CNPJ: 09.342.497/0001-09
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, do município de Guaraí -TO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 18.613,00 (dezoito mil e seiscentos e treze reais).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Aldenice Leandro de Sousa Santos
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Polianne Silva Alves

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS
 Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**

PROCESSO Nº 05/2025
 CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão
 CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 06.285.410/0001-02
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, do município de Guaraí -TO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DAATA: R\$ 4.552,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Aldenice Leandro de Sousa Santos
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Paulo Cesar Santana de Oliveira

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS
 Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025**

PROCESSO N° 05/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão
CONTRATADA: W R EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.702.123/0001-17
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, do município de Guarai - TO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.043,15 (três mil, quarenta e três reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Aldenice Leandro de Sousa Santos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Raquel da Silva Brentano Nascimento

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025**

PROCESSO N° 05/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão
CONTRATADA: E A ALBUQUERQUE LTDA
CNPJ: 02.298.169/0001-31
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, do município de Guarai - TO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 670,00 (seiscientos e setenta reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Aldenice Leandro de Sousa Santos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Eduardo Assis de Albuquerque

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025**

PROCESSO N° 05/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Associação de Apoio do Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, do município de Guarai - TO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.772,00 (seis mil e setecentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Aldenice Leandro de Sousa Santos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Roberto Carlos Oliveira da Silva

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAÍSO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025**

PROCESSO N°: 90004/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Especial Novo Paraíso
CONTRATADA: PANIFICADORA CRISPIM
CNPJ: 12.088.448/0001-98

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial Novo Paraíso, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 910,52 (novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: JOÃO MARTINS OLIVEIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: RAFAEL ARAÚJO CRISPIM

JOÃO MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025**

PROCESSO N°: 90004/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Especial Novo Paraíso
CONTRATADA: Distribuidora Sousa
CNPJ: 34.573.762/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial Novo Paraíso, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 35.610,40 (trinta e cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: JOÃO MARTINS OLIVEIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: RONALDO GONÇALVES DA SILVA

JOÃO MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
BERNARDO SAYÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 007/2024

CONTRATO N°: 027/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
BERNARDO SAYÃO.

CONTRATADA: L.F.M. ALBUQUERQUE.

CNPJ: 48.129.959/0001-58.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento da merenda escolar dos estudantes matriculados no Colégio Estadual Bernardo Sayão, de Pequizeiro-TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.462,60 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 03/03/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

SIGNATÁRIOS: Lourival Mendes de Souza - Representante Legal da Contratante.

Luis Fernando Marques de Albuquerque - Representante Legal da Contratada.

LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
ANA MARIA DE JESUS

EXTRATO DO CONTRATO 02/2024

PROCESSO: 002/2024

CONTRATO Nº: 002/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL

ANA MARIA DE JESUS

CONTRATADA: RM 37 DISTRIBUIDORA DE PROD. DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 06.316.018/0001-83

OBJETO: ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO 02/2024 CAMA, MESA E BANHO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.053,46 (nove mil, cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da GESTÃO COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

SIGNATÁRIOS: LETÍCIA E SILVA BORGES - Representante legal da Contratante

ROMULO MACIEL DA COSTA - Representante legal da Contratada.

LETÍCIA E SILVA BORGES

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Associação Educacional Presidente Costa e Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviço de pedreiro para realização de pequenos reparos e manutenção hidráulica predial, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 023/2025 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de serviço de pedreiro para realização de pequenos reparos e manutenção hidráulica predial, por meio da Associação Educacional Presidente Costa e Silva para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
NELVINO ALVES LIMA	28.863.636/0001-86	R\$ 6.950,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.950,00

Gurupi/TO, 26 de novembro de 2025.

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
NOSSA SENHORA APARECIDA**PORTARIA Nº 04, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a necessidade de Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexados ao processo administrativo nº 06/2025.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, parágrafo 3º, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

NOME	CNPJ	VALOR
Diogo Naves Sociedade Individual de Advocacia	45.400.526/0001-48	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.000,00

Sandolândia/TO, 25 de novembro de 2025.

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA

Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 05, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de material pedagógico e expediente, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 07/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de Material Pedagógico e Expediente em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PAPELARIA COMETA LTDA	08.940.428/0001-26	R\$ 38.169,83
VALOR TOTAL		R\$ 38.169,83

Sandolândia/TO, 27 de novembro de 2025.

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA

Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO 12/2025

PROCESSO: 09/2025

CONTRATO N°: 012/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA

CONTRATADA: DIOGO NAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 45.400.526/0001-05

OBJETO: Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025

SIGNATÁRIOS: MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS - Representante Legal da Contratante

DIOGO SOUSA NAVES - Representante Legal da Contratada

MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS

Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMASASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSOR MANOEL SILVÉRIO DOURADO**EXTRATO DO CONTRATO 04/2025**

PROCESSO: 02/2025

CONTRATO N°: 04/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSOR MANOEL SILVÉRIO DOURADO

CONTRATADA: A DOS REIS MACHADO LTDA

CNPJ: 38.137.576/0001-78

OBJETO: Aquisição de botijões de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) para atender à demanda do ano letivo de 2025, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados no Colégio Estadual Professor Manoel Silvério Dourado, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025

SIGNATÁRIOS: Tahyane Lourenço da Silva - Representante Legal da Contratante

Gilberto Rodrigues Machado - Representante Legal da Contratada

TAHYANE LOURENÇO DA SILVA

Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
IDALINA DE PAULA**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025
UASG 928822**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL IDALINA DE PAULA, localizada na Avenida Paraná, número 881, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.066.419/0001-09, por meio do pregoeiro (a) JUCILEIA CHAVES MACHADO MIRANDA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para contratação dos serviços de reforma e higienização, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Idalina de Paula. Data de abertura: 05/01/2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL IDALINA DE PAULA. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h e 59min. Tel.: (63) 98415-0207 e através do e-mail: ceip77@yahoo.com.br.

Paraíso do Tocantins/TO, 16 de dezembro de 2025.

WILSON MOTA DA ROCHA
Presidente da Associação**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS
DA REGIONAL DE PARAÍSO - TO****AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025
UASG 928759**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO - TO, localizada no município de Paraíso do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 05.099.542/0001-87, por meio da pregoeira Dina Marcia Gomes da Silva Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Produtos de Limpeza, para demanda do ano letivo de 2026, destinados às unidades escolares estaduais indígenas, pertencentes à Associação de Apoio às Escolas Estaduais Indígenas da Regional de Paraíso do Tocantins - TO. Data de abertura: 05/01/2026, às 13 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na sede da Superintendência Regional de Educação, Regional de Paraíso do Tocantins, localizada à Rua Treze de Maio, nº 265, Lote 43, Quadra 02 e 16, Centro, em Paraíso do Tocantins - TO. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 14h. Tel.: (63) 98469-0157, e através do e-mail: dina.marcia@seduc.to.gov.br.

Paraíso do Tocantins - TO, 15 de dezembro de 2025.

VAGLUCIA DIAS VERISCIMO REICHERT
Presidente da Associação de Apoio**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
SÃO JOSÉ OPERARIO****AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025
UASG 928757**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ OPERARIO, localizada no município de Paraíso do Tocantins/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.186.454/0001-61, por meio do pregoeiro (a) Alessandra Sebastiana Tolentino, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva predial para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José Operário. Data de abertura: 19/01/2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar São José Operário. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99941-1400 e através do e-mail: csjo.paraiso@gmail.com.

Paraíso do Tocantins/TO, 12 de dezembro de 2025.

NILO DE SOUSA RODRIGUES FILHO
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

PROCESSO: 2022/37000/000220.

CONTRATANTE: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE - SEJU
CONTRATADA: FAZ EVENTOS LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI.

OBJETO DO ADITIVO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 028/2022.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 79010.04.122.1100.2420

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1. 500.0000.000.3.888888

FIRMADO EM: 29/11/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do termo aditivo de contrato.

SIGNATÁRIOS: JUAREZ SALIM MOREIRA pela Contratante Cheila do Nascimento Moraes pela contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 1.201, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA à Superintendente de Administração e Finanças, KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES, nº funcional 807750-3, CPF xxx.xxx.x31-53, e, na sua falta ou impedimento, à Diretora de Gestão de Pessoas, ELYVAGNA DOS SANTOS SILVA LACERDA, nº funcional 1227289-2, CPF xxx.xxx.x13-00, para assinar:

I - Declarações de exercício, declarações de exoneração de cargo efetivo, formulários de férias e atesto de frequências, avisos de chamamento público para o teletrabalho, bem como, justificarem e despacharem processos;

II - Despachos referentes aos pedidos de auxílio natalidade, auxílio funeral, licença prêmio por assiduidade, para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, maternidade, tutoria ou adoção, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para o serviço militar, para atividade política, para capacitação, para tratar de interesses particulares, para o desempenho de mandato classista;

III - Portarias de atividade interna, de autorização de férias, de serviço especial, de suspensão de férias, de implementação do teletrabalho, de homologação dos resultados das avaliações periódicas de desempenho e avaliações especiais de desempenho dos servidores do Quadro de Auditores Fiscais da receita estadual e dos servidores do Quadro Geral lotados na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Sefaz nº 878, de 10 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.208, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ELIS REGINA SOARES CARVALHO FRIAS, nº funcional 918651-4, Analista em Tecnologia da Informação, para responder pela Gerência de Redes e Comunicação, durante os impedimentos ou afastamentos do titular CLAUDIO NEÍ ALVES RODRIGUES, nº funcional 801012-2, no período de 06/01/2026 a 20/01/2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor JORGE ANTONIO DA SILVA COUTO, nº funcional 374122-1, Chefe da Assessoria Técnica Fazendária, previstas para o período de 14/01/2026 à 12/02/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.233, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor JORGE ANTONIO DA SILVA COUTO, nº funcional 374122-1, Chefe da Assessoria Técnica Fazendária, previstas para o período de 15/12/2025 à 13/01/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/25000/001739

CONTRATO Nº: 36/2025

Nº AUTOMÁTICO: 25000840

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADA: VIVIANE RAMOS DA COSTA

OBJETO: Contratação do serviço de consultoria individual para apoiar na elaboração dos Termos de Referência TDR, memórias de cálculo e outros documentos pertinentes aos produtos da Superintendência de Compras e Central de Licitações.

VALOR TOTAL: R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.35

FONTE DE RECURSOS: 754

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 16/12/2026

SIGNATÁRIOS: - Donizeth A. Silva - Contratante; Viviane Ramos da Costa - Contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2022

ADITIVO: Nº 2º

CONVÊNIO: Nº 04/2022

PROCESSO: Nº 2022/25000/000079

CONVENENTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

OBJETO: Constitui objeto do convênio à continuidade do CONVÊNIO nº 04/2022 em prol do funcionamento da Agência de Atendimento Fazendária no município de Bom Jesus do Tocantins, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso/TO.

VALOR TOTAL: sem ônus

VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 02/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

SIGNATÁRIOS: Donizeth A. Silva - Secretário da Fazenda - Edmilson Rodrigues Soares - Prefeito.

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD - FECOEP - TO

RESOLUÇÃO N° 27/2025/CAGF/SEFAZ, DE 17/12/2025.

Aprova o início do Projeto AlimenTO, aprovado conforme Resolução nº 9/2025/CAGF/SEFAZ, de 08/05/2025, com recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado do Tocantins - FECOEP - TO, para financiamento de projetos, programas e ações sociais, para o exercício de 2025/2026, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, e seus regulamentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD - FECOEP/TO, no uso da atribuição que lhe confere o §4º, art. 9º, da Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, considerando as decisões plenárias do dia 17 de dezembro de 2025, que aprovou a destinação de recursos financeiros a Órgãos Públicos Estaduais, com vistas a combater e erradicar a pobreza.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o início da execução do Projeto de Segurança Alimentar e Nutricional, "AlimenTO", que teve a destinação de recursos financeiros aprovada durante as plenárias dos dias 30 de abril de 2025 e 07 de maio de 2025, registradas na Resolução nº 9/2025/CAGF/SEFAZ, de 08/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.811, do dia 08/05/2025, que aprovou a destinação de recursos financeiros no valor total de R\$ 22.281.869,00 (vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos sessenta e nove reais), originados do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP/TO, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015.

Art. 2º O órgão executor, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, unidade gestora orçamentária, é responsável pela execução do projeto/programa/ação, de conformidade com a proposta e fará as prestações de contas e do resultado do projeto ao CD - FECOEP - TO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a aplicação dos recursos, observando os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, sem prejuízo das prestações de contas exigidas pelas Leis de orçamento e finanças públicas.

Art. 3º O CD - FECOEP/TO pode, a qualquer tempo, solicitar informações sobre a execução físico-financeira do programa e das ações custeadas pelo Fundo.

Art. 4º A liberação dos recursos, fica condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DIRETOR DO CD - FECOEP - TO, em Palmas, 17/12/2025.

DONIZETH A. SILVA
Presidente

MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO
Gerente

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N° 303/2025/2ºC

PROCESSO N° 2020/6040/504039
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO N° 2020/001527
RECORRENTE: AMERICAN FARMA LTDA - EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 29.498.691-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RETENÇÃO E RECOLHIMENTO A MENOR. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige ICMS devido por substituição tributária, quando devidamente comprovado a retenção e o recolhimento a menor do imposto pelo substituto tributário.

DECISÃO

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário, nega-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2020/001527 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 169.858,28 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) do campo 4.11, mais acréscimos legais. O Representante Helder Francisco Dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Josimar Junior de Oliveira Pereira e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos 17 dias de dezembro de 2025.

Josimar Junior de Oliveira Pereira
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO N° 304/2025/2ºC

PROCESSO N° 2015/6010/500165
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO N° 2015/000372
RECORRIDA: SILVIO DOMINGUES FRANCISCO NETO
INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 917.901.231-00
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ITCMD. RECOLHIMENTO PARCIAL. NULIDADE BASEADA NA RETROATIVIDADE DA LEI 3.019/15. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA PELO COCRE. É vedada a retroatividade de Lei, para desconstituir ato jurídico perfeito.

DECISÃO

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2015/000372 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais) do campo 4.11, mais acréscimos legais. O Representante Helder Francisco Dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante e Josimar Junior de Oliveira. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos 17 dias de dezembro de 2025.

Josimar Junior de Oliveira Pereira
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 305/2025/2ºC

PROCESSO Nº 2017/6250/500386

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017/002225

RECORRIDA: GILVAN LIMA DE CARVALHO

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.425.147-2

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS CONSTATADAS EM LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE BOVINOS. DECADÊNCIA. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária amparada em levantamento específico de bovinos, que exige multa formal por omissão de saídas, considerando que a omissão de entradas é apenas indício e extinto pela decadência o crédito tributário constituído após decurso do prazo decadencial, previsto no art. 150, §4º, do Código Tributário Nacional.

DECISÃO

Decidiu a 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar parcialmente procedente o auto de infração 2017/002225 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 76,18 (setenta e seis reais e dezoito centavos) do campo 6.11; R\$ 411,31 (quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos) do campo 8.11; R\$ 609,34 (seiscientos e nove reais e trinta e quatro centavos) do campo 10.11 e, R\$ 832,25 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) do campo 12.11, respectivamente, mais acréscimos legais. Absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 1.867,41 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) do campo 5.11; R\$ 7.173,37 (sete mil, cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos) do campo 7.11; R\$ 13.075,82 (treze mil e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) do campo 9.11 e, R\$ 12.893,05 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos) do campo 11.11, e, extinto pela decadência o campo 4.11. O Representante Helder Francisco Dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Cristiano de Oliveira Silva, Osmar Defante, Josimar Junior de Oliveira Pereira e Gaspar Maurício Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Palmas/TO, aos 17 dias de dezembro de 2025.

Josimar Junior de Oliveira Pereira
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 227/2025**
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, conj. 04, Rua NE-05, Lote 26-A, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do quinto dia da publicação deste, em consonância com o art. 109-A, art. 109-B, art. 109-C, do Decreto 2.912/2006 RICMS, MANIFESTAR-SE sobre DESPACHO/DRF/GERAR, sob pena de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme previsto no art. 101, inciso II, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	CIRÚRGICA CENTRAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	29.427.239-9	2025/6040/502463
02	FALCON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29.520.602-0	2025/6040/504924
03	FENIX CAM FRIAS CONF E MANUT DE CAM E APARELHOS FRIGOR LTDA	29.527.839-0	2025/6040/504834
04	FLEX SOLUTIONS SERVIÇOS DE TEC. E COM. DE MAT. DE INFOR LTDA	29.521.462-7	2025/6040/504925
05	FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	29.440.657-3	2025/6040/504529
06	SPE 6 SUPREME EMPREENDEDIMENTO LIMITADA	29.483.345-5	2025/6040/503306

Palmas - TO, 17 de dezembro de 2025.

BEATRIZ ARAÚJO LIMA
Supervisora da Agência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos do art. 22 inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, conforme dispõe os artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912/2006 - RICMS, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, manifestar-se sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria in loco) na data de 07/11/2025 ao endereço cadastrado no Boletim de Informações Cadastrais - BIC como sendo a sede da empresa abaixo arrolada e encontrou o estabelecimento em posse de outros proprietários conforme documentação de Compra e Venda da propriedade.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	REINALDO MAGALHÃES FERNANDES (FAZENDA CACHOEIRA)	29.407.176-8	xxx.xxx.311-15	ROD. BR 226, KM 19 A ESQUERDA 10 km - ZONA RURAL - PALMEIRAS DO TOCANTINS.

Darcinópolis/TO, 12 de dezembro de 2025.

ARIMARCOS RABELO CUNHA
Auditor Fiscal da Receita Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2025
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Miracema do Tocantins, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) a regularizar o cadastro de inscrição estadual, considerando que, após diligência fiscal ficou constatado a existência de outro estabelecimento no mesmo local com a razão social: Comercial de Alimentos Goiás LTDA, Inscrição Estadual nº 29.546.544-1, conforme previsto na alínea "c", art. 101 do RICMS - DEC. 2.912/2006 (Redação dada pelo Decreto 3.413, de 19.06.08), no prazo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de suspensão da inscrição estadual, conforme art. 109-B do Decreto 2.912/2006:

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
TOLENTINO SUPERMERCADO LTDA	29.407.014-1	2025/6990/500382

Miracema do Tocantins - TO, 17 de dezembro de 2025.

DAYHANE CERQUEIRA ANDRADE
Supervisora da Agência de Atendimento

EDITAL DE SENTENÇA Nº 14/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em face da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE a exigência tributária contida no(s) auto(s) de infração abaixo descrito(s), nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) respectivo(s) sujeito(s) passivo(s) da sentença do referido processo para, no prazo de 30 dias, contados do quinto dia da publicação deste, efetuar pagamento ou apresentar recurso ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$
BRASIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	29.494.354-4	2020/001442	4.11	694.302,00
			5.11	23.467,77

Araguaína - TO, 17 de dezembro de 2025.

Rejane Araújo de Oliveira Rêgo
Supervisora (Substituta)

EDITAL DE SENTENÇA Nº 15/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em face da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE PARCIALMENTE o(s) auto(s) de infração abaixo descrito(s), nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) respectivo(s) sujeito(s) passivo(s) da sentença do referido processo para, no prazo de 30 dias, contados do quinto dia da publicação deste, efetuar pagamento ou apresentar recurso ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia.

SUJEITO PASSIVO	DOCUMENTOS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$
CASA NOVA CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	SENTENÇA (FLS.58 a 72) MANIFESTAÇÃO DA REP. FAZENDÁRIA (FLS. 73-75)	29.421.951-0	2015/001165	4.11	80.513,41

Araguaína - TO, 18 de dezembro de 2025.

Supervisora da Agência de Atendimento em Araguaína/TO
Rejane Araújo de Oliveira Rêgo
Supervisora (Substituta)
MAT. 962032-4

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTEIRA-SEMARH Nº 96, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, e atendendo à solicitação do MEMORANDO Nº 64/2025/DIAF/SEMARH (SGD: 2025/39009/015542),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

PROCESSO Nº: 2024/39000/000069

CONTRATO Nº: 10/2024

EMPRESA: L. DE SOUZA SANTOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de buffet, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes da Adesão da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 095/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência.

FISCAL DO CONTRATO:

a) Titular: Wanderson Matsuda Soares Severino, número funcional 1114921-6;

b) Suplente: Lucas Monteiro Ramos, número funcional 11690933-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar medidas de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

XIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

XIV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências e ou irregularidades relacionadas com a execução do contrato/empenho, as providências determinam o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e verificados e o resultado dessas medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

Art. 3º Designar o Setor de Gestão de Contratos desta Secretaria, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Revogar a PORTARIA-SEMARH Nº 64, de 2 de julho de 2024, publicada na Edição nº 6.605 do Diário Oficial do Estado, de 5 de julho de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTRARIA-SEMARH Nº 98, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42 da Constituição do Estado, na conformidade do teor da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em atendimento ao Memorando nº 588/2025/DRH/SEMARH (SGD: 2025/39009/015687),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública, GRACIELA RIBEIRO PEREIRA, número funcional 1271261-1, para, sem prejuízo do cargo que ocupa, responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, DAS-4, na ausência, para afastamento em virtude da de fruição de férias de seu titular, Aldo Araújo de Azevedo, número funcional 177857-3, no período de 16 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTRARIA-SEMARH Nº 99, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, na conformidade do teor da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em atendimento ao REQUERIMENTO (SGD: 2025/39009/015735), resolve

AUTORIZAR,

a fruição das férias da servidora pública SILVANI OLIVEIRA SANTOS, número funcional 457179-1, suspensas pela PORTARIA-SEMARH Nº 145, de 28 de novembro de 2023, publicada na Edição nº 6.461 do Diário Oficial do Estado, de 1º de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para que sejam usufruídas no período de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 164, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o ano de 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.097, e suas alterações, e tendo em vista o disposto no §1º, do artigo 7º, e artigo 17, do seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.600, de 02 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o ano de 2026, aprovado na 61ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 10 de dezembro de 2025, com as seguintes datas:

62º Reunião Ordinária	25 de março de 2026
63º Reunião Ordinária	17 de junho de 2026
64º Reunião Ordinária	23 de setembro de 2026
65º Reunião Ordinária	09 de dezembro de 2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 14/2025/SES/GASEC/GASEX

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, nomeado pelo Ato Nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6955, em 6 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1191/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6689, de 31 de outubro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 132/2024, que passará a ser:

CONTRATO Nº 132/2024
PROCESSO Nº 2024/30550/004348

EMPRESA: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os usuários do Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, pelo período de 12 meses.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO - TFD	Zaydanne Castro Santana Mat.:12024902-2	Franderta Corado Lopes Mat.: 1121529-8	Celeste Moreira Barbosa Mat.:11457228-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;
- XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;
- XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.
- Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:
- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
- IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
- VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
- VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
- VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
- IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
- X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
- XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
- XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
- XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
- XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;
- XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1 de novembro de 2025

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 9 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Respondendo interinamente

**PORTRARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 16/2025/SES/GASEC/GASEX**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, nomeado pelo Ato Nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6955, em 6 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 756/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6852, de 9 de Julho de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente da REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, que passará a ser:

PROCESSO N°: 2025/30550/005220

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

EMPRESA: BRASIL VIDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Requisição Administrativa de serviços de UTI MÓVEL AÉREA (aeronave de transporte médico - tipo E), com a finalidade de atender a demanda dos pacientes do SUS no Tocantins.

SEDE, ANEXOS E UNIDADES HOSPITALARES.	FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
	FISCAL ADMINISTRATIVO	João Vitor Pacini Muniz Lopes	11975121-1
	FISCAL ADM. SUPLENTE	Jorge Augusto Santos Oliveira	11697563
	FISCAL TÉCNIC	Daniilo Ribeiro Xavier Coelho	11964022-1
	FISCAL TÉC. SUPLENTE	Márcia Miranda Cabrera	11974893-2
	GESTOR	Caroline Borges Tomazi	11239948-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal administrativo de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstaciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciaria que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º São competências e atribuições do fiscal técnico de contrato.

I - Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III - Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

IV - Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.

V - Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Respondendo interinamente

**PORTRARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 20/2025/SES/GASEC/GASEX**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, nomeado pelo Ato Nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6955, em 6 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 195/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6834, de 11 de junho de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente da REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, que passará a ser:

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº 2024/30550/005500
EMPRESA: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO TOCANTINS H CORT
OBJETO DA CONTRATAÇÃO Trata-se do credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II, destinado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DO CORAÇÃO DO TOCANTINS	Girlane Dorxa Ferreira Chaves Mat.: 113983-1	Danillo Ribeiro Xavier Coelho Mat.: 11964022-1	Caroline Borges Tomazi Mat.: 11239948-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2025

GABINETE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Respondendo interinamente

PORTRARIA DE INEXIGIBILIDADE - 20/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde, designado pelo Ato Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 31, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar - 4/2025/SES/SPAS/DAE/GRPDTC, (SGD: 2025/30559/060485) e o Termo de Referência - 21/2025/SES/SPAS/NP (SGD: 2025/30559/293445);

Considerando a necessidade de inserir e integrar a Fundação Pio XII - Hospital de Amor, instituição sem fins lucrativos, na Rede de Oncologia do Estado do Tocantins para ofertar os serviços de saúde do componente Oncológico de Controle do Câncer de caráter eletivo e urgência, com vistas a garantir atenção integral aos pacientes na alta complexidade em oncologia referenciados na Região Macro Centro-Sul do Tocantins do Estado do Tocantins, no âmbito do SUS;

Considerando a Justificativa - 171/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/402800), devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do art. 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 74, inciso I, da Lei Nº 14.133/21, visando à contratação direta com empresa FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.150.352/0001-12, no valor total de R\$ 67.716.264,00 (sessenta e sete milhões setecentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais). Conforme Processo Nº 2025/30550/001320.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 26/2025/SES/GASEC/GASEX

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, nomeado pelo Ato Nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6955, em 6 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-/TO Nº3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 624/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6838, de 17 de junho de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 11/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº: 11/2022
PROCESSO Nº: 2022/30550/000544
EMPRESA: HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO Tem por objeto o credenciamento para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de 5 (cinco) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal, Tipo II e 6 (seis) Leitos Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, Tipo II, destinados aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Ana Paula Barbosa Santos Mat.: 11965690-1	Danilo Ribeiro Xavier Coelho Mat.: 11964022-1	Maria das Graças Vieira Rios Mat.: 11455349-2

Art. 2º São competências e atribuições do Gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do Fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2025

GABINETE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde respondendo interinamente

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO -
Nº 27/2025/SES/GASEC/GASEX**

O SECRETÁRIO - EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, nomeado pelo Ato Nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6955, em 6 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 184/2025/SES/GASE, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6834, de 11 de junho de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente da REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, que passará a ser:

CONTRATO Nº: REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO: 2022/30550/009286
EMPRESA: HOSPITAL DOM ORIONE.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo para pagamento de indenização ao HOSPITAL DOM ORIONE, CNPJ: 01.368.232/0001-60, em Araguaína - TO, referente à Requisição Administrativa de 5 (cinco) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, tipo II, o qual foram notificados através do e-mail da Diretoria de Controle e Avaliação, em 16 de junho de 2022, em conformidade à PORTARIA - 838/2021/SES/GASEC, publicado D.O.E. Nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Requisição Administrativa de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, tipo II, instalados na Rede Hospitalar Privada do Estado com a finalidade de atender a demanda dos pacientes do SUS no Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Ana Paula Barbosa Santos Mat.:11965690-1	Girlane Dóxa Ferreira Chaves Mat.:113983-1	Maria das Graças Vieira Rios Mat.:11455349-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES/TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1 de novembro de 2025

GABINETE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Respondendo interinamente

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 232/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, § I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO N° 2025/30550/003758

CONTRATO N° 76/2025

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar para estruturação da rede de serviço oncológico pelo Estado do Tocantins, na montagem do serviço de imaginologia e substituição de equipamentos obsoletos no Hospital Regional de Gurupi, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 295/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SEDE DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	Luciano Caetano De Sousa Mat.:83127-2	Marcus Vinicius Suzana Mat.11663529-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat.115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do Contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 273/2025/SES/GASEC/GASEX

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM N° 2.171/2017, publicada no DOU, de 30 de outubro de 2017, que Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA);

Considerando a necessidade de avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, visando à qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital de Referência de Guaraí.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão de Óbito do Hospital de Referência de Guaraí para o ano 2025/2027:

Nome	Registro Conselho/Matrícula	Cargo
José Ignácio Martinez Rivalta	CRM- 2206-TO	Médico
Sinária Leite Silva	CRM- 6314-TO	Médica
Luanna Souza Barros	CRM- 6940-TO	Médica
Carlos Gonçalves de Oliveira Júnior	CRM- 7504-TO	Médico
Henrique Coelho Nunes	CRM- 7545 - TO	Médico
Leida Maria Alexandre Aguiar Jorge	COREN- 33007-TO	Enfermeira
Jordana Borges de Azevedo	CREES 1181- TO	Assistente Social
Maria José Neres da Silva	CRMV 00447- TO	Médico Veterinário
Elaine Carlos da Silva Brito	COREN 458955 - TO	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Respondendo interinamente

PORTRARIA Nº 282/2025/SES/GASEC/GASEX

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EAs) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, focando na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital de Referência de Guaraí.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital de Referência de Guaraí para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Dayane Andreia Simiema	COREN - TO 204062	Enfermeira
Jessica Dias Ferreira	COREN - TO 393435	Enfermeira
Sarah Ferreira dos Santos	Mat. - TO 11963468-1	Auxiliar em Serviços de Saúde-I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Respondendo interinamente

PORTARIA Nº 1295/2025/SES/GASEC

Altera os membros da Comissão de Inventário na Secretaria de Estado da Saúde, Anexos e Unidades Hospitalares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.960, de 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado; e,

Considerando a PORTARIA Nº 1/2025/SES/GASEX, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, que "nomeia os membros da Comissão de Inventário na Secretaria de Estado da Saúde, Anexos e Unidades Hospitalares".

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 1/2025/SES/GASEX, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, na parte que nomeia os membros da Comissão de Inventário na Secretaria de Estado da Saúde, Anexos e Unidades Hospitalares, junta deliberativa designada pela Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme segue abaixo:

Unidade	Presidente	Matrícula	Membros	Matrícula
Hemocentro - Palmas	Pollyana Gomes de Souza	1093789-3	Lucília Ferreira dos Santos	1157779-9
			Heiloza Ferreira dos Santos	995943-4
Hemocentro - Araguaína	Pollyana Gomes de Souza	1093789-3	Naira C. G. L Velsos	109013-3
			Kátia Belcholínia Maria Santos	11793333-2
HGP	Simone Barale Soares	1170813-1	Wynicyus Cirqueira Moreira	11687827-4
			Juliana Coelho Barbosa	1138510-4
Hospital Dona Regina	Joselma Patrícia Dias Silva	115909477	Confúcio Jose Andrade Aires	111610191
			Luciana de Fátima Lima Lemos	146459-1
Hospital Tia Dedé	Hélio de Almeida Barros	1045520-7	Sirleyde dos Santos Paolini	1137407-1
			Renata Rotondaro Corsini Pacheco	1032984-1
HR Alvorada	Cristiane de Sousza Guimarães	1134590-8	Antonio Furtado Pimentel	323114-5
			Janistela Pereira da Silva Maracalpe	9287356
HR Araguaçu	Miguel de Paula Rezende	344816-3	Maria Aparecida M. de Sousa	725034-10
			Carolina Pereira Milhomem	11708972-5
HR Araguaína	Sitiane Santos Carvalho	125468-5	Gilberto Oliveira de Sousa	1207520-1
			Euclides Bonamigo Junior	11136685-1
HR Arapoema	Katiâne Ferro de Moura	1068628-4	Reinaldo Ribeiro da Cruz	1026062/5
			Gledinalva Alves Silva	1198610-7
HR Arraias	Carla Adriana Oliveira Teixeira Barreto	11972122-1	Ricardo da Costa Silva	10852714-1
			Gláucio Cardoso Santana	577320-1
HR Augustinópolis	Marcos Martins Bueno	364608-2	Marcos Antônio S. de Melo	11205318-7
			Allana Géssica Xavier Cantúario	11594802-3
HR Dianópolis	Lourainny Carvalho Pereira Cella	11618426-3	Polyana Maria Andrade Aires	1056204-1
			Víctor Augusto F. Rodrigues	11847298-1
HR Gurari	Wanderson Gonçalves de Sousa	1282670-7	Helga de Souza Santos	8120584
			Marlene Mihomem Alves	12019887-1
HR Gurupi	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos	11774835-3	Elma Carla Bernardes Ribeiro	876474-1
			José Arimatéia de Farias	11227117-1
HR Miracema	Thiago Alves Pereira	11723289-2	Luciany Alves Coelho	1023870-8
			Erasmo Gileves Noleto de Oliveira	856827-2
HR Paraiso	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz	961994-2	Antonio Marcos Ferreira	188934-10
			Kariny Alves Santos	11937300-2
HR Pedro Afonso	Juliana Forjari	11904607-1	William Rocha Brito Júnior	11593792-4
			Eduardo Henrique C. da Silveira	11763485-1
HR Porto Nacional	Vita Fernandes Brito Dias	497062-2	Júnior César Nunes da Silva	1061240-11
			Muriel Gomes da Silva	11153660-8
HR Xambioá	Fernanda de Miranda Ferreira	11715286-3	Luanna Morais de O. Olegário	11134445-1
			Alano Pereira Santos	681729-1
LACEN - Palmas	Jucimária Dantas Galvão	11136910-1	Valeria Cardoso Da Silva Rodrigues	11885556-2
			Moises Leite Landin	892911-9
LACEN - Araguaína	Ana Márcia P. dos S. Carneiro	590797-6	Alline Dias Farias	11137606-1
			Hilário Fabio Araújo Nunes	791821-2
Centro de Distribuição	Luzimar Alves Noronha da Silva	1113550-1	Andre Maia	940310-7
			Denise Ferreira Costa	11509422-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-1296/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a Portaria Nº 7/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR (SGD: 2025/30559/005022), publicada no Diário Oficial, Edição Nº 6733, de 10/01/2025, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar Nº 2024/30550/009443.

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Relatório Conclusivo SN, SGD: (2025/30559/345718);

Considerando a decisão do Corregedor constante no Despacho Nº 280/2025/SES/GASEC/GABCOR-CORREGEDOR (SGD: 2025/30559/382168), nos autos do Processo Nº 2024/30550/009443.

Considerando a decisão constante no Despacho Nº 1810/2025/SES/GASEC (SGD: 2025/30559/386717), nos autos do processo 2024/30550/009443;

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor Francklin Carmo Coelho, em razão da inexistência de prova suficiente de autoria e materialidade, nos termos do art. 168, parágrafo único, da Lei Estadual Nº 1.818/2007.

Art. 2º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar Nº 2024/30550/009443, instaurado em face do servidor Francklin Carmo Coelho, por não haver elementos mínimos de materialidade para sua responsabilização, com fulcro no art. 168, parágrafo único, da Lei Estadual Nº 1.818/2007, subsidiariamente, no art. 395, inciso III, do CPP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1307/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.960, de 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a Decisão do Processo Nº 0002910-43.2023.8.27.2725, a qual determina em suma: “(...) disponibilização da intervenção multiprofissional com profissionais da área de: neuropediatria, neuropsicologia, psicoterapia comportamental pelo método de análise aplicada ao comportamento - ABA, fonoaudiólogo, terapia ocupacional com integração sensorial, psicomotricidade e neuropsicopedagogo (...);”;

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 202/204;

Considerando, ainda, a Nota Jurídica “SAJ/NDJ” Nº 115/2025, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho Nº 398/2025/SES/GASEC/GASEX no qual se manifestam favoráveis à aquisição de INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL, NEUROPSICOLOGIA, PSICOTERAPIA COMPORTAMENTAL PELO MÉTODO DE ANÁLISE APLICADA DO COMPORTAMENTOABA, FONOAUDIÓLOGA, TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOMOTRICIDADE E NEUROPSICOPEDAGOGO, junto a empresa APRENDER PSICOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 46.586.441/0001-18.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa, APRENDERPSICOLOGIALTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 46.586.441/0001-18, para a aquisição de INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL, NEUROPSICOLOGIA, PSICOTERAPIA COMPORTAMENTAL PELO MÉTODO DE ANÁLISE APLICADA DO COMPORTAMENTOABA, FONOAUDIÓLOGA, TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOMOTRICIDADE E NEUROPSICOPEDAGOGO, no valor de R\$ 84.336,00 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, K. R. S., contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/003261.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1309/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.960, de 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a Decisão do Processo Nº 0001804-81.2024.8.27.2702, a qual determina em suma: “(...) Ante o exposto, concedo tutela de urgência lastreada no art. 300 do NCPC para determinar que os requeridos forneçam a medicação postulada na inicial, sendo PURAVIT IMUNE 75ML, UNIZINCO 17 60MG 100ML e CALCIO KIDS (...);”;

Considerando o Ato Motivado Nº 193/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 35.830.966/0001-30;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 259/261.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ Nº 35.830.966/0001-30, para a aquisição de CÁLCIO KIDS (Suplemento Vitamínico composto por Cálcio, Vitaminas B12, D3, C e K, Zinco e Magnésio) 150ML, no valor de R\$ 2.364,00 (dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, O. A. de S. N., contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/002282.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2025/SES/SAEL/DMC

PROCESSO N° 2025/30550/003758;
 CONTRATO N° 76/2025/SES/SAEL/DMC;
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;
 CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
 OBJETO: Tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar para estruturação da rede de serviço oncológico pelo Estado do Tocantins, na montagem do serviço de imaginologia e substituição de equipamentos obsoletos no Hospital Regional de Gurupi, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 295/2023.
 VIGÊNCIA: A vigência do Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93 e será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
 Fonte de Recursos: F - 1.500.1002.102 / 1.754.0000.000
 Classificação Orçamentária: 30550. 10.302.1165.4539
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52
 VALOR: R\$ 2.950.944,67 (dois milhões novecentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.
 SIGNATÁRIOS:
 CARLOS FELINTO JÚNIOR P/ CONTRATANTE.
 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. P/ CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 29010.000013/2025
 PROCESSO N°: 2025/30551/000064
 PARCEIRO/CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 PARCEIRA/EXECUTORA: Instituto IDESP
 CNPJ DA PARCEIRA/EXECUTORA: 04.565.625/0001-51
 OBJETO: transferência de recursos financeiros, visando a realização de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas.
 VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 3.516.475,00 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
 VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
 FONTE: 500.1002.104.
 DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.
 VIGÊNCIA: Este Termo de Colaboração terá vigência até 31/12/2026, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.
 ELIEZER PEREIRA DE QUEIROZ JUNIOR - Presidente do Instituto IDESP

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 29010.000014/2025

PROCESSO N°: 2025/30551/000244
 PARCEIRO/CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 PARCEIRA/EXECUTORA: COMSAUDE Hospital Padre Luso
 CNPJ DA PARCEIRA/EXECUTORA: 01.189.836/0007-34
 OBJETO: transferência de recursos financeiros, visando a aquisição de equipamentos hospitalares.
 VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
 VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)
 FONTE: 500.1002.104
 DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.
 VIGÊNCIA: Este Termo de Colaboração terá vigência até 18/12/2026, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.
 MARIA ALICE DE ARAUJO - Diretora da COMSAUDE Hospital Padre Luso

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 224/2025/SES/GASEC**

Termo de Apostilamento ao Contrato N° 140/2021 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins SES/TO e a empresa Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, de acordo com o constante nos Autos dos respectivos Processos, com o objetivo de reservar aporte orçamentário ao valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.
 PROCESSO PRINCIPAL N° 2021/30550/005885
 PROCESSO ADITIVO N° 2025/30550/004846
 O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade/objeto o aporte orçamentário ao Contrato N° 140/2021, firmado com a empresa Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS.
 O valor apostilado por meio do presente Termo é no importe de R\$ 301.026,12 (trezentos e um mil e vinte e seis reais e doze centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
 FONTE: 600.0000.250
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.
 DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025
 SIGNATÁRIO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
 CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO

PROCESSO: 2022/30551/000088
 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÉNIO N° 29010.000048/2022
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde
 CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia
 CNPJ DO CONVENENTE: 11.277.989/0001-00
 DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025
 OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio
 LIMITE PARA EXECUÇÃO: 29/06/2026
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS:
 CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde
 MAYARA COËLHO DA SILVA - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2024

PROCESSO PRINCIPAL N° 2024/30550/008451
 PROCESSO ADITIVO N° 2025/30550/008150
 CONTRATO N°: 159/2024
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
 CONTRATADA: Implantus Comercio E Representação De Produtos Hospitalares LTDA
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: Fica alterada a fundamentação legal da "Cláusula Décima - Do Prazo De Vigência Contratual", do Contrato N° 159/2024, em face do erro material ocorrido à época de sua formalização. Conforme Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N° 90081/2024, acostado ao SGD N° 2025/30559/311013, no item 17 - Do Prazo de Vigência Contratual, a fundamentação correta corresponde aos artigos 106 e 107, da Lei N° 14.133, de 1º de abril 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Referente à aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia da NEUROVASCULAR padronizados destinados aos hospitais do Estado.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
 FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102
 VALOR: R\$ 344.875,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
 VIGÊNCIA: 03/01/2026 a 03/01/2027
 DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025
 SIGNATÁRIOS: Luciano Lima Costa, respondendo interinamente - P/ CONTRATANTE
 Implantus Comercio e Representação de Produtos Hospitalares LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2020

PROCESSO PRINCIPAL N° 2020/30550/007374

PROCESSO ADITIVO N° 2021/30550/008788

CONTRATO N° 125/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Construtora Porto S.A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses. As partes reconhecem que, o Contrato poderá alcançar o limite máximo de vigência de 72 (setenta e dois) meses, nos termos do artigo 57, §4º, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Referente à prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM GERENCIAMENTO nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médicos hospitalares) e mobiliários em geral, destinado aos 18 Hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio à saúde.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539; 10.302.1165.4541; 10.302.1165.4536; 10.302.1165.4533; 10.303.1165.4550; 10.302.1165.4542; 10.305.1165.4534, 10.122.1100.4200 e 10.242.1165.4533.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 600.0000.250; 500.1002.102; 600.1002.250;

VALOR: R\$ 9.571.956,74 (nove milhões e quinhentos e setenta e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 16/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Construtora Porto S.A - P/CONTRATADA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO N° 596, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a revisão do Plano Estadual de Saúde e Plano Plurianual 2024-2027 da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins para o ano de 2026.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual N° 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei N° 2.292 de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei N° 2.733 de 04 de julho de 2013 e pela Lei N° 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a apresentação da revisão das metas, indicadores e ações estratégicas do Plano Estadual de Saúde e Plano Plurianual 2024-2027 (PES/PPA) para o ano de 2026, realizada na Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins do dia 04 do mês de dezembro de 2025;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 323ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 do mês de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano Estadual de Saúde - PES 2024-2027 e do Plano Plurianual - PPA 2024-2027 da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins para o exercício de 2026, os quais deverão ser disponibilizados no portal institucional (saude.to.gov.br).

Parágrafo único. O Anexo Único desta Resolução apresenta as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI) do PES/PPA 2024-2027 revisado para o ano de 2026, contendo 62 metas estratégicas distribuídas entre os 12 objetivos do Plano.

I - as quatro diretrizes do Plano Estadual de Saúde, aprovadas na 10ª Conferência Estadual de Saúde, permanecem inalteradas;

II - os doze objetivos do Plano Estadual de Saúde permanecem inalterados;

III - o PES/PPA será executado por meio da Programação Anual de Saúde - PAS 2026 e do Orçamento 2026, composto por 29 (vinte e nove) Ações Orçamentárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RAIMUNDO DE SOUSA MORAIS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES-TO N° 596, de 04 de dezembro de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Respondendo interinamente

RESOLUÇÃO N° 596, de 04 de dezembro de 2025.

Anexo Único - Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI) do PES/PPA 2024-2027 revisado para o ano de 2026

DIRETRIZ 1: Reavaliação das políticas públicas de atenção à saúde baseadas nas condições de saúde da população nos territórios.

OBJETIVO 1: Fortalecer o sistema estadual de vigilância em saúde no estado do Tocantins.								
META						INDICADOR		
DESCRÍÇÃO DA META	UNID. MEDIDA	2024	2025	2026	2027	INDICADOR	LINHA DE BASE	ÍNDICE DESEJADO 2027
1. Manter os municípios executando 8 ciclos de visitas domiciliares para controle do Aedes aegypti anualmente.	Percentual	65	65	65	65	Percentual de municípios realizando no mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial do Aedes aegypti.	64,75 2022	65
2. Ampliar a proporção de contatos examinados dos casos novos de hanseníase.	Percentual	86	87	88	88	Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase, diagnosticados nos anos das coortes.	85 2022	88
3. Ampliar a proporção de contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados.	Proporção	70	75	80	85	Proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	70 (2022)	85
4. Reduzir a taxa de incidência de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Taxa	-	-	15,13	12,5	Incidência de sífilis congênita	17,8 (2024)	12,5
5. Ampliar o percentual de laboratórios ativos e que realizam o diagnóstico de saúde pública participando do controle de qualidade laboratorial (PCQL) oferecido pelo LACEN-TO, até 2027.	Percentual	55	85	85	90	Proporção de laboratórios ativos e que realizam o diagnóstico de saúde pública participando do PCQL oferecido pelo LACEN-TO.	60	90
6. Elevar o percentual de UTIs em hospitais (públicos, privados, filantrópicos e terceirizados) e serviços de diálise, notificando no formulário de avaliação do consumo de preparação alcoólica e sabonete líquido para higiene das mãos em serviços de saúde no sistema LimeSurvey, até 2027.	Percentual	10	60	70	80	Percentual de UTIs em hospitais (públicos, privados, filantrópicos e terceirizados) e serviços de diálise, notificando no formulário de avaliação do consumo de preparação alcoólica e sabonete líquido para higiene das mãos em serviços de saúde no sistema LimeSurvey, até 2027.	10 2023	80
7. Manter a proporção de registro de óbitos com causa básica definida até 2027.	Percentual	94	94	94	94	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	94 (2019)	94
8. Investigar os óbitos em mulheres em idade fértil (MIF) anualmente.	Percentual	97	97	97	97	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) Investigados.	79 (2019)	97
9. Investigar os óbitos maternos.	Percentual	100	100	100	100	Proporção de óbitos maternos investigados.	100 (2019)	100
10. Investigar os óbitos infantis e fetais anualmente.	Percentual	85	85	86	86	Proporção de óbitos infantis e fetais Investigados.	65 (2019)	86
11. Investigar anualmente os acidentes de trabalho (fatais, com incapacidade permanente e com menor de 18 anos) notificados por ano de ocorrência.	Percentual	20	30	40	50	Percentual de investigação de acidentes de trabalho notificados.	20 (2023)	50

OBJETIVO 2: Implementar a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde e a Estratégia de Saúde Digital.

META									INDICADOR		
DESCRÍÇÃO DA META	UNID. MEDIDA	2024	2025	2026	2027	INDICADOR	LINHA DE BASE	ÍNDICE DESEJADO 2027			
1. Implantar o Projeto de Solução de Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) incorporado à Rede Estadual de Dados em Saúde (REDS) e RNDS.	Unidade	-	-	8	9	Número de unidades de saúde com sistema de gestão hospitalar implantado	0	17			
2. Agregar bases de dados a uma ferramenta de auxílio a tomada de decisão.	Unidade	2	5	8	11	Número de base de dado agregada	0	11			
3. Ofertar o Telessaúde de abrangência estatal com serviços de teleconsulta, telemonitoramento e telemedicina em especialidade priorizada no "Diagnóstico Situacional do Programa SUS Digital".	Unidade	-	1	4	1	Número de especialidades ofertada pelo Telessaúde	0	4			

OBJETIVO 3: Ordenar a gestão do trabalho e a educação na saúde para as necessidades dos serviços de saúde no Tocantins.									
META					INDICADOR				
DESCRÍÇÃO DA META	UNID. MEDIDA	2024	2025	2026	2027	INDICADOR	LINHA DE BASE	ÍNDICE DESEJADO 2027	
1. Realizar ações educacionais para qualificação do cuidado em Saúde no SUS, anualmente.	Unidade	11.000	11.500	12.000	13.000	Número de vagas oferecidas em ações de Educação na Saúde desenvolvidas pela Ses-TO, no período.	11.000 (2022)	13.000	
2. Realizar concurso público para provimento da força de trabalho em saúde.	Unidade	1	1	1	1	Número de concurso público realizado e homologado	0	2	
3. Desenvolver programas de residência em saúde.	Unidade	51	51	51	51	Número de vagas oferecidas em programa de residência em saúde	0	51	
4. Manter atualizado o cadastro da força de trabalho da SES-TO no CNES	Percentual	92	94	96	98	Proporção da força de trabalho da SES-TO cadastrada no CNES	90,89 (2022)	98%	

DIRETRIZ 2: Fortalecimento do controle social mediante ações de formação de conselheiros de saúde com integração e visibilidade dos conselhos de saúde e mobilização da sociedade.

OBJETIVO 4: Fortalecer a gestão estratégica e participativa com ênfase na regionalização, no controle social e na ouvidoria do SUS.									
META					INDICADOR				
DESCRÍÇÃO DA META	UNID. MEDIDA	2024	2025	2026	2027	INDICADOR	LINHA DE BASE	ÍNDICE DESEJADO 2027	
1. Realizar a deliberação de 100% dos instrumentos de gestão da saúde anualmente, PES, PAS e RAG.	Percentual	100	100	100	100	Percentual de instrumento de gestão avaliado com expediente de resolução	0	100%	
2. Capacitar conselheiros estaduais de saúde.	Unidade	56	56	56	56	Número de conselheiros capacitados	0	56	
3. Capacitar ouvidores nos hospitais estaduais.	Unidade	17	17	17	17	Número de oficinas/ capacitações realizadas	17	17	
4. Ampliar a taxa de resposta da Ouvidoria do SUS dentro do prazo legal	Percentual	92	95	98	100	Percentual de resposta da Ouvidoria do SUS dentro do prazo legal	90	100%	

DIRETRIZ 3: Garantir a execução dos serviços, princípios e diretrizes do SUS de forma ampliada, resolutiva e com qualidade, de maneira regionalizada que atenda às necessidades e singularidades de cada território.

OBJETIVO 5: Ofertar assistência ambulatorial e hospitalar integrada e regionalizada à população no SUS.									
META					INDICADOR				
DESCRÍÇÃO DA META	UNID. MEDIDA	2024	2025	2026	2027	INDICADOR	LINHA DE BASE	ÍNDICE DESEJADO 2027	
1. Construir o Hospital da Mulher e Maternidade em Araguaína e Casa da Gestante, Bebê e Puerpera.	Percentual	5	20%	5%	100	Hospital da Mulher e Maternidade em Araguaína e CGBP construídos	0	100%	
2. Construir o Bloco da Maternidade no Hospital Regional de Porto Nacional para sediar o Hospital Tia Dédé	Percentual	5	20	11%	100	Bloco da Maternidade no Hospital Regional de Porto Nacional construído	0	100%	
3. Construir o novo Hospital da Mulher e Maternidade Estadual por meio de Parceria Público-Privada (PPP), contemplando a Casa da Gestante, Bebê e Puerpera.	Percentual	-	50%	50%	0	% da obra concluído	0	100%	
4. Concluir a obra do Hospital Geral de Araguaína com 400 leitos (Percentual de execução em outubro 2025: 71,37%)	Percentual	-	100%	28,63%	0	% da obra concluído	0	100%	
5. Ampliar e reformar o Hospital Regional de Gurupi	Percentual	-	5%	34%	60%	% da obra concluído	0	100%	
6. Ampliar e reformar o Hospital Regional de Paraíso do Tocantins	Percentual	-	1%	23%	80%	% da obra concluído	0	100%	
7. Intensificar a oferta de mamografia para rastreamento na população feminina na faixa etária 40 a 74 anos para atingir melhores índices de cobertura de prevenção do câncer de mama	Razão	0,20	0,22	0,23	0,25	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 40 a 74 anos na população de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,01	0,25	
8. Ampliar a oferta de tratamento a população tabagista do Tocantins.	Unidade	700	854	1041	1250	Número de pacientes atendidos nas unidades de tratamento ao fumante	700	1250	
9. Reduzir a taxa de mortalidade por causas externas	Taxa	12	11	89,85	88,92	Taxa de mortalidade por causas externas	90,77 (2024)	88,92	
10. Aumentar o número de doadores efetivos de múltiplos órgãos.	Unidade	7	10	13	15	Número de doadores efetivos de múltiplos órgãos	-	15	
11. Realizar cirurgias eletivas na rede hospitalar estadual própria, privada contratualizada e na municipal cofinanciada pela SES-TO	Unidade	10.000	15.000	12.000	12.000	Número de cirurgias eletivas realizadas	10.412 (2022)	12.000	
12. Implementar Sistema de Regulação de Consultas e Exames especializados dos municípios até o ano de 2027.	Unidade	35	70	105	139	Número de municípios com Sistema de Regulação de Consultas e Exames especializados implantado	04	139	
13. Ampliar em 10% a oferta de atenção especializada do Grupo 02 e 03 da Tabela SUS na rede de atenção à saúde estadual própria e privada contratualizada.	Percentual	-	10%	10%	10%	Número de procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados	3.247.135	10%	
14. Regular o acesso aos leitos hospitalares (Enfermaria, UTI e UCI) da rede privada, municipal e federal contratualizados pela SES-TO.	Percentual	54	69	100	100	Percentual de estabelecimentos contratualizados (rede privada, municipal e federal) regulados	46	100%	

OBJETIVO 5: Ofertar assistência ambulatorial e hospitalar integrada e regionalizada à população no SUS.									
META					INDICADOR				
DESCRÍÇÃO DA META	UNID. MEDIDA	2024	2025	2026	2027	INDICADOR	LINHA DE BASE	ÍNDICE DESEJADO 2027	
1. Construir o Hospital da Mulher e Maternidade em Araguaína e Casa da Gestante, Bebê e Puerpera.	Percentual	5	20%	5%	100	Hospital da Mulher e Maternidade em Araguaína e CGBP construídos	0	100%	
15. Regular o acesso aos leitos de enfermaria dos hospitais estaduais.	Percentual	10	30	50	70	Percentual de leitos de enfermaria regulados (rede hospitalar estadual)	0	70%	
16. Ampliar a produção (faturamento) do Recurso MAC sob a gestão estadual.	Percentual	50	70	80	100	% da Produção Aprovada no Sistema SIA-SIH-SUS	41% (2022)	100%	
17. Alcançar a razão de exames citopatológicos do colo do útero na população-alvo (população feminina de 25 a 64 anos).	Razão	-	0,30	0,35	0,40	Razão de exames citopatológicos do colo do útero na população-alvo (população feminina de 25 a 64 anos).			

OBJETIVO 6: Organizar a rede de atenção às urgências e emergências para atendimento qualificado dos pacientes no resgate, no atendimento pré-hospitalar, coordenando os pontos de atenção à saúde.									
META					INDICADOR				
DESCRÍÇÃO DA META	UNID. MEDIDA	2024	2025	2026	2027	INDICADOR	LINHA DE BASE	ÍNDICE DESEJADO 2027	
1.Reduzir a taxa de mortalidade por sinistro de transporte terrestre (ATT), até 2027.	Taxa	32,9	30,49	28,96	27,51	Taxa de mortalidade por acidente de transporte terrestre.	33,78/100.000 hab (2021)	27,51	
2.Expandir o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) para melhorar resolutividade e tempo/respuesta do serviço.	Unidade	6	11	8	0	Número de unidades do SAMU implantada.	100% (2021)	11	

OBJETIVO 7: Fortalecer as ações da Rede Psicossocial conforme a Política Nacional de Saúde Mental.									
META					INDICADOR				
DESCRÍÇÃO DA META	UNID. MEDIDA	2024	2025	2026	2027	INDICADOR	LINHA DE BASE	ÍNDICE DESEJADO 2027	
1.Realizar ações de matrículamento de saúde mental por CAPS em integração às práticas da Atenção Primária à Saúde com o cuidado em saúde no.	Percentual	100	100	100	100	Percentual de CAPS com pelo menos 12 registros de matrículamento com Atenção Primária com a Saúde no.	100	100%	
2.Implantar leitos de psiquiatria no Hospital Regional de Gurupi.	Unidade	10	10	10	0	Número de leitos de psiquiatria em Hospital Geral como Serviço Hospitalar de Referência (SRH)	21	31	
3.Implantar a linha de cuidado em saúde mental nas equipes de APS (Atenção Primária à Saúde) nas Regiões de Saúde do Estado do Tocantins.	Unidade	1	3	6	8	Número de Regiões de Saúde com a linha de cuidado em saúde mental implementada na APS - Atenção Primária à Saúde.	0	8	

OBJETIVO 8: Assegurar a oferta de hemocomponentes, pró-coagulantes, assistência hemoterápica e hematológica com qualidade à população.									
META					INDICADOR				
DESCRÍÇÃO DA META	UNID. MEDIDA	2024	2025	2026	2027	INDICADOR	LINHA DE BASE	ÍNDICE DESEJADO 2027	
1.Manter o índice de produção de hemocomponentes na Hemorrede acima de 2,5 ao ano.	Índice	2,5	2,5	2,5	2,5	Índice de produção de hemocomponentes.	2,65 (2022)	2,5	
2.Aumentar o número de doadores aptos à doação de sangue na Hemorrede do Tocantins	Unidade	23.000	23.300	23.500	24.000	Número de doadores aptos à doação de sangue na Hemorrede do Tocantins	22.888 (2022)	24.000	

OBJETIVO 9: Fortalecer as ações de Atenção Primária à Saúde nos municípios, conforme a Política Nacional de Atenção Básica.									
META					INDICADOR				
DESCRÍÇÃO DA META	UNID. MEDIDA	2024	2025	2026	2027	INDICADOR	LINHA DE BASE	ÍNDICE DESEJADO 2027	
1.Elaborar e implantar a Linha de Cuidado de Hipertensão Arterial para os 139 municípios do Estado do Tocantins.	Unidade	-	1	01	0	Número de Linha de Cuidado de Hipertensão Arterial implantada	0	01	
2.Implantar a Linha de Cuidado para as Hepatites Virais para os 139 municípios do estado do Tocantins.	Unidade	-	1	0	0	Número de Linha de Cuidado para as Hepatites Virais implantada	0	01	
3.Reduzir a proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica (ICSAB)	Percentual	31	30	29	28	Proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica (ICSAB).	32 (2022)	28	
4.Reduzir a taxa de mortalidade prematura (30 a 69 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Taxa	272,58	267,13	261,79	256,55	Taxa mortalidade prematura (30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	291,06 (2022)	256,55	

OBJETIVO 10: Organizar a rede de atenção à saúde materna e infantil para viabilizar acesso, acolhimento e resolutividade.									
ETA					INDICADOR				
DESCRÍÇÃO DA META	UNID. MEDIDA	2024	2025	2026	2027	INDICADOR	LINHA DE BASE	ÍNDICE DESEJADO 2027	
1.Implantar a Linha de Cuidado Materno-infantil nos 139 municípios.	Unidade	1	1	0	0	Linha de cuidado implantada	0	1	

OBJETIVO 10: Organizar a rede de atenção à saúde materna e infantil para viabilizar acesso, acolhimento e resolutividade.								
ETA					INDICADOR			
2.Aumentar a proporção de gestantes com as consultas de pré-natal realizadas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.	Percentual	-	48%	65%	75%	Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal.	57% em 2024	75%
3.Reduzir a razão da mortalidade materna	Razão	70,0	63,0	60,0	50,0	Razão da mortalidade materna	75,85	50,0
4.Implantar o Ambulatório Especializado de Gestação de Alto Risco em Gurupi	Unidade	-	01	-	-	Percentual de atendimentos de puericultura na primeira infância (0 a 6 anos) na Atenção Primária à Saúde.	60% (parâmetro)	70%
5.Aumentar o percentual de atendimentos na primeira infância (0 a 06 anos) na Atenção Primária à Saúde.	Percentual	60%	65%	68%	70%	Taxa de mortalidade infantil	12,59	11,5
6.Alcançar a meta de cobertura vacinal na vacina Tríplice Viral em crianças de 1 ano de idade (1ª dose).	Percentual	-	95%	95%	95%		95%	95%
7.Reduzir a taxa de mortalidade infantil	Taxa	12,5	12,2	12,2	11,5		0	1
8.Implantar o Ambulatório de Seguimento do recém-nascido e da criança (A-SEG) na Macroregião Norte - Araguaína.	-	-	-	01	-	Taxa de cesariana nos Hospitais que realizam partos SUS	2023: 52% (Fonte: SIHSUS - Acesso Tabwin 14/11/2024)	35%
9.Reduzir a taxa de cesariana nos Hospitais que realizam partos SUS.	Percentual	-	-	46	35	LINHA DE BASE	Total do Orçamento Previsto	ND

OBJETIVO 11: Organizar os serviços da rede de cuidados à pessoa com deficiência com ampliação da oferta.								
META					INDICADOR			
DESCRÍÇÃO DA META	UNID. MEDIDA	2024	2025	2026	2027	INDICADOR	LINHA DE BASE	ÍNDICE DESEJADO 2027
Realizar o Teste do Pezinho dos nascidos vivos nos hospitais públicos no Estado do Tocantins na data ideal	Percentual	100	100	100	100	Percentual de crianças que realizaram o Teste do Pezinho por ano	60%	100%
1.Realizar Teste de Emissões Otoacústicas Evocadas para triagem auditiva dos nascidos vivos nos hospitais públicos no Estado do Tocantins	Percentual	100	100	100	100	Percentual de crianças que realizaram o teste de Emissões Otoacústicas evocadas por ano	0	100%
2.Implantar o Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autista (CETEA) - Meta alcançada em 2026	Unidade	1	1	0	0	Número de CTEA implantado no Tocantins	0	1
3.Realizar Teste do Coraçãozinho em 100% dos nascidos vivos nos hospitais públicos no Estado do Tocantins	Percentual	100	100	100	100	Percentual de crianças que realizaram o teste do coraçãozinho por ano	60%	100%
4.Construir a Oficina Ortopédica em Palmas para produzir próteses, órteses e outros equipamentos de apoio, para pessoas com deficiência.	Unidade	-	-	1	-	Obra da Oficina Ortopédica executada	0	1

OBJETIVO 12: Realizar assistência farmacêutica de modo a garantir à população o acesso aos medicamentos padronizados no SUS.								
META					INDICADOR			
DESCRÍÇÃO DA META	UNID. MEDIDA	2024	2025	2026	2027	INDICADOR	LINHA DE BASE	ÍNDICE DESEJADO 2027
1.Manter a disponibilidade de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	Percentual	80	80	80	80	Percentual de medicamentos disponíveis no componente especializada da Assistência Farmacêutica	0	80%
2.Atender os usuários de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) com requisito no Protocolo de diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.	Percentual	100	100	80	80	Percentual de usuários atendidos com medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.	100% (5.288 usuários)	80%

RESOLUÇÃO N° 597, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde - PAS 2026.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual N° 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei N° 2.292 de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei N° 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei N° 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a apresentação da Programação Anual de Saúde - PAS 2026, importante instrumento de gestão que dá consequência e reflete o Orçamento da Saúde para o ano de 2026, realizada na Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins do dia 04 do mês de dezembro de 2025;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 323ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 do mês de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS 2026 da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins (SES-TO) que contém as ações anuais que viabilizarão a execução dos objetivos e metas do segundo ano de vigência do Plano Estadual de Saúde (PES 2024-2027) e do Plano Plurianual (PPA 2024-2027), organizada da seguinte forma:

DIRETRIZ (1)	Projeto/Atividade (PLOA):								
OBJETIVO (1):	META do PES/PPA:								
Ação Anual da PAS	Entrega/ Produto/ Iniciativa	Meta	Setor Responsável	Prazos (Quadrimestre)			Orçamento (previsão de alocação) - QDD 2026		
				1º	2º	3º	Total do Orçamento Previsto	Fonte	ND
QDD da Ação								Valor (R\$)	
Fonte								ND	
								Valor (R\$)	

§1º As ações anuais, consolidadas em ações orçamentárias, apresentam metas físicas e orçamentárias que orientam a execução, o monitoramento e a avaliação dos resultados previstos.

§2º A ação orçamentária corresponde ao Programa de Trabalho no âmbito do Orçamento da Saúde.

§3º São anexos a esta Resolução:

I - Anexo I - Sumário da PAS-2026;

II - Anexo II - Proposta do Orçamento da Saúde 2026, detalhada por Objetivo do Plano Estadual de Saúde, Ação Orçamentária e Grupo de Despesa.

§4º A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins deverá disponibilizar, no portal institucional (saude.to.gov.br), a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RAIMUNDO DE SOUSA MORAIS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES-TO N° 597, de 04 de dezembro de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Respondendo interinamente

RESOLUÇÃO N° 597, de 04 de dezembro de 2025
ANEXO I - Sumário da Programação Anual de Saúde - PAS 2026

		Pág.
Identificação da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins		6
Apresentação		7
Programa Finalístico 1165 - TO Cuidado da Saúde		
Objetivo do PES/PPA 2024-2027		Ação Orçamentária
1. Fortalecer o sistema estadual de vigilância em saúde no estado do Tocantins.	4534	Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.
	4544	Gerenciamento do risco sanitário.
2. Implementar a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde e a Estratégia de Saúde Digital.	4526	Tecnologia da informação, comunicação e inovação em saúde digital.
3. Ordenar a gestão do trabalho e a educação na saúde para as necessidades dos serviços de saúde no Tocantins.	4530	Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde.
4.Fortalecer a gestão estratégica e participativa com ênfase na regionalização, no controle social e na ouvidoria do SUS.	4535	Promoção do controle social no SUS.
	4548	Articulação interfederativa em gestão de saúde.

Identificação da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins			Pág.
	3120	Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde	32
	4539	Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	35
	4538	Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios	44
	4537	Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	46
5. Ofertar assistência ambulatorial e hospitalar integrada e regionalizada à população no SUS.	4528	Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	48
	4536	Regulação do acesso aos serviços de saúde	50
	4555	Implementação de estratégias de prevenção e controle do câncer	53
	4560	Fortalecimento do processo de doação de órgãos, tecidos e células	54
	4559	Manutenção de Recursos Humanos da Atenção Especializada em saúde	56
6. Organizar a rede de atenção às urgências e emergências para atendimento qualificado dos pacientes no resgate, no atendimento pré-hospitalar, coordenando os pontos de atenção à saúde.	4540	Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel	58
7. Fortalecer as ações da rede de atenção psicosocial conforme a política nacional de saúde mental e observando as singularidades regionais.	4541	Atendimento em saúde mental	60
8. Assegurar a oferta de hemocomponentes, pró-coagulantes, assistência hemoterápica e hematológica com qualidade à população.	4542	Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede	63
9. Fortalecer as ações de Atenção Primária em saúde nos municípios, conforme a Política Nacional de Atenção Básica.	4529	Apoio aos cuidados primários em saúde	67
10. Organizar a rede de atenção à saúde materna e infantil para viabilizar acesso, acolhimento e resolutividade.	4549	Coordenação da rede de atenção materna e infantil	72
	2491	Qualificação dos Bancos de Leite Humano - BLH	77
11. Organizar os serviços da rede de cuidados à pessoa com deficiência com ampliação da oferta.	4533	Atenção às pessoas com deficiência	78
12. Realizar assistência farmacêutica de modo a garantir à população o acesso aos medicamentos padronizados no SUS.	4550	Assistência Farmacêutica	82
	4543	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC	84
Programa de Gestão 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo			
Ação Orçamentária			
	4152	Manutenção de recursos humanos	86
Manutenção e Gestão do Poder Executivo (Apóio Administrativo)	4518	Manutenção do plano de saúde dos servidores da Secretaria da saúde	86
	4200	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	87
	4253	Manutenção de Serviços de Transporte	88
Operação Especial	6036	Fornecimento de insumos e serviços de saúde por Sentenças Judiciais, Ação Civil Pública e Requerimentos	89
Glossário			90
Rol de Naturezas de Despesas (ND) Programadas na PAS 2026			91
Quadro 1 - Proposta do Orçamento da Saúde 2026, por Objetivo do Plano Estadual de Saúde, Ação Orçamentária e Grupo de Despesa.			92
Quadro 2 - Proposta do Orçamento da Saúde 2026, por Fonte de Recursos e Grupo de Despesa.			93

ANEXO II - Proposta do Orçamento da Saúde 2026, por Objetivo do Plano Estadual de Saúde, Ação Orçamentária e Grupo de Despesa

Objetivo	Ação no Orçamento da Saúde	Total Orçamento Saúde 2026 (PLOA)				
		Total Geral	Total Geral por Grupo	Pessoal	Custeio	Investimentos
Fortalecer o sistema estadual de vigilância em saúde	1 4544-Gerenciamento do risco sanitário	1.000.000,00	0,03%	-	940.000,00	60.000,00
	2 4534-Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde	18.363.179,00	0,55%	-	14.835.459,00	3.527.720,00
Aderir à Política Nacional de Informação e Informática	3 4526-Tecnologia da informação, comunicação e inovação em saúde digital.	49.902.183,00	1,50%	-	29.902.183,00	20.000.000,00
Ordenar a gestão do trabalho e a educação	4 4530-Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde	1.382.667,00	0,04%	-	1.382.667,00	-
Fortalecer a gestão estratégica e participativa	5 4548-Articulação interfederativa em gestão de saúde	200.000,00	0,01%	-	200.000,00	-
	6 4535-Promoção do controle social no SUS	765.000,00	0,02%	-	665.000,00	100.000,00
Ofertar assistência ambulatorial e hospitalar integrada e regionalizada à população no SUS	7 4559-Manutenção de Recursos Humanos da Atenção Especializada em saúde	1.360.524.335,00	40,89%	1.350.524.335,00	10.000.000,00	-
	8 4528-Assistência da rede Filantrópica ao SUS	154.760.000,00	4,65%	-	154.760.000,00	-
	9 4536-Regulação do acesso aos serviços de saúde	17.000.000,00	0,51%	-	17.000.000,00	-
	10 4537-Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada	100.040.000,00	3,01%	-	100.040.000,00	-
	11 4538-Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios	52.005.200,00	1,56%	-	52.005.200,00	-
	12 4539-Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO	712.040.230,00	21,40%	-	678.763.950,00	33.276.280,00
	13 4555-Implementação de estratégias de prevenção e controle do câncer	1.200.000,00	0,04%	-	1.200.000,00	-
	14 4560-Fortalecimento do processo de doação de órgãos, tecidos e células	400.000,00	0,01%	-	400.000,00	-
	15 3120-Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde	200.452.520,00	6,02%	-	5.406.268,00	195.046.252,00

RESOLUÇÃO N° 598, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Contratação de Serviços de Referência de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular da Macrorregião Norte, contemplando a Tabela Diferenciada em relação à tabela do SUS.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual N° 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei N° 2.292 de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei N° 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei N° 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando as apresentações expostas ao plenário deste colegiado pelo corpo técnico da SES-TO, quanto ao planejamento do processo de contratação de serviços de referência de assistência em alta complexidade Cardiovascular da Macrorregião Norte a serem prestados pelo único Hospital Filantrópico Prestador de Serviços do SUS no Estado do Tocantins, Hospital Dom Orione de Araguaína;

Considerando que a contratação tem como objeto a oferta dos serviços de saúde, com vistas a garantir atenção integral à População da Macrorregião Norte e excepcionalmente para a população da Macrorregião Centro Sul;

Considerando a apresentação e esclarecimentos por técnicos da Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO) aos membros conselheiros (as);

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 323ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 do mês de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação de assistência em alta complexidade cardiovascular da Macrorregião Norte para ofertar procedimentos cardiovasculares; cirurgia cardiovascular; cirurgia vascular com procedimento endovascular extracardíaco; procedimentos em cardiologia intervencionista e hemodinâmica; unidade de terapia intensiva adulto; e procedimentos de urologia e neurocirurgia, com Suporte de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT, contemplando a Tabela Diferenciada em relação à tabela do SUS, conforme Anexo I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RAIMUNDO DE SOUSA MORAIS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES-TO Nº 598, de 04 de dezembro de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Respondendo interinamente

RESOLUÇÃO Nº 598, de 04 de dezembro de 2025

ANEXO I - Tabela Diferenciada de Procedimento para a Contratutalização do Hospital Filantrópico Dom Orione de Araguaína

Ord.	Código	Nível de Complexidade	Procedimento	Quant. Ano	Valor Unit (R\$)		
					Tabela SUS (Sigtap 08.10.2025)	Complemento do Tesouro	Tabela Diferenciada
1	04.09.01.059-6	MC	Ureterolitotripsia transureteroscópica (ureterorenitolitotripsia flexível) - ULT e Nefrolitotripsia Percutânea	300	756,15	7.500,00	8.256,15
2	03.01.01.007-2	MC	Telemetria (consulta em cardiologia-marcapasso/ eletrofisiologia)	120	10,00	240,00	250,00
3	02.05.01.004-0	MC	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos "Eco de Carótida"	360	39,60	50,00	89,60
4	04.03.07.002-3	AC	Embolização Cerebral	120	2.022,88	10.000,00	12.022,88
5	04.03.07.003-1				2.096,88		
6	04.03.07.004-0				2.096,88		
7	04.03.07.005-8				2.096,88		
8	04.03.07.006-6				2.022,88		
9	04.03.07.007-4				2.096,88		
10	-	AC	Oftalmologia (Laserterapia em RN) - Valor por olho	24	-	3.000,00	3.000,00
11	N/C	AC	Angiotomografia Coronária	96	-	1.550,00	1.550,00
12	N/C	AC	Angiotomografia com Protocolo TAVI	72	-	2.830,00	2.830,00
13	-	-	Complementação de Tabela SUS as OPMEs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) seguirão os critérios estabelecidos no item 8 deste Documento Descritivo.	-	-	350.000,00	De acordo com a cotação e autorização de uso emitida pela SES-TO
-	-	-	Total	1.092	-	-	-

Legenda: MC = Média Complexidade; AC = Alta Complexidade; NC - Não contemplada na Tabela SUS.

RESOLUÇÃO Nº 598, de 04 de dezembro de 2025

ANEXO II - Tabela Diferenciada do Leito de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto
Hospital Filantrópico Dom Orione de Araguaína

Leito de UTI Adulto Tipo II	Fonte do Recurso	Valor da Diária (R\$)
Habilitado	Ministério da Saúde - Tabela SUS	600,00
	Tesouro Estadual - Cofinanciamento da Tabela Diferenciada	2.080,00
	Total	2.680,00
Não habilitado	Tesouro Estadual - Cofinanciamento da Tabela Diferenciada	2.680,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 709

Aprova os remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Piraquê - TO e Sucupira - TO, junto ao Ministério da Saúde referente à 11ª parcela de 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação Nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Remanejamento Intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no Sistema de Controle do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC para a parcela vigente, conforme a Portaria Nº 3.257, de 12 de dezembro 2019;

Considerando o MEMORANDO - 49/2025/SES/SPAS/DCA/GCTRL, SGD: (2025/30559/317600), de 10 de outubro de 2025, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicitou Resolução CIB Ad Referendum de Aprovação da 11ª Parcela de 2025 do remanejamento gerado por meio do protocolo do SISMAC;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum.*

I - Aprovar os remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Piraquê - TO do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde, referente à 11ª Parcela de 2025, através do Protocolo Nº 217181702510 do SISMAC gerado em 10/10/2025 às 09 horas e 36 minutos e 54 segundos (09h36min54), conforme documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês outubro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 710

Dispõe sobre a atualização e redefinição dos Fluxos de Reabilitação nas Regiões de Saúde do Estado do Tocantins, no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da (CIB-TO);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de atualização dos fluxos assistenciais da Rede Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência, em razão da ampliação e reorganização dos serviços especializados de reabilitação no Estado do Tocantins;

Considerando a implantação do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista - CETEA;

Considerando a apresentação técnica realizada pela Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - SRCPCD/SES-TO em reunião ordinária da CIB-TO, realizada aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização dos Fluxos de Reabilitação nas Regiões de Saúde do Estado do Tocantins, conforme descrição contida nesta Resolução, integrando as modalidades física, auditiva, visual e intelectual (incluindo o Transtorno do Espectro Autista), no âmbito da Rede Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Das Modalidades de Reabilitação:

I - Reabilitação Física: atendimento às pessoas com limitações ou deficiências físicas que necessitam de atenção especializada, incluindo consultas, avaliações, diagnósticos, terapias e a indicação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMAL), adquiridos e concedidos pelo Estado. Os serviços dispõem de equipe multiprofissional que são responsáveis também, pelo atendimento às pessoas ostomizadas (colostomia e urostomia), orientando, acompanhando e concedendo bolsas coletoras e barreiras protetoras de pele.

II - Reabilitação Auditiva: oferece atendimento em fonoaudiologia, psicologia, serviço social e otorrinolaringologia às pessoas com deficiência auditiva e/ou com suspeita, realizando audiometria, imitanciometria, emissões otoacústicas, potenciais evocados de tronco encefálico, seleção e concessão de AASI (aparelhos auditivos), reabilitação de usuários e acompanhamento de pacientes com implante coclear.

III - Reabilitação Visual: visa à reabilitação de pessoas com deficiência visual em grau severo, com finalidade de promover assistência multiprofissional, diagnóstico especializado, fornecimento de recursos ópticos, reabilitação visual, estimulação precoce e orientação e mobilidade. A Política Estadual de Saúde Visual contempla ainda o Teste do Olhinho e o diagnóstico de Retinopatia da Prematuridade, conforme Lei Estadual nº 3.178/2017.

IV - Reabilitação Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA): destina-se à reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e TEA, visando à inclusão social e qualidade do atendimento. A equipe multiprofissional é composta por psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, neurologistas e/ou psiquiatras, educador físico, nutricionista e assistente social. Realiza consultas, avaliação, diagnóstico, terapias e elaboração de Plano Terapêutico Singular (PTS), bem como encaminhamento para o CETEA, nos casos que demandem tratamento intensivo.

Art. 3º O acesso aos serviços de reabilitação ocorre, mediante regulação via SISREG, conforme o seguinte percurso assistencial (fluxo geral de atendimento):

1. Diagnóstico ou Suspeita: o paciente e/ou familiares identificam sinais de deficiência ou recebem diagnóstico clínico;
2. Encaminhamento: a Unidade Básica de Saúde realiza encaminhamento ao CER ou SER de referência;
3. Avaliação e PTS: o paciente é avaliado por equipe multiprofissional, que define o Plano Terapêutico Singular (PTS) e solicita OPMAL, quando necessário;
4. Reabilitação e Entrega de OPMAL: são realizadas as terapias e concessões previstas;
5. Contrarreferência: após a conclusão da reabilitação, o paciente retorna à Atenção Básica, garantindo a continuidade do cuidado no território municipal.

Art. 4º Do Fluxo Específico para o Transtorno do Espectro Autista (TEA):

I - O atendimento à pessoa com TEA é realizado de forma integrada entre o CER III de Palmas e o CETEA, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

II - Após encaminhamento via SISREG, o paciente é avaliado pela equipe do CER III na modalidade de reabilitação intelectual: os casos são classificados conforme nível de suporte (I, II ou III), de acordo com protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas. Os pacientes com nível de suporte II e III, que necessitam de tratamento especializado e interdisciplinar, são encaminhados ao CETEA, observando os critérios de elegibilidade definidos em portaria própria da SES. Após conclusão das metas do PTS, o paciente é contrarreferenciado à Atenção Básica e ao município de origem, para continuidade do cuidado na fase de manutenção.

Art. 5º A Organização da Rede Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência está estruturada conforme segue:

§1º CER III Palmas:

A) Reabilitação Física: Regiões de Saúde Capim Dourado; Cantão e Ilha do Bananal até a habilitação do CER II Gurupi.

B) Reabilitação Intelectual/TEA: Regiões de Saúde Capim Dourado; Cantão; Amor Perfeito; Sudeste e Região Ilha do Bananal até habilitação do CER II Gurupi.

C) Reabilitação Auditiva: Regiões de Saúde Capim Dourado; Amor Perfeito; Sudeste e Ilha do Bananal.

§2º CER IV APAE Colinas:

A) Reabilitação Física: Região de Saúde Cerrado Tocantins Araguaia.

B) Reabilitação Auditiva: Regiões de Saúde Cerrado Tocantins Araguaia e Cantão.

C) Reabilitação Visual: Regiões de Saúde Cerrado Tocantins Araguaia; Amor Perfeito; Sudeste; Ilha do Bananal e Cantão.

D) Reabilitação Intelectual/TEA: Região de Saúde Cerrado Tocantins Araguaia.

§3º CER IV Araguaína:

A) Reabilitação Física: Regiões de Saúde Médio Norte Araguaia e Bico do Papagaio.

B) Reabilitação Auditiva: Regiões de Saúde Médio Norte Araguaia e Bico do Papagaio.

C) Reabilitação Visual: Regiões de Saúde Médio Norte Araguaia; Capim Dourado e Bico do Papagaio.

D) Reabilitação Intelectual/TEA: Regiões de Saúde Médio Norte Araguaia e Bico do Papagaio.

§4º CER II Gurupi:

A) Reabilitação Física (habilitação em andamento): Região de Saúde Ilha do Bananal.

B) Reabilitação Intelectual/TEA (habilitação em andamento): Região de Saúde Ilha do Bananal.

§5º SER Porto Nacional:

A) Reabilitação Física e Ostomias: Regiões de Saúde Amor Perfeito e Sudeste;

§6º SER Araguaína:

A) Reabilitação Física e Readaptação Funcional para pacientes egressos do Hospital Regional de Araguaína.

Art. 6º Das Diretrizes Gerais:

I - Garantir a integração dos pontos de atenção entre Atenção Básica, Atenção Especializada e serviços de apoio;

II - Fortalecer a regulação e contrarreferência entre os níveis de atenção;

III - Assegurar a composição mínima das equipes multiprofissionais, conforme tipologia e modalidade do serviço;

IV - Garantir o registro e monitoramento dos atendimentos nos sistemas oficiais (SISREG, SIA/SUS, CNES);

V - Manter a oferta regular de concessão de OPMAL, conforme protocolos do Ministério da Saúde e da SES/TO.

Art. 7º Revoga-se a Resolução CIB/TO nº 209, de 20 de junho de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 711

Homologa a Resolução CIB-TO Nº 709, de 13 de outubro de 2025, que aprova os remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC) dos municípios de Piraquê e Sucupira - TO, referente à 11ª parcela de 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação Nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Remanejamento Intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no Sistema de Controle do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC para a parcela vigente, conforme a Portaria Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando o MEMORANDO- 49/2025/SES/SPAS/DCA/ GCTRL, SGD: (2025/30559/317600), de 10 de outubro de 2025, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicitou Resolução CIB Ad Referendum de aprovação da 11ª parcela de 2025 do remanejamento gerado por meio do protocolo do SISMAC;

Considerando o item de Nº 06, da pauta da 9º Reunião Ordinária da CIB-TO, realizada no dia 17 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB-TO Nº 709, de 13 de outubro de 2025, que aprova os remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC) dos municípios de Piraquê e Sucupira - TO do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde, referente à 11ª Parcela de 2025, através do Protocolo Nº 217181702510 do SISMAC, gerado em 10/10/2025 às 09 horas e 36 minutos e 54 segundos (09h36min54), conforme documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês outubro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 712

Homologa o Ato Nº 003, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a indicação de representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO), como membros da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB-TO).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o ATO PRES/CIB - TO Nº 003, de 13 de outubro de 2024, que Dispõe sobre a indicação de representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO), como membros na Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB-TO);

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Ato Nº 003, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a indicação de representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO), como membros da Comissão Intergestores Bipartite Tocantins (CIB-TO), em Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO**RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 712**

ORD	TITULAR	SUPLENTE
01	Nome: Vânio Rodrigues de Souza Cargo: Secretário de Estado da Saúde do Tocantins e Presidente da CIB	Nome: Ana Paula Andrade Abadia Cargo: Secretária Executiva de Estado da Saúde do Tocantins
02	Nome: Jucimária Dantas Galvão Cargo: Superintendente de Política e Atenção à Saúde	Nome: Luciana Alves de Araújo Marques Cargo: Diretora de Controle e Avaliação
03	Nome: Franderla Corado Lopes Cargo: Diretora de Atenção Especializada	Nome: Celeste Moreira Barbosa Cargo: Diretora de Regulação
04	Nome: Lourena Figueiredo Marra Cargo: Diretora de Atenção Primária	Nome: Helen Ruth de Freitas Souza Cargo: Técnica da Diretoria de Atenção Primária
05	Nome: Ludmila Nunes Moreira Barbosa Mourão Cargo: Superintendente de Unidades Hospitalares Próprias	Nome: Victor Ferreira Diniz Cargo: Diretor de Apoio a Gestão Hospitalar
06	Nome: Leide Barros Silva Cargo: Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde	Nome: Raimunda Fortaleza de Sousa Cargo: Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes
07	Nome: Luiza Regina Dias Noleto Cargo: Superintendente de Gestão e Acompanhamento Estratégico	Nome: Mílvia Saldanha Figueiredo Cargo: Diretora de Instrumento de Planejamento para Gestão do SUS
08	Nome: Débora Cirqueira Vieira Okabash Cargo: Superintendente da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência	Nome: Thaís Farias Pereira Cargo: Diretora de Prevenção e Identificação precoce de Deficiências
09	Nome: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho Cargo: Superintendente de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde	Nome: Mary Ruth Batista Glória Maia Cargo: Diretora de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 713

Dispõe sobre a revogação do artigo 12 da Portaria Nº 635/SES/GASEC, de 02 de julho de 2024, que institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO);

Considerando que o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas é resultado de amplo debate e discussões no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO);

Considerando que a Portaria da Secretaria Estadual de Saúde instituindo o Programa - Portaria Nº 635/SES/GASEC, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.602, foi o objeto de pactuação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO), conforme a Resolução CIB-TO Nº 190, de 23 de maio de 2024 que "aprova o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas, financiado com recursos financeiros de custeio do Tesouro Estadual";

Considerando que as condições do art. 12 da Portaria Nº 635/SES/GASEC, têm gerado dificuldades operacionais e administrativas, especialmente no que diz respeito à regulação, execução de cotas de procedimentos e pagamento regular das cirurgias eletivas, impactando diretamente nas condições de realização dos procedimentos;

Considerando que estas dificuldades foram objeto de inclusão de pauta na 9ª Reunião Ordinária da CIB-TO, realizada no dia 17 de outubro de 2025, conforme demanda geral dos municípios executores do Programa;

Considerando que o debate na 9ª Reunião Ordinária da CIB-TO obteve consenso referente à necessidade de revogação do art. 12 da Portaria Nº 635/SES/GASEC, de 02 de julho de 2024 e de prorrogação da vigência do Programa previsto até 31 de dezembro de 2025 (art. 6º da Portaria) para vigência até 31 de dezembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a revogação do art. 12 da Portaria Nº 635/SES/GASEC, de 02 de julho de 2024, que institui o Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas.

Art. 2º Pactuar a prorrogação da vigência do Programa até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 714

Homologa a Proposta Nº 215584, referente à Recurso Financeiro Emergencial para Custeio de Serviços do Centro Especializado em Reabilitação - CER do município de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO);

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exígues das propostas".

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta SAIPS Nº 215584, referente à Recurso Financeiro Emergencial para Custeio de Serviços do Centro Especializado em Reabilitação - CER do município de Gurupi - TO, conforme a Portaria GM/MS Nº 544, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 715

Homologa a Proposta Nº 10302511885350017, referente à Emenda para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde do município de São Félix do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exígues das propostas".

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 10302511885350017, referente à Emenda Nº 44590001, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde do município de São Félix do Tocantins, no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais); conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês outubro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 716

Homologa a Proposta Nº 12780909000125009, referente à Emenda para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde do município de Peixe - Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exígues das propostas".

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 12780909000125009, referente à Emenda Nº 44590001, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde do município de Peixe do Tocantins, no valor de R\$ 352.631,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais); conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês outubro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 717

Homologa a Proposta Nº 36000713443202500, para Incremento ao Custeio da Atenção Especializada à Saúde; para Unidade Básica de Saúde do município de Peixe - Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exígues das propostas".

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000713443202500, referente à Emenda Nº 43750004, para o Custeio da Atenção Especializada à Saúde para a Unidade Básica de Saúde do município de Peixe do Tocantins, no valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais); conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês outubro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 718

Aprova a relação de municípios, por região de saúde, para receber a transferência de recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-VISA) 2025, para desenvolvimento da estratégia: "Avaliação do risco sanitário em Laboratório de análises clínicas e serviço de vacinação".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas Portaria Nº 931 de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB Nº 003, de 21 de fevereiro de 2013, que "dispõe sobre os prazos para a homologação na Comissão Intergestores Bipartite da Programação Anual das Ações em Vigilância Sanitária Municipal".

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.751, de 14 de junho de 2018, que "altera a Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações de vigilância sanitária, relativas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Considerando o Termo de compromisso em que o município assume suas responsabilidades sanitárias dentro do pactuado e constante na Programação Anual das Ações em Visa.

Considerando Ofício Circular Nº 18/2025/SEI/CSNVS/GADIP/ANVISA, no qual, solicita ao Estado a indicação dos incentivos e ações estratégicas de Vigilância, de Preferência os projetos apoiados pela ANVISA.

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

I - Aprovar a relação de municípios, por região de saúde, para receber a transferência de recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-VISA) 2025, para desenvolvimento da estratégia: "Avaliação do risco sanitário em Laboratório de análises clínicas e serviço de vacinação utilizando o Modelo de Avaliação de Risco Potencial (MARP®)", em 28 (vinte e oito) municípios do Estado do Tocantins, conforme quadro abaixo:

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS
Bico do Papagaio	Ananás, Araguatins, Augustinópolis e Tocantinópolis.
Médio Norte Araguaia	Araguainá, Goiatins, Nova Olinda, Wanderlândia e Xambioá.
Cerrado Tocantins Araguaia	Colinas do Tocantins, Colmeia, Guaraí e Pedro Afonso.
Cantão	Lagoa da Confusão e Paraíso do Tocantins.
Capim Dourado	Miracema do Tocantins, Miranorte e Palmas.
Amor Perfeito	Natividade e Porto Nacional.
Ilha do Bananal	Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Gurupi.
Sudeste	Arraias, Dianópolis, Paraná e Taguatinga.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias de outubro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 719

Homologa a Proposta Nº 11490763000125003, para aquisição de uma Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção, para o município de Pindorama do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO), e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exígues das propostas".

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 11490763000125003, referente à Emenda Parlamentar Nº 44590001, no valor de R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para a aquisição de uma Ambulância de Transporte Tipo A - Simples Remoção, para o município de Pindorama do Tocantins; de acordo com a Portaria GM/MS Nº 6904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês outubro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 720

Homologa a Proposta Nº 12059635000125011, para aquisição de uma Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção, para o município de Pium do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO), e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exígues das propostas".

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 12059635000125011, referente à Emenda Parlamentar 44590001, no valor de R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para a aquisição de uma Ambulância de Transporte Tipo A - Simples Remoção, para o município de Pium do Tocantins; de acordo com a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês outubro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2025/30550/008865

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição MEDICAMENTOS MANIPULADOS, 2026-2027, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3027-4361/4362.

Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de dezembro, do ano de 2025.

DANILO VELOSO OLIVEIRA
Superintendente da Central de Licitação
Respondendo interinamente

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2025/30550/009925

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de MEDICAMENTOS ANTIALÉRGICOS E OFTALMOLÓGICOS, 2026-2027, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2025.

DANILO VELOSO OLIVEIRA
Superintendente da Central de Licitação
Respondendo interinamente

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTEIRA SSP N° 710, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 3.096 - NM, de 01 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem, como titular, as funções conforme discriminadas, do Termo de Contrato nº 85/2025 (Processo nº 2025/31000/003665), referente à aquisição de munições não letais, com recursos do FUSPTO, através dos Termos de Adesão nº 54/2021 e nº 80/2024.

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal do Contrato	Presidente da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento
HELB GOMES E COSTA MAJOR Matrícula: 877624-1	FLEIDINA TRAGINO DE SOUSA SUBTENENTE Matrícula: 876553-1	RICARDO CERQUEIRA LIMA 1º SARGENTO Matrícula: 1022652-1	ALISSON MARTINS ROCHA SOLDADO Matrícula: 11772301-1	GUINOMAR REGINO DIAS MAGALHÃES MAJOR Matrícula: 982183-1	RUITER FERREIRA ROCHA SOLDADO Matrícula: 11768991-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

e) O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo-á o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Art. 5º São atribuições do Suplente de Fiscal:

I - Substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 6º São atribuições da Comissão de Recebimento:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ABZAIR ANTÔNIO PANIAGO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTEIRA SSP N° 734, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 3.150 - NM, de 06 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 6.955;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho Extemporânea, referente ao interstício de 01/10/2024 a 30/09/2025, APED 2025 dos servidores do Quadro da Polícia Civil desta Secretaria.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOTA
1	RAIMUNDO NONATO SOARES DE SOUSA	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	967522-3	10
2	GREGGUE PASSOS MOREIRA COSTA	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	11635231-1	10
3	HELIO SANTANA ARAUJO	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	866572-1	10
4	MARCOS AURELIO JACOME SOUSA	PERITO OFICIAL - ÁREA 9	1087312-2	10
5	PAULO ERNANE MILHOMES ROCHA	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	205403-2	10
6	CARLA DA SILVA MENDOCA ANDRADE	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	1036033-2	10
7	FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	741570-2	10
8	FILIPE DE SOUSA QUEIROZ	PERITO OFICIAL - ÁREA 13	11590726-1	10
9	PAULO FRANCISCO ALVES SOUSA	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	432675-1	10
10	MAURO DA SILVA BATISTA	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	988756-3	10
11	ERCIVALDO MORAIS MARQUES	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	675079-3	10
12	NEIA FERREIRA ROCHA	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	51953-2	10
13	JANDSON CARDOSO DE VASCONCELOS	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	882693-2	10
14	MURILLO DE PADUA MARCOLINI	PERITO OFICIAL - ÁREA 7	1282247-2	10
15	IZABELLA DOWNAR BAKALARZYK	PERITO OFICIAL - ÁREA 9	11589353-1	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTRARIA SSP N° 743, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 3.150 - NM, de 06 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem, como titular, as funções conforme discriminadas, dos Termos de Contrato nº 89/2025 e nº 90/2025, do Processo nº 2025/31000/000943, referente à aquisição de 01 (um) caminhão tipo guincho e 01 (uma) empiladeira, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Gestor do Contrato	Suplente do Gestor	Fiscal Técnico do Contrato	Suplente do Fiscal	Presidente da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento
ÁLVARO PARRIÃO JUNIOR Oficial Investigador de Polícia Matrícula: 971082-3	CÉLIO JUNIOR DA SILVA RAMOS Assistente Administrativo Matrícula: 693197-3	PHATRYCK AUGUSTO SOUSA E SILVA NOGUEIRA Assessor Comissionado Matrícula: 11512962-7	DALLINY ALVES MONTEIRO GOMES DE CASTRO Assistente Especializado II Matrícula: 12011070-1	ROSÂNGELA PINTO MOREIRA AMORIM Assistente Administrativo Matrícula: 678184-2	FABRÍCIO OLIVEIRA DA SILVA Assistente Administrativo Matrícula: 11192771-1	JALES ANTUNES SALDANHA Analista I Matrícula: 682540-4

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto nº 6.606/2023.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.606/2023;

VI. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023;

X. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

Art. 4º Caberá aos Suplentes:

I. Substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º Caberá à Comissão de Recebimento:

I. Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II. Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/001295

Contrato nº: 79/2024

Termo Aditivo: 1º

Número automático do Siafe/TO: 24998197

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Techbiz Forense Digital LTDA

CNPJ: 05.757.597/0002-18

Objeto: O presente termo aditivo ao termo de contrato nº 79/2024 tem por objeto o acréscimo no quantitativo de 100 (cem) desbloqueios referente ao fornecimento de licença dos softwares, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Valor do aditivo: R\$ 220.374,00 (duzentos e vinte mil trezentos e setenta e quatro reais)

Natureza da despesa: 3.3.90.40

Fonte de recursos: 713

Data de assinatura: 18/12/2025

Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário

Luciana Bispo da Silva Galão - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/001708

Termo de Cessão de Uso de Área nº: 01/2024

Termo Aditivo: 2º

Cessionária: Secretaria da Segurança Pública

Cedente: N.M.B Shopping Center LTDA

CNPJ: 38.149.506/0001-30

Objeto: O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Área nº 01/2024, no período de 13/01/2026 à 12/01/2027, referente à cessão de uso de uma área de 64 m², localizada nas salas 112 e 113 do Palmas Shopping, situada na área comum de atendimento ao público, destinada ao uso exclusivo das Unidades da Secretaria da Segurança Pública.

Data de assinatura: 18/12/2025

Vigência: 13/01/2026 à 12/01/2027

Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário

Sandra Mara Garbuio de Souza - Administradora da Empresa N.M.B Shopping Center LTDA

Zenaide Vieira da Silva - Associação dos Lojistas do Palmas Shopping

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2025/31000/004138

Contrato nº: 087/2016

Termo Aditivo: 1º

Número automático do Siafe: 03101493

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Avelar Participações S/A

CNPJ: 11.201.700/0001-60

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o Almoxarifado da Secretaria da Segurança Pública em Palmas - TO.

Valor mensal: R\$ 14.338,00 (quatorze mil trezentos e trinta e oito reais)

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: 500

Data de assinatura: 18/12/2025

Vigência: 09/01/2026 à 08/01/2027

Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário

Luciano Moura - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2025/31000/004135

Contrato nº: 002/2013

Termo Aditivo: 14º

Número automático do Siafe/TO: 03101460

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratado: Claudinei Nascimento da Silva

CPF: XXX.XXX.752-91

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 94ª Delegacia de Polícia Civil de Peixe - TO.

Valor mensal: R\$ 2.017,00 (dois mil e dezessete reais)

Natureza da despesa: 3.3.90.36

Fonte de recursos: 500

Data de assinatura: 18/12/2025

Vigência: 07/01/2026 à 06/01/2027

Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário

Claudinei Nascimento da Silva - Locador

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/31000/001637

Contrato nº: 91/2025

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Centro de Distribuição e Logística Maynardes LTDA

CNPJ: 45.296.313/0001-77

Objeto: Aquisição de apetrechos táticos e de campanha, por meio de registro de preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor total: R\$ 374.506,00 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e seis reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 713

Data da Assinatura: 19/12/2025

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário

Wilson Mainardes de Oliveira - Representante/Contratada

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTEIRA - SETAS Nº 197, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marleny Gracias da Silva, Matrícula nº 645269-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, CPF: 530.XXX.XXX-00, para o encargo de Gestora do Termo de Fomento, abaixo relacionado:

I - Termo de Fomento nº 243/2025, Processo de nº 2025/41000/000689, oriundo da Emenda de Bancada, número do Espelho da Programação SIGTV Custeio (GND 3) do repasse nº 170000020230001 - Funcional Programática 082445031219G0017, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.049.329/0001-59.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos e as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento.

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas - TO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTRARIA - SETAS Nº 198, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Nº 243/2025, Processo nº 2025/41000/000689, cujos recursos são oriundos da Emenda de Bancada, número do Espelho da Programação SIGTV Custo (GND 3) do repasse nº 170000020230001 - Funcional Programática 082445031219G0017, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.049.329/0001-59.

I - Julianna Moreira Garcia, fiscal, Matrícula 11538775-2, CPF: 022.XXX.XXX-06.

II - Tatiana Ribeiro Cunha, Suplente, Matrícula 83541-2, CPF: 011.XXX.XXX-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas - TO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo: 2025 41000 000689

Termo nº 243/2025

Concedente: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Parceiro: ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) - FORMOSO DO ARAGUAIA -TO

CNPJ: 08.049.329/0001-59

Objeto: Adquirir materiais e insumos essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades realizadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Formoso do Araguaia/TO, de acordo com as informações contidas no Espelho da Programação nº 170000020230009 e Funcional Programática nº 082445131219G0017, proveniente de Emenda de Bancada para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 08.245. 1161. 4289

Natureza de Despesa: 33.50.41

Fonte de recurso: 6603120000

Data da assinatura: 16/12/2025

Vigência: Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Signatários: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS - Concedente

EDIME ROSAL CAMPELO MARTINS- Parceiro

Fiscal Titular do Contrato: Marleny Gracias da Silva

Nº funcional: 64526

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 547/2025/GABSEC/SETUR, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 3.321 - NM. Conforme Diário Oficial nº 6.961, de 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERÊ-TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL / MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA	CIDADE
010407.00652/2025	87010.000385/2025	2025/87011/000740	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM PROFISSONAL, BARRACÃO, E GERADOR PARA OS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE, EM NATIVIDADE-TO	WILCKER PEREIRA COSTA Matrícula: 11615823-3	DANIELA SILVA MASCARENHAS Matrícula: 11685122-2	NATIVIDADE

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberão comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o convenente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2025.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretaria de Estado do Turismo

AGETO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 013-2021

PROCESSO N°: 2021/38961/000073;

CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO;
CONVÊNIO N°: 38960.000013/2021

ADITIVO: 2º aditivo de prazo;

OBJETO: Pavimentação Asfáltica Com Meio Fio, Sarjeta, Calçada e Sinalização Horizontal e Vertical

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 731 (setecentos e trinta e um) dias;

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.372.346,83 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 372.346,83 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;

RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;

DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021;

DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/12/2027;

SIGNATÁRIOS: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 024/2021

PROCESSO N°: 2021/38961/000100;

CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Goianorte - TO;

CONVÊNIO N°: 38960. 024/2021

ADITIVO: 2º aditivo de prazo;

OBJETO: Pavimentação de Vias Públicas da cidade de Goianorte/TO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 731 (setecentos e trinta e um) dias

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 901.133,84 (novecentos e um mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) do CONCEDENTE e R\$ 1.133,84 (um mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;

RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021

DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/12/2027;

SIGNATÁRIOS: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2023

PROCESSO N° 2023/38960/001171

CONTRATO N° 059/2023

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

CONTRATADA: Auto Peças Trator Diesel LTDA

CPF/CNPJ: 04.602.727/0001-08

OBJETO: Prorrogação do prazo e renovação do saldo, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços e manutenção de materiais rodantes com fornecimentos de peças para tratores de esteiras, escavadeiras hidráulicas, para atendimento das necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)

FIRMADO EM: 05/12/2025

SIGNATÁRIOS:

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO - Representante Legal da Contratante.
LUIZ LUSTOSA PIMENTEL - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2022

PROCESSO N° 2022/37000/000021.

CONTRATO N° 021/2022.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

CONTRATADA: Watts Projetos e Eletrificações LTDA.

CPF/CNPJ: 32.135.853/0001-27

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos ao Contrato nº 021/2022, referente à obra de Extensão de Rede de Média e Baixa Tensão para Sistemas de Iluminação Pública Rural, em vários municípios do Tocantins.

VALOR: R\$ 584.703,66 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e três reais e sessenta e seis centavos)

FIRMADO EM: 09/12/2025

SIGNATÁRIOS:

TÚLIO PARREIRA LABRE - Representante Legal da Contratante.
MATHEUS MARQUES PINHEIRO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONVÊNIO N° 018/2021

PROCESSO N°: 2021/38961/000150;
 CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO;
 CONVÊNIO N°: 018/2021
 ADITIVO: 4º aditivo prazo;
 OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.002.025,97 (dois milhões, dois mil, vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 2.025,97 (dois mil, vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021;
 DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/12/2026;
 SIGNATÁRIOS: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 035/2021

PROCESSO N°: 2021/38961/000155;
 CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO;
 CONVÊNIO N°: 035/2021
 ADITIVO: 4º aditivo prazo;
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021;
 DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/12/2026;
 SIGNATÁRIOS: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 019/2021

PROCESSO N°: 2021/38961/000069;
 CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Talismã - TO;
 CONVÊNIO N°: 019/2021
 ADITIVO: 4º aditivo de prazo;
 OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE TALISMÃ-TO;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.084.949,76 (dois milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 84.949,76 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021;
 DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/12/2026;
 SIGNATÁRIOS: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 030/2021

PROCESSO N°: 2021/38961/000116;
 CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO;
 CONVÊNIO N°: 030/2021
 ADITIVO: 4º aditivo prazo;
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES, DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021;
 DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/12/2026;
 SIGNATÁRIOS: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 043/2021

PROCESSO N°: 2021/38961/000153;
 CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins - TO;
 CONVÊNIO N°: 043/2021
 ADITIVO: 4º aditivo de prazo;
 OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/12/2021;
 DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/12/2026;
 SIGNATÁRIOS: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 050/2021

PROCESSO N°: 2021/38961/000114;
 CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria - TO
 CONVÊNIO N°: 050/2021
 ADITIVO: 4º aditivo prazo;
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.053.313,24 (dois milhões, cinquenta e três mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 53.313,24 (cinquenta e três mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/12/2021;
 DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/12/2026;
 SIGNATÁRIOS: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 063/2021

PROCESSO N° 2021/38961/000136;
 CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Lajeado do Tocantins - TO;
 CONVÊNIO: 063/2021
 ADITIVO: 7º Aditivo de Prazo;
 OBJETO: Manutenção de Estradas Vicinais no Vão do Agil na Zona Rural de Lajeado - TO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta fica prorrogado com prazo de vigência de 243 (duzentos e quarenta e três) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 116.204,12 (cento e dezesseis mil, duzentos e quatro reais e doze centavos), sendo R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), da CONCEDENTE e R\$ 17.704,12 (dezessete mil, setecentos e quatro reais e doze centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4106, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/12/2021;
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 28/08/2026;
 SIGNATÁRIOS: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente;

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 387/2018

PROCESSO N° 2018/38960/001236;
 CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Aragominas - TO.
 CONVÊNIO: 387/2018
 ADITIVO: 8º aditivo prazo;
 OBJETO: Pavimentação de vias urbanas no município de Aragominas -TO,
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 194.970,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais), sendo R\$ 193.970,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e setenta reais), da CONCEDENTE, R\$ 1.000,00 (mil reais) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pela Presidente da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento.
 FINALIDADE: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula quarta, Subcláusula única do Convênio supramencionado, fica prorrogado "de ofício" até o dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte seis (14/12/2026);
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/12/2018;
 DATA DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 14/12/2026;
 SIGNATÁRIOS: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2024

PROCESSO N°: 2024/38960/000433
 CONTRATO N°: 014/2024
 CONTRATANTE: Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO.
 CONTRATADA: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA
 CPF/CNPJ: 19.258.352/0001-70
 OBJETO: O terceiro termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 03 (três) o prazo de execução do Contrato Administrativo de nº 14/2024, que visa a construção de pontes em concreto armado na: I) rodovia TO-110, trecho: São Félix do Tocantins/Lizarda; II) rodovia TO-247, trecho: Lagoa do Tocantins/São Félix do Tocantins, no estado do Tocantins.
 PRAZO: 3 (meses)
 FIRMADO EM: 16/12/2025
 SIGNATÁRIOS: Túlio Parreira Labre - Representante Legal da Contratante e Jefferson Patric Da Silva - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2023

PROCESSO N°: 2022/38960/000732
 CONTRATO N°: 025/2023
 CONTRATANTE: Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO.
 CONTRATADA: CONSÓRCIO CONCEIÇÃO - TAIPAS
 CPF/CNPJ: 51.321.814/0001-69
 OBJETO: Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato Administrativo de nº 025/2023 que visa a contratação de empresa de engenharia civil e ambiental para: I) Elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e dos estudos ambientais (relatório e plano de controle ambiental - RCA/PCA, inventário florestal, plano de exploração florestal e relatório técnico de outorga); e II) Execução do projeto executivo de engenharia (contemplando a realização dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização, OAC e OAE) e do plano de controle ambiental (PCA), relativos à obra de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-387, trecho: Conceição do Tocantins/Taipas do Tocantins, com 39,50 km de extensão.
 PRAZO: 06 (meses) o prazo de vigência e prazo de execução
 EM: 16/12/2025
 SIGNATÁRIOS: TÚLIO PARREIRA LABRE - Representante Legal da Contratante e FERNANDO ANTONIO LEITÃO CAVALCANTE - Representante Legal da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão de Contratação, torna público que realizará a licitação abaixo:

Processo: 2025.38960.002894
 Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90043/2025
 Uasq: 453528
 Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de revestimento primário em rodovias não pavimentadas, conforme descrito a seguir: Lote 01 - Abreulândia ao Trevo do Jason (TO-348), extensão de 69,16 km; Lote 02 - Arraias a Combinado (TO-296), extensão de 52,20 km; Lote 03 - Recursolândia à Ponte do Rio Vermelho (TO-020), extensão de 51,05 km.
 Data de abertura: 04 de fevereiro de 2026.
 Horário de abertura: 10h00min (Horário de Brasília).
 Agente de Contratação: Josivanda Barreira de Macedo
 A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br

O edital encontra-se disponível nos links: <https://www.to.gov.br/ageto/>, www.gov.br/compras e <https://pnpcp.gov.br/app/editais>. Outras informações poderão ser obtidas, através do telefone: (63) 9 9963-2060.

Palmas-TO, 17 de dezembro de 2025.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
 Presidente da Comissão de Contratação

AMETO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024**

CONTRATO N°: 018/2024
 PROCESSO N°: 2024/10880/000047
 CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: LOCADORA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA-ME
 OBJETO: O 1º Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 018/2024, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 17/12/2026
 VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 129.663,86 (cento e vinte e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122. 1100. 4332
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025
 FONTE DE RECURSO: 0500666666.
 SIGNATÁRIO: MILTON NERIS DE SANTANA - Representante da Contratante,
 OSEMAR CRUZ MOUZINHO - Representante da Contratada

DETRAN
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002157/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
PSW8D88/TO	DETRAN	MB00048486	16/12/2025	07:58	6920-1
PSB4I38/TO	DETRAN	MB00048487	16/12/2025	08:14	6920-1
FCO4C48/TO	DETRAN	MB00048488	16/12/2025	08:18	6920-1
MWL3I30/TO	DETRAN	MB00048489	16/12/2025	08:19	6920-1
RSA1J74/TO	DETRAN	MB00048490	16/12/2025	08:22	6920-1
QOM2I62/TO	DETRAN	MB00048491	16/12/2025	08:23	6920-1
RSC3H37/TO	DETRAN	MB00048492	16/12/2025	08:27	6920-1
OOM8I22/TO	DETRAN	MB00048493	16/12/2025	08:27	6920-1
MXF6D10/TO	DETRAN	MB00048494	16/12/2025	08:28	6920-1
QYT5E96/TO	DETRAN	MB00048495	16/12/2025	08:40	6920-1
JTA8E60/TO	DETRAN	MB00048496	16/12/2025	08:43	6920-1
QEG2A07/TO	DETRAN	MB00048497	16/12/2025	08:52	6920-1
JFM0313/TO	DETRAN	MB00048498	16/12/2025	08:54	6920-1
MVZ9G99/TO	DETRAN	MB00048499	16/12/2025	08:56	6920-1
NKQ6BD1/TO	DETRAN	MB00048500	16/12/2025	08:59	6920-1
ECT9A23/TO	DETRAN	MB00048501	16/12/2025	09:04	6920-1
QKI2A04/TO	DETRAN	MB00048502	16/12/2025	09:04	6920-1
MVX6589/TO	DETRAN	MB00048503	16/12/2025	09:06	6920-1
RSD1C14/TO	DETRAN	MB00048504	16/12/2025	09:07	6920-1
RSE0G84/TO	DETRAN	MB00048505	16/12/2025	09:08	6920-1
MWJ2C82/TO	DETRAN	MB00048506	16/12/2025	09:11	6920-1
QEW2J84/TO	DETRAN	MB00048507	16/12/2025	09:12	6920-1
RCE8J99/TO	DETRAN	MB00048508	16/12/2025	09:13	6920-1
SHY8J94/TO	DETRAN	MB00048509	16/12/2025	09:13	6920-1
AEO3F47/TO	DETRAN	MB00048510	16/12/2025	09:15	6920-1
RVW9C58/TO	DETRAN	MB00048511	16/12/2025	09:19	6920-1
HCA1248/TO	DETRAN	MB00048512	16/12/2025	09:20	6920-1
QKM9B22/TO	DETRAN	MB00048513	16/12/2025	09:21	6920-1
RSD0D98/TO	DETRAN	MB00048514	16/12/2025	09:24	6920-1
MWK5J54/TO	DETRAN	MB00048515	16/12/2025	09:27	6920-1
DGD9J23/TO	DETRAN	MB00048516	16/12/2025	09:30	6920-1
MXE3E02/TO	DETRAN	MB00048517	16/12/2025	09:31	6920-1
PIP6J37/TO	DETRAN	MB00048518	16/12/2025	09:33	6920-1
SOY5E60/TO	DETRAN	MB00048519	16/12/2025	09:34	6920-1
OLK9E11/TO	DETRAN	MB00048520	16/12/2025	09:34	6920-1
RSD4D89/TO	DETRAN	MB00048521	16/12/2025	09:37	6920-1
HPP1H59/TO	DETRAN	MB00048522	16/12/2025	09:40	6920-1
QKH1F11/TO	DETRAN	MB00048523	16/12/2025	09:43	6920-1
OOU3G72/TO	DETRAN	MB00048524	16/12/2025	09:50	6920-1
RSE1I91/TO	DETRAN	MB00048525	16/12/2025	09:54	6920-1
RER9H87/TO	DETRAN	MB00048526	16/12/2025	09:54	6920-1
RVY1O21/TO	DETRAN	MB00048527	16/12/2025	09:58	6920-1
MXD2F97/TO	DETRAN	MB00048528	16/12/2025	09:58	6920-1
MWQ4F35/TO	DETRAN	MB00048529	16/12/2025	10:00	6920-1
PSW3F59/TO	DETRAN	MB00048530	16/12/2025	10:01	6920-1
JGC0D39/TO	DETRAN	MB00048531	16/12/2025	10:01	6920-1
MWU1709/TO	DETRAN	MB00048532	16/12/2025	10:02	6920-1
LOG4D56/TO	DETRAN	MB00048533	16/12/2025	10:02	6920-1
RRS7E87/TO	DETRAN	MB00048534	16/12/2025	10:06	6920-1
QLK6627/TO	DETRAN	MB00048535	16/12/2025	10:09	6920-1
NGN6F60/TO	DETRAN	MB00048536	16/12/2025	10:12	6920-1
PQH3J02/TO	DETRAN	MB00048537	16/12/2025	10:13	6920-1
SD10H35/TO	DETRAN	MB00048538	16/12/2025	10:18	6920-1
RCF4F25/TO	DETRAN	MB00048539	16/12/2025	10:18	6920-1
MWI1B97/TO	DETRAN	MB00048540	16/12/2025	10:19	6920-1
JHP0G31/TO	DETRAN	MB00048541	16/12/2025	10:22	6920-1
QYA9F94/TO	DETRAN	MB00048542	16/12/2025	10:23	6920-1
MAZ4E88/TO	DETRAN	MB00048543	16/12/2025	10:25	6920-1
QWT6B34/TO	DETRAN	MB00048544	16/12/2025	10:25	6920-1
QBU5B94/TO	DETRAN	MB00048545	16/12/2025	10:28	6920-1

QWD0D80/TO	DETRAN	MB00048546	16/12/2025	10:29	6920-1
NKC5A07/TO	DETRAN	MB00048547	16/12/2025	10:30	6920-1
QCA5H83/TO	DETRAN	MB00048548	16/12/2025	10:32	6920-1
OBA5G73/TO	DETRAN	MB00048549	16/12/2025	10:33	6920-1
MWF6G22/TO	DETRAN	MB00048550	16/12/2025	10:35	6920-1
NGA7C78/TO	DETRAN	MB00048551	16/12/2025	10:36	6920-1
RTT3D32/TO	DETRAN	MB00048552	16/12/2025	10:37	6920-1
QKH9C78/TO	DETRAN	MB00048553	16/12/2025	10:38	6920-1
SAN1I15/TO	DETRAN	MB00048554	16/12/2025	10:39	6920-1
QWE3F45/TO	DETRAN	MB00048555	16/12/2025	10:39	6920-1
QKM5J49/TO	DETRAN	MB00048556	16/12/2025	10:40	6920-1
OFT5C26/TO	DETRAN	MB00048557	16/12/2025	10:40	6920-1
QKF3G63/TO	DETRAN	MB00048558	16/12/2025	10:41	6920-1
QCM0G26/TO	DETRAN	MB00048559	16/12/2025	10:41	6920-1
OLI5I72/TO	DETRAN	MB00048560	16/12/2025	10:41	6920-1
PQF0F46/TO	DETRAN	MB00048561	16/12/2025	10:42	6920-1
QER9I39/TO	DETRAN	MB00048562	16/12/2025	10:43	6920-1
QKH1J40/TO	DETRAN	MB00048563	16/12/2025	10:43	6920-1
JFB2E98/TO	DETRAN	MB00048564	16/12/2025	10:48	6920-1
QKG2F38/TO	DETRAN	MB00048565	16/12/2025	10:52	6920-1
MWZ2C35/TO	DETRAN	MB00048566	16/12/2025	10:57	6920-1
NGX3H07/TO	DETRAN	MB00048567	16/12/2025	10:57	6920-1
OTZ2H00/TO	DETRAN	MB00048568	16/12/2025	10:59	6920-1
PRH5D53/TO	DETRAN	MB00048569	16/12/2025	11:02	6920-1
AUW3I09/TO	DETRAN	MB00048570	16/12/2025	11:02	6920-1
FGV4G61/TO	DETRAN	MB00048571	16/12/2025	11:02	6920-1
NIH1C28/TO	DETRAN	MB00048572	16/12/2025	11:04	6920-1
QKA8D62/TO	DETRAN	MB00048573	16/12/2025	11:06	6920-1
MWW5I89/TO	DETRAN	MB00048574	16/12/2025	11:10	6920-1
MXC0E38/TO	DETRAN	MB00048575	16/12/2025	11:11	6920-1
RIM3D43/TO	DETRAN	MB00048576	16/12/2025	11:21	6920-1
MXE6G27/TO	DETRAN	MB00048577	16/12/2025	11:26	6920-1
NDA1H81/TO	DETRAN	MB00048578	16/12/2025	11:31	6920-1
QKI5F75/TO	DETRAN	MB00048579	16/12/2025	11:32	6920-1
GBT8H94/TO	DETRAN	MB00048580	16/12/2025	11:38	6920-1
NJH4A09/TO	DETRAN	MB00048581	16/12/2025	11:39	6920-1
TUZ7F99/TO	DETRAN	MB00048582	16/12/2025	11:50	6920-1
QVU0F16/TO	DETRAN	MB00048583	16/12/2025	11:51	6920-1
RMA8H60/TO	DETRAN	MB00048584	16/12/2025	11:52	6920-1
MXD1G64/TO	DETRAN	MB00048585	16/12/2025	11:53	6920-1
QKB1H15/TO	DETRAN	MB00048586	16/12/2025	11:53	6920-1
OLN3H22/TO	DETRAN	MB00048587	16/12/2025	11:55	6920-1
OMX6D43/TO	DETRAN	MB00048588	16/12/2025	11:57	6920-1
QVX0F35/TO	DETRAN	MB00048589	16/12/2025	11:57	6920-1
QXT0E23/TO	DETRAN	MB00048590	16/12/2025	11:59	6920-1
RVQ5A36/TO	DETRAN	MB00048591	16/12/2025	12:02	6920-1
QKI1G26/TO	DETRAN	MB00048592	16/12/2025	12:06	6920-1
CTB2369/TO	DETRAN	MB00048593	16/12/2025	12:08	6920-1
MWS0A04/TO	DETRAN	MB00048594	16/12/2025	12:09	6920-1
QKD0869/TO	DETRAN	MB00048595	16/12/2025	12:10	6920-1
GXL2E79/TO	DETRAN	MB00048596	16/12/2025	12:21	6920-1
OIU0C90/TO	DETRAN	MB00048597	16/12/2025	12:27	6920-1
CLL1G54/TO	DETRAN	MB00048598	16/12/2025	12:29	6920-1
PTG2E92/TO	DETRAN	MB00048599	16/12/2025	12:32	6920-1
HSM0809/TO	DETRAN	MB00048600	16/12/2025	12:33	6920-1
QKG6221/TO	DETRAN	MB00048601	16/12/2025	12:34	6920-1
NFL3F16/TO	DETRAN	MB00048602	16/12/2025	12:36	6920-1
FLL0G70/TO	DETRAN	MB00048603	16/12/2025	12:40	6920-1
RCD4A86/TO	DETRAN	MB00048604	16/12/2025	12:41	6920-1
IWC6E17/TO	DETRAN	MB00048605	16/12/2025	12:43	6920-1
PBF5J84/TO	DETRAN	MB00048606	16/12/2025	12:46	6920-1
QWC2J28/TO	DETRAN	MB00048607	16/12/2025	12:49	6920-1
KDN2J37/TO	DETRAN	MB00048608	16/12/2025	12:51	6920-1
OBZ2F14/TO	DETRAN	MB00048609	16/12/2025	12:55	6920-1
JJG3E12/TO	DETRAN	MB00048610	16/12/2025	13:02	6920-1
NKO1F54/TO	DETRAN	MB00048611	16/12/2025	13:04	6920-1
ONC7G74/TO	DETRAN	MB00048612	16/12/2025	13:06	6920-1
RSD7E74/TO	DETRAN	MB00048613	16/12/2025	13:07	6920-1
RCF2C18/TO	DETRAN	MB00048614	16/12/2025	13:12	6920-1
QKB4J63/TO	DETRAN	MB00048615	16/12/2025	13:16	6920-1
MWR7E96/TO	DETRAN	MB00048616	16/12/2025	13:16	6920-1
QKE4F94/TO	DETRAN	MB00048617	16/12/2025	13:22	6920-1
RSA1A06/TO	DETRAN	MB00048618	16/12/2025	13:25	6920-1
JUU7E01/TO	DETRAN	MB00048619	16/12/2025	13:29	6920-1
HHC4H26/TO	DETRAN	MB00048620	16/12/2025	13:33	6920-1
QKE0A35/TO	DETRAN	MB00048621	16/12/2025	13:34	6920-1
DCE9F22/TO	DETRAN	MB00048622	16/12/2025	13:34	6920-1
AMU9253/TO	DETRAN	MB00048623</td			

RTK3F27/TO	DETRAN	MB00048627	16/12/2025	13:45	6920-1
PKF7C43/TO	DETRAN	MB00048628	16/12/2025	13:46	6920-1
RMA1A18/TO	DETRAN	MB00048629	16/12/2025	13:53	6920-1
OYB5752/TO	DETRAN	MB00048630	16/12/2025	13:53	6920-1
PTL4A73/TO	DETRAN	MB00048631	16/12/2025	13:54	6920-1
OLJ143/TO	DETRAN	MB00048632	16/12/2025	13:54	6920-1
QWA0159/TO	DETRAN	MB00048633	16/12/2025	13:55	6920-1
KED3554/TO	DETRAN	MB00048634	16/12/2025	13:56	6920-1
CYT2C61/TO	DETRAN	MB00048635	16/12/2025	13:56	6920-1
QWC4E21/TO	DETRAN	MB00048636	16/12/2025	13:58	6920-1
RSC7C21/TO	DETRAN	MB00048637	16/12/2025	14:00	6920-1
PQM4J04/TO	DETRAN	MB00048638	16/12/2025	14:00	6920-1
QES9C76/TO	DETRAN	MB00048639	16/12/2025	14:01	6920-1
PYA4D97/TO	DETRAN	MB00048640	16/12/2025	14:04	6920-1
RSC2D47/TO	DETRAN	MB00048641	16/12/2025	14:07	6920-1
QWD3G55/TO	DETRAN	MB00048642	16/12/2025	14:10	6920-1
PQF8G30/TO	DETRAN	MB00048643	16/12/2025	14:17	6920-1
PRW4C71/TO	DETRAN	MB00048644	16/12/2025	14:28	6920-1
JJV9H74/TO	DETRAN	MB00048645	16/12/2025	14:28	6920-1
QK15E43/TO	DETRAN	MB00048646	16/12/2025	14:51	6920-1
MWM9E22/TO	DETRAN	MB00048647	16/12/2025	15:35	6920-1
QKC7C76/TO	DETRAN	MB00048648	16/12/2025	16:05	6920-1
OQDBF71/TO	DETRAN	MB00048649	16/12/2025	17:33	6920-1
OHL2J34/TO	DETRAN	MB00048650	16/12/2025	17:39	6920-1
MXD1C35/TO	DETRAN	MB00048651	16/12/2025	18:04	6920-1
QKG2630/TO	DETRAN	MB00048652	16/12/2025	18:17	6920-1
NJL4312/TO	DETRAN	MB00048653	16/12/2025	18:25	6920-1
OLH1F96/TO	DETRAN	MB00048654	16/12/2025	19:15	6920-1
TVA3J11/TO	DETRAN	SJ00L7202B	15/12/2025	23:18	5010-0
TVB5E11/TO	DETRAN	SJ00P85022	16/12/2025	00:42	6637-2
SGT7A65/TO	DETRAN	SJ00GVD01D	16/12/2025	00:29	5169-1
RSA0D48/TO	DETRAN	SJ00PPC004	16/12/2025	06:35	5738-0
TVAA0E93/TO	DETRAN	SJ00QE4009	16/12/2025	08:35	5010-0
TVAA0E93/TO	DETRAN	SJ00QE400A	16/12/2025	08:45	6602-0
TVAA0E93/TO	DETRAN	SJ00QE400B	16/12/2025	08:52	6637-1
OYB6148/TO	DETRAN	SJ0002007	16/12/2025	09:10	5967-0
QWB6H56/TO	DETRAN	SJ00RS5001	16/12/2025	07:15	5738-0
GKX9E03/TO	DETRAN	SJ00RS5002	16/12/2025	07:20	5738-0
RSF2G9/TO	DETRAN	SJ00RS5003	16/12/2025	07:30	5010-0
TVAF154/TO	DETRAN	SJ00B600X	16/12/2025	00:40	6653-2
TVAF154/TO	DETRAN	SJ00OB600Y	16/12/2025	00:40	6580-0
KFC5031/GO	DETRAN	SJ00P7302D	16/12/2025	10:07	5010-0
KFC5031/GO	DETRAN	SJ00P7302E	16/12/2025	10:12	6599-2
MWJ1B07/TO	DETRAN	SJ00TD300X	16/12/2025	10:18	6050-1
QWS1H50/TO	DETRAN	SJ00NT800N	16/12/2025	10:48	5169-2
RMA6A16/TO	DETRAN	SJ00KS800S	16/12/2025	10:55	5010-0
RMA6A16/TO	DETRAN	SJ00KS800T	16/12/2025	11:05	6637-1
RMA6A16/TO	DETRAN	SJ00KS800U	16/12/2025	11:11	6653-1
JKB6069/DF	DETRAN	SJ00R8101F	16/12/2025	11:13	6050-1
RMA6A16/TO	DETRAN	SJ00KS800V	16/12/2025	11:20	6599-2
QKM510/TO	DETRAN	SJ00TD300Y	16/12/2025	11:14	5274-1
QKA9J74/TO	DETRAN	SJ00UB300U	16/12/2025	11:29	5010-0
MWS7325/TO	DETRAN	SJ00UB300V	16/12/2025	12:14	5010-0
MWS7325/TO	DETRAN	SJ00UB300W	16/12/2025	12:20	6599-2
MXA3025/TO	DETRAN	SJ00ML3006	16/12/2025	15:27	6580-0
MWS7834/TO	DETRAN	SJ00UU3001	16/12/2025	16:50	5010-0
QWC1B90/TO	DETRAN	SJ00GQ200J	16/12/2025	17:11	6637-1
MWS7834/TO	DETRAN	SJ00UU3002	16/12/2025	16:50	6599-2
QWF7F82/TO	DETRAN	SJ00NT8000	16/12/2025	17:13	5452-1
MXA3025/TO	DETRAN	SJ00ML3007	16/12/2025	15:35	6599-2
MWS7834/TO	DETRAN	SJ00UU3003	16/12/2025	16:50	7340-0
QKC4C36/TO	DETRAN	SJ00SY1012	16/12/2025	17:22	5010-0
RSB9A59/TO	DETRAN	SJ00P7302F	16/12/2025	18:01	5010-0
OJQ1I91/MA	DETRAN	SJ00AL30DJ	16/12/2025	18:06	6602-0
TVC2I08/TO	DETRAN	SJ00NB800P	16/12/2025	18:06	5010-0
RSB9A59/TO	DETRAN	SJ00P7302G	16/12/2025	18:09	6599-2
ECR3A74/SP	DETRAN	SJ00OKN003	16/12/2025	18:35	7366-2
MWC7G83/TO	DETRAN	SJ00AL30DK	16/12/2025	18:50	6602-0
RMB9A74/TO	DETRAN	SJ00RS5004	16/12/2025	19:02	6602-0
MWW1C65/TO	DETRAN	SJ00L3801U	16/12/2025	19:39	5738-0
TVB3C93/TO	DETRAN	SJ00AL30DL	16/12/2025	19:43	6602-0
RIN4B02/TO	DETRAN	SJ00OCB00J	16/12/2025	19:46	6050-1
RIN4B02/TO	DETRAN	SJ00OCB00K	16/12/2025	19:48	7340-0
MWU1850/TO	DETRAN	SJ00OCB00L	16/12/2025	19:50	6050-1
TVB3C93/TO	DETRAN	SJ00AL30DM	16/12/2025	19:50	6653-1
TVB3C93/TO	DETRAN	SJ00AL30DN	16/12/2025	19:57	6637-2
TVB3C93/TO	DETRAN	SJ00AL30DO	16/12/2025	20:01	6670-0
ROH9H51/TO	DETRAN	SJ00PQB005	16/12/2025	20:07	7030-1
ROH9H51/TO	DETRAN	SJ00PQB006	16/12/2025	20:16	5207-0
RMA0C99/TO	DETRAN	SJ00QE400C	16/12/2025	18:11	5010-0

OLJ6E81/TO	DETRAN	SJ00AL30DP	16/12/2025	20:29	6653-1
OYC5855/TO	DETRAN	SJ00L3801V	16/12/2025	20:39	5738-0
OYC5855/TO	DETRAN	SJ00L3801W	16/12/2025	20:42	5010-0
MVT1413/TO	DETRAN	SJ00L3801X	16/12/2025	20:43	5738-0
MVT4143/TO	DETRAN	SJ00L3801Y	16/12/2025	20:45	5010-0
TVC1147/TO	DETRAN	SJ00P7302H	16/12/2025	20:40	5010-0
TVC1147/TO	DETRAN	SJ00P7302I	16/12/2025	20:54	5274-1
TVC1147/TO	DETRAN	SJ00P7302J	16/12/2025	21:04	7340-0
QKD3B36/TO	DETRAN	SJ00AL30DQ	16/12/2025	21:10	6602-0
OL1D28/TO	DETRAN	SJ00L3801Z	16/12/2025	21:36	5274-1
OL1D28/TO	DETRAN	SJ00L38020	16/12/2025	21:40	5835-0
MWA9A04/TO	DETRAN	SJ00NO200H	16/12/2025	22:00	6556-4
OL1D28/TO	DETRAN	SJ00L38021	16/12/2025	22:31	5207-0
OL1D28/TO	DETRAN	SJ00L38022	16/12/2025	22:32	5738-0
PTK8D43/MA	DETRAN	SJ00PF302H	16/12/2025	22:14	5010-0
OL1D28/TO	DETRAN	SJ00L38023	16/12/2025	22:33	6050-1
OL1D28/TO	DETRAN	SJ00L38024	16/12/2025	22:36	6181-0
OL1D28/TO	DETRAN	SJ00L38025	16/12/2025	22:38	6610-2
OL1D28/TO	DETRAN	SJ00L38026	16/12/2025	22:39	6637-2
MWE3674/TO	DETRAN	SJ00PF302I	16/12/2025	22:35	6556-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 001635/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 19/01/2026 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MWL5E83/TO	DETRAN	MB00046191	10/11/2025	11:39	6920-1
RUW0D79/TO	DETRAN	MB00046221	10/11/2025	14:16	6920-1
RSB2A31/TO	DETRAN	MB00046232	11/11/2025	07:25	6920-1
AHA6E97/TO	DETRAN	MB00046233	11/11/2025	08:15	6920-1
NLT6F25/TO	DETRAN	MB00046234	11/11/2025	08:27	6920-1
GVU9F72/TO	DETRAN	MB00046235	11/11/2025	08:32	6920-1
QLK4C75/TO	DETRAN	MB00046236	11/11/2025	08:39	6920-1
MVO0F02/TO	DETRAN	MB00046237	11/11/2025	08:51	6920-1
OLL9E32/TO	DETRAN	MB00046238	11/11/2025	08:56	6920-1
MWD1J81/TO	DETRAN	MB00046239	11/11/2025	08:56	6920-1
ETL0043/TO	DETRAN	MB00046240	11/11/2025	09:27	6920-1
QO0F26/TO	DETRAN	MB00046241	11/11/2025	09:29	6920-1
RMA1B46/TO	DETRAN	MB00046242	11/11/2025	09:35	6920-1
NWC1F60/GO	DETRAN	MB00046243	11/11/2025	09:38	6920-1
JBY1C81/TO	DETRAN	MB00046244	11/11/2025	09:43	6920-1
NEW149/TO	DETRAN	MB00046245	11/11/2025	09:51	6920-1
JVJ2H06/TO	DETRAN	MB00046246	11/11/2025	09:56	6920-1
OVV0A34/TO	DETRAN	MB00046247	11/11/2025	09:58	6920-1
QWE1F92/TO	DETRAN	MB00046248	11/11/2025	09:58	6920-1
OBZ8E69/TO	DETRAN	MB00046249	11/11/2025	10:06	6920-1
MXD8C17/TO	DETRAN	MB00046250	11/11/2025	10:08	6920-1
MWU2B17/TO	DETRAN	MB00046251	11/11/2025	10:09	6920-1
MVY7C24/TO	DETRAN	MB00046252	11/11/2025	10:13	6920-1
GFN4J43/TO	DETRAN	MB00046253	11/11/2025	10:13	6920-1
QKA7B80/TO	DETRAN	MB00046254	11/11/2025	10:23	6920-1
ONR0B84/TO	DETRAN	MB00046255	11/11/2025	10:25	6920-1
NWV5H17/TO	DETRAN	MB00046256	11/11/2025	10:28	6920-1
RINSH16/TO	DETRAN	MB00046257	11/11/2025	10:34	6920-1
FSZ6H62/TO	DETRAN	MB00046258	11/11/2025	10:36	6920-1
GJS0C65/TO	DETRAN	MB00046259	11/11/2025	10:38	6920-1
RINTA29/TO	DETRAN	MB00046260	11/11/2025	10:39	6920-1
QDU4G26/TO	DETRAN	MB00046261	11/11/2025	10:45	6920-1
MXB1E15/TO	DETRAN	MB00046262	11/11/2025	10:45	6920-1
MXE7A46/TO	DETRAN	MB00046263	11/11/2025	10:46	6920-1

RSF8F04/TO	DETRAN	MB00046270	11/11/2025	11:04	6920-1
NLP249/TO	DETRAN	MB00046271	11/11/2025	11:12	6920-1
OJB1828/TO	DETRAN	MB00046272	11/11/2025	11:26	6920-1
MXC5F32/TO	DETRAN	MB00046273	11/11/2025	11:30	6920-1
OLL6A35/TO	DETRAN	MB00046274	11/11/2025	11:31	6920-1
PSM0I61/TO	DETRAN	MB00046275	11/11/2025	11:37	6920-1
PGE7A01/TO	DETRAN	MB00046276	11/11/2025	11:41	6920-1
NVQ1D41/TO	DETRAN	MB00046277	11/11/2025	11:42	6920-1
LWV3F83/TO	DETRAN	MB00046278	11/11/2025	11:44	6920-1
RIT3D50/TO	DETRAN	MB00046280	11/11/2025	11:52	6920-1
OLL3A56/TO	DETRAN	MB00046281	11/11/2025	11:53	6920-1
QKC8H13/TO	DETRAN	MB00046282	11/11/2025	12:04	6920-1
RFI0J75/TO	DETRAN	MB00046283	11/11/2025	12:05	6920-1
PAI3H55/TO	DETRAN	MB00046284	11/11/2025	12:06	6920-1
MXB7H72/PR	DETRAN	MB00046285	11/11/2025	12:09	6920-1
QK10D79/TO	DETRAN	MB00046286	11/11/2025	12:12	6920-1
ORY4G33/TO	DETRAN	MB00046287	11/11/2025	12:13	6920-1
OL13G32/TO	DETRAN	MB00046288	11/11/2025	12:19	6920-1
RCA6F71/TO	DETRAN	MB00046289	11/11/2025	12:26	6920-1
MXB9113/TO	DETRAN	MB00046290	11/11/2025	12:30	6920-1
REC0G91/TO	DETRAN	MB00046291	11/11/2025	12:38	6920-1
MWV7311/TO	DETRAN	DT00043124	10/11/2025	09:20	5541-1
QKD6384/TO	DETRAN	DT00044385	10/11/2025	09:22	5380-0
MXF7603/TO	DETRAN	DT00044315	10/11/2025	18:05	6602-0
MWZ6215/TO	DETRAN	DT00042885	10/11/2025	18:18	5193-0
MWR3E60/TO	DETRAN	DT00044131	10/11/2025	18:21	5185-1
MWR3E60/TO	DETRAN	DT00044132	10/11/2025	18:21	5703-0
RSC2116/TO	DETRAN	DT00044386	10/11/2025	09:23	5487-0
MWS1623/TO	DETRAN	DT00044387	10/11/2025	09:27	5541-1
RSC5C38/TO	DETRAN	DT00044316	10/11/2025	18:05	5703-0
ROQ2B02/TO	DETRAN	DT00044133	10/11/2025	18:23	6769-0
MWD9G07/TO	DETRAN	DT00044388	10/11/2025	09:28	5541-1
MVM0740/TO	DETRAN	DT00042886	10/11/2025	18:26	6599-2
MWK2824/TO	DETRAN	DT00044317	10/11/2025	18:05	6408-0
RMA5B58/TO	DETRAN	DT00044134	10/11/2025	18:28	5703-0
RMA5B58/TO	DETRAN	DT00044135	10/11/2025	18:28	6599-2
OLK0E72/TO	DETRAN	DT00044318	10/11/2025	18:05	6653-2
RSD5F92/TO	DETRAN	DT00044136	10/11/2025	18:29	5703-0
IAG289/TO	DETRAN	DT00044389	10/11/2025	09:32	7625-1
TVB5A96/TO	DETRAN	DT00044390	10/11/2025	09:33	6050-1
QKJ0H17/GO	DETRAN	DT00042887	10/11/2025	18:33	7633-1
DIW8862/SP	DETRAN	DT00044319	10/11/2025	18:36	6602-0
DIW8862/SP	DETRAN	DT00044320	10/11/2025	18:36	6599-2
RES9C44/DF	DETRAN	DT00042888	10/11/2025	18:38	5193-0
QKE5394/TO	DETRAN	DT00044321	10/11/2025	18:36	6599-2
KES2804/BA	DETRAN	DT00042889	10/11/2025	18:44	5185-1
NWT6594/TO	DETRAN	DT00044322	10/11/2025	18:36	5185-1
NWT6594/TO	DETRAN	DT00044323	10/11/2025	18:36	6599-2
JIK4A69/TO	DETRAN	DT00042890	10/11/2025	18:51	5185-1
MWV6311/TO	DETRAN	DT00044324	10/11/2025	18:36	7633-2
MWV6311/TO	DETRAN	DT00044325	10/11/2025	18:36	6602-0
QKF1386/TO	DETRAN	DT00044137	10/11/2025	13:33	5819-4
JZC0777/TO	DETRAN	DT00044138	10/11/2025	13:49	5185-1
JZC0777/TO	DETRAN	DT00044139	10/11/2025	13:49	6599-2
RMB2190/TO	DETRAN	DT00042891	10/11/2025	11:18	7633-2
QRN7B9/TO	DETRAN	DT00042893	10/11/2025	07:49	7633-1
RNA917/TO	DETRAN	DT00042892	10/11/2025	09:48	5185-1
JXW0611/TO	DETRAN	DT00044326	10/11/2025	21:23	5819-3
JXW0611/TO	DETRAN	DT00044327	10/11/2025	21:23	6599-2
PQE0D52/GO	DETRAN	DT00044397	12/11/2025	09:33	5380-0
MWD1932/TO	DETRAN	DT00044398	12/11/2025	09:34	5541-1
BWG7883/TO	DETRAN	DT00044399	12/11/2025	09:45	5487-0
FLO2355/TO	DETRAN	DT00044404	12/11/2025	09:50	7625-1
QKD3695/TO	DETRAN	DT00043828	11/11/2025	14:01	5185-1
QKD8D18/TO	DETRAN	DT00044130	10/11/2025	18:05	5703-0
OLM2778/TO	DETRAN	DT00043120	07/11/2025	17:48	6599-2
MWP0D73/TO	DETRAN	DT00044400	12/11/2025	09:46	5401-0
SS06E47/DF	DETRAN	DT00044402	12/11/2025	09:49	5380-0
NLE0D07/GO	DETRAN	DT00044403	12/11/2025	09:50	5487-0
EMN3055/TO	DETRAN	DT00043904	11/11/2025	08:25	5185-1
MXE1432/TO	DETRAN	DT00043908	11/11/2025	09:47	5185-1
QUV6J80/TO	DETRAN	DT00043829	11/11/2025	14:05	5185-1
MWV8589/TO	DETRAN	DT00043830	11/11/2025	14:05	5185-1
JUX1653/TO	DETRAN	DT00043831	11/11/2025	14:05	5185-1
QWA717/TO	DETRAN	DT00043832	11/11/2025	14:05	5703-0
QWF4D09/TO	DETRAN	DT00043833	11/11/2025	14:05	5703-0
MWV6595/TO	DETRAN	DT00043912	11/11/2025	14:05	5185-1
MVS7215/TO	DETRAN	DT00043920	11/11/2025	14:27	6653-1
RCG4G60/TO	DETRAN	DT00043923	11/11/2025	15:44	7633-2
MVV7E28/TO	DETRAN	DT00043914	11/11/2025	14:14	7072-1
QKI2526/TO	DETRAN	DT00043834	11/11/2025	14:05	5703-0

QKG9832/TO	DETRAN	DTO0043836	11/11/2025	14:05	5703-0
QKK5I37/TO	DETRAN	DTO0043835	11/11/2025	14:05	5703-0
PRF8H43/TO	DETRAN	DTO0043913	11/11/2025	14:06	6670-0
SCT6D57/GO	DETRAN	DTO0042722	12/11/2025	09:53	5185-1
MXD5815/TO	DETRAN	DTO0042721	12/11/2025	09:53	5185-1
MXB1437/TO	DETRAN	DTO0043837	11/11/2025	14:05	5703-0
MVL2504/TO	DETRAN	DTO0043915	11/11/2025	14:19	5185-1
QWC9131/TO	DETRAN	DTO0043916	11/11/2025	14:20	7633-2
OLL2172/TO	DETRAN	DTO0042723	12/11/2025	09:50	5185-1
OLL2172/TO	DETRAN	DTO0042724	12/11/2025	09:50	6599-2
MXB1437/TO	DETRAN	DTO0043838	11/11/2025	14:05	5185-1
NLT7D89/TO	DETRAN	MB00046292	11/11/2025	12:50	6920-1
KFY113/TO	DETRAN	MB00046293	11/11/2025	12:58	6920-1
QMY111/TO	DETRAN	MB00046294	11/11/2025	13:09	6920-1
RSCB080/TO	DETRAN	MB00046295	11/11/2025	13:12	6920-1
AXQ0G91/TO	DETRAN	MB00046296	11/11/2025	13:16	6920-1
OLN6532/TO	DETRAN	MB00046297	11/11/2025	13:18	6920-1
PR17A85/TO	DETRAN	MB00046298	11/11/2025	13:18	6920-1
MWM1F48/TO	DETRAN	MB00046299	11/11/2025	13:24	6920-1
MVZ4D94/TO	DETRAN	MB00046300	11/11/2025	13:25	6920-1
MWZ2D73/TO	DETRAN	MB00046301	11/11/2025	13:25	6920-1
AYS0E15/TO	DETRAN	MB00046302	11/11/2025	13:28	6920-1
FJJ4F19/TO	DETRAN	MB00046303	11/11/2025	13:29	6920-1
PRP0A80/TO	DETRAN	MB00046304	11/11/2025	13:31	6920-1
PQM7G26/TO	DETRAN	MB00046305	11/11/2025	13:32	6920-1
NUA2779/TO	DETRAN	MB00046306	11/11/2025	13:35	6920-1
NEO4F47/TO	DETRAN	MB00046307	11/11/2025	13:35	6920-1
PRX5H43/TO	DETRAN	MB00046308	11/11/2025	13:37	6920-1
PAD7B70/TO	DETRAN	MB00046309	11/11/2025	13:43	6920-1
RBT1H87/TO	DETRAN	MB00046310	11/11/2025	13:44	6920-1
QXA3E18/TO	DETRAN	MB00046311	11/11/2025	13:49	6920-1
NGS0E00/TO	DETRAN	MB00046312	11/11/2025	13:55	6920-1
RUM3C12/TO	DETRAN	MB00046313	11/11/2025	13:56	6920-1
PQU6I82/TO	DETRAN	MB00046314	11/11/2025	13:58	6920-1
RSC5H52/TO	DETRAN	MB00046315	11/11/2025	14:03	6920-1
MWJ9G53/TO	DETRAN	MB00046316	11/11/2025	14:04	6920-1
PBQ6F93/TO	DETRAN	MB00046317	11/11/2025	14:37	6920-1
TBV2C51/TO	DETRAN	MB00046318	11/11/2025	15:25	6920-1
QKB8E61/TO	DETRAN	MB00046319	11/11/2025	15:55	6920-1
OIVC74/TO	AMTT	GU00042449	29/10/2025	08:04	7633-2
RCC4I59/TO	AMTT	GU00042450	29/10/2025	08:28	7366-2
UDK2C24/SP	AMTT	GU00042451	30/10/2025	08:45	7366-2
OKH7H92/TO	AMTT	GU00042455	30/10/2025	14:42	5487-0
QKH9B13/TO	AMTT	GU00042456	30/10/2025	14:46	5487-0
QKG4603/TO	AMTT	GU00042408	29/10/2025	07:50	7366-2
MWP3362/TO	AMTT	GU00042459	31/10/2025	08:21	6050-1
RIN4H29/TO	AMTT	GU00042458	31/10/2025	08:12	6050-1
ATD6C62/TO	DETRAN	MB00046320	11/11/2025	17:35	6920-1
OLL9D16/TO	DETRAN	SJ00PR2033	10/11/2025	23:50	6637-2
OLL9D16/TO	DETRAN	SJ00PR2034	11/11/2025	00:02	7030-3
MWS0862/TO	DETRAN	SJ00NH701J	10/11/2025	23:30	6050-3
PTI6763/MA	DTTMU	PS000217	04/11/2025	08:12	7633-2
QKK8238/TO	DTTMU	PS000218	04/11/2025	09:05	5452-2
RCMC919/TO	DTTMU	PS000219	05/11/2025	09:20	5550-0
QKA8627/TO	DTTMU	PS000220	05/11/2025	09:20	5550-0
RSA6D40/TO	DTTMU	PS000221	05/11/2025	09:00	5550-0
RMB5J84/TO	DTTMU	PS000222	05/11/2025	09:00	5550-0
QLK4I99/TO	DTTMU	PS000223	06/11/2025	10:05	7633-2
PRO2746/GO	DTTMU	PS000224	06/11/2025	10:10	6050-1
QKG1930/TO	DTTMU	PS000225	06/11/2025	10:36	6050-1
PRJ3A81/TO	DTTMU	PS000227	06/11/2025	10:33	7633-2
PAX3320/DF	DTTMU	PS000228	06/11/2025	10:41	7633-2
PAD8E91/TO	DTTMU				

KDV6D97/TO	DTTMU	PS0000249	10/11/2025	10:25	6050-1
QKD6A13/TO	DTTMU	PS0000250	10/11/2025	09:52	7633-2
ONJ9D09/TO	DTTMU	PS0000251	10/11/2025	09:24	7633-1
OYB2621/TO	DTTMU	PS0000252	10/11/2025	09:10	5550-0
OGZ1C91/TO	DTTMU	PS0000253	10/11/2025	09:54	7633-2
RIM1H44/TO	DTTMU	PS0000254	10/11/2025	09:55	6050-1
RMC6G40/TO	DTTMU	PS0000255	10/11/2025	08:59	5550-0
MXD1284/TO	DTTMU	PS0000256	10/11/2025	08:59	5550-0
MWG2J47/TO	DTTMU	PS0000257	10/11/2025	09:00	5550-0
AUP4E40/TO	DETRAN	MB00046321	12/11/2025	08:35	6920-1
JIY7E48/TO	DETRAN	MB00046322	12/11/2025	08:36	6920-1
RMB6C80/TO	DTTMU	PS0000258	10/11/2025	09:00	5550-0
RSC9E84/TO	DTTMU	PS0000259	10/11/2025	09:01	5550-0
RSC2C64/TO	DTTMU	PS0000260	10/11/2025	09:01	5550-0
MWV2023/TO	DTTMU	PS0000261	10/11/2025	09:01	5550-0
MXF0632/TO	DTTMU	PS0000262	10/11/2025	09:01	5550-0
QKB4J73/TO	DTTMU	PS0000263	10/11/2025	09:01	5550-0
ALY4C48/TO	DETRAN	MB00046323	12/11/2025	08:49	6920-1
MWL3656/TO	DTTMU	PS0000264	10/11/2025	09:01	5550-0
KCL5H22/TO	DETRAN	MB00046324	12/11/2025	08:50	6920-1
QKA2091/TO	DTTMU	PS0000265	10/11/2025	09:01	5550-0
PQV5G31/TO	DTTMU	PS0000266	10/11/2025	09:44	7633-2
OC0C9F23/TO	DETRAN	MB00046325	12/11/2025	08:54	6920-1
ONG6G38/TO	DTTMU	PS0000267	10/11/2025	09:46	7633-2
QKH8B23/TO	DETRAN	MB00046326	12/11/2025	08:55	6920-1
MVP2I01/TO	DETRAN	MB00046327	12/11/2025	09:00	6920-1
QCZB8H62/TO	DETRAN	SJ00ND100T	11/11/2025	08:20	7056-1
MWP1D33/TO	DETRAN	SJ00N1501S	11/11/2025	08:32	6653-1
NGC132/GO	DETRAN	SJ00N1501T	11/11/2025	08:45	6556-1
RMO2H01/TO	DETRAN	MB00046328	12/11/2025	09:10	6920-1
OUA1E81/TO	DETRAN	MB00046329	12/11/2025	09:13	6920-1
OUA1F01/TO	DETRAN	MB00046330	12/11/2025	09:15	6920-1
QKC7C01/TO	DETRAN	MB00046331	12/11/2025	09:23	6920-1
JHC8J33/TO	DETRAN	MB00046332	12/11/2025	09:33	6920-1
MWQ4C27/TO	DETRAN	MB00046333	12/11/2025	09:41	6920-1
PBD9D71/TO	DETRAN	SJ00QC1013	11/11/2025	09:02	5720-0
OFM5952/PA	DETRAN	SJ00N1501U	11/11/2025	09:04	6599-2
PBD9D71/TO	DETRAN	SJ00QC1014	11/11/2025	09:10	7366-2
NHG4H20/TO	DETRAN	SJ00N1501V	11/11/2025	09:15	5010-0
QWB2I21/TO	DETRAN	SJ00N5300Y	11/11/2025	09:26	5010-0
MWM2164/TO	DETRAN	SJ00N1501W	11/11/2025	09:31	6637-2
MWM2164/TO	DETRAN	SJ00N1501X	11/11/2025	09:37	7340-0
PQY5D18/TO	DETRAN	SJ00PD102C	11/11/2025	10:32	7030-1
ONE4C69/TO	DETRAN	MB00046359	12/11/2025	11:28	6920-1
MVZ9J03/TO	DETRAN	MB00046365	12/11/2025	11:41	6920-1
PTP0029/MA	DETRAN	SJ00QQ200D	11/11/2025	10:58	5541-1
MWM9B35/TO	DETRAN	SJ00LB200L	11/11/2025	12:14	5010-0
OIV6826/MA	DETRAN	SJ00OYD001	11/11/2025	11:57	6653-1
OIV6826/MA	DETRAN	SJ00OYD002	11/11/2025	12:35	6653-1
MWM9B35/TO	DETRAN	SJ00LB200M	11/11/2025	12:34	6050-1
OIV6826/MA	DETRAN	SJ00OYD003	11/11/2025	12:40	6599-2
OIV6826/MA	DETRAN	SJ00OYD004	11/11/2025	12:45	6637-1
NNB7I23/PI	DETRAN	SJ00OQ200E	11/11/2025	14:43	5541-1
NNB7I23/PI	DETRAN	SJ00OQ220F	11/11/2025	14:50	5525-0
KBP3B25/TO	DETRAN	SJ00PT7301K	11/11/2025	16:22	5460-0
KBP3B25/TO	DETRAN	SJ00PT7301L	11/11/2025	16:29	5525-0
MWT4890/TO	DETRAN	SJ00N1501Y	11/11/2025	17:45	7366-2
OKKE4E88/TO	DETRAN	SJ00N5300Z	11/11/2025	17:46	5010-0
MWY3002/TO	DETRAN	SJ00HD400F	11/11/2025	19:09	6050-3
MWY3002/TO	DETRAN	SJ00HD400G	11/11/2025	19:19	5010-0
MWF9812/TO	DETRAN	SJ00N43002	11/11/2025	19:36	5061-0
MWY3D27/TO	DETRAN	SJ00L49002	11/11/2025	19:54	6653-2
MWY3D27/TO	DETRAN	SJ00L49003	11/11/2025	20:01	5010-0
GYO1380/TO	DETRAN	SJ00NE100W	11/11/2025	20:33	5452-5
REU4F37/TO	DETRAN	SJ00Q100Q	11/11/2025	22:30	5010-0
TVB5C31/TO	DETRAN	SJ00QL2004	11/11/2025	22:53	6580-0
TVB5C31/TO	DETRAN	SJ00QL2005	11/11/2025	22:59	5045-0
TVB5C31/TO	DETRAN	SJ00QL2006	11/11/2025	23:02	6637-1
QWC6I67/TO	DETRAN	SJ00KYB00G	12/11/2025	00:05	7030-1
JYJ2419/DF	DETRAN	SJ00QC1015	12/11/2025	00:23	6530-0
JYJ2419/DF	DETRAN	SJ00QC1016	12/11/2025	00:33	5410-0
TVB0J08/TO	DETRAN	SJ00QC1018	12/11/2025	00:39	5452-1
MWL2834/TO	DETRAN	SJ00L49004	12/11/2025	00:40	7340-0
QWF3631/TO	DETRAN	DTO0042092	10/11/2025	14:27	5185-1
RSC5G42/TO	DETRAN	DTO0043349	10/11/2025	09:44	5541-1
MWD8H99/TO	DETRAN	DTO0044115	10/11/2025	14:44	5185-1
MWK2G02/TO	DETRAN	DTO0044206	10/11/2025	09:41	5541-1
NKR2279/GO	DETRAN	DTO0042101	10/11/2025	14:43	6602-0
MW01180/TO	DETRAN	DTO0043818	10/11/2025	15:55	5185-1
JUM8175/TO	DETRAN	DTO0042093	10/11/2025	14:27	5185-1
JHR4035/TO	DETRAN	DTO0043350	10/11/2025	09:43	5541-1

OLK7306/TO	DETRAN	DTO0043592	10/11/2025	14:34	5185-1
OLK7306/TO	DETRAN	DTO0043593	10/11/2025	14:34	6599-2
MWP3I40/TO	DETRAN	DTO0042094	10/11/2025	14:27	7072-1
MXB9B02/TO	DETRAN	DTO0043351	10/11/2025	09:43	5541-1
KDH5597/RS	DETRAN	DTO0043594	10/11/2025	14:35	5185-2
KDH5597/RS	DETRAN	DTO0043595	10/11/2025	14:35	6599-2
JUQ4060/TO	DETRAN	DTO0042095	10/11/2025	14:27	5185-1
ASU3542/TO	DETRAN	DTO0043597	10/11/2025	14:41	5185-1
ASU3542/TO	DETRAN	DTO0044114	10/11/2025	14:41	6599-2
MXC1664/TO	DETRAN	DTO0043596	10/11/2025	14:38	5193-0
JUC4060/TO	DETRAN	DTO0042096	10/11/2025	14:27	6602-0
JUQ4060/TO	DETRAN	DTO0042097	10/11/2025	14:27	6599-2
SGP8C69/TO	DETRAN	DTO0044204	10/11/2025	09:42	5541-1
QKE918/TO	DETRAN	DTO0042098	10/11/2025	14:43	6408-0
PBJ3505/DF	DETRAN	DTO0044205	10/11/2025	09:42	5401-0
MWM9960/TO	DETRAN	DTO0042099	10/11/2025	14:43	5185-1
OLK8163/TO	DETRAN	DTO0042100	10/11/2025	14:43	6599-2
LZN7923/TO	DETRAN	DTO0044116	10/11/2025	14:47	5185-1
RIM6F29/TO	DETRAN	DTO0044207	10/11/2025	09:49	5452-1
MWO9071/TO	DETRAN	DTO0044208	10/11/2025	09:49	5452-1
MWU2435/TO	DETRAN	DTO0044209	10/11/2025	09:49	5452-1
OYC3D51/TO	DETRAN	DTO0042102	10/11/2025	14:54	6408-0
ONS9D28/TO	DETRAN	DTO0042117	10/11/2025	15:54	6602-0
MWQ1180/TO	DETRAN	DTO0043819	10/11/2025	15:55	6599-2
OJN4044/TO	DETRAN	DTO0043820	10/11/2025	15:59	7633-2
OJN4044/TO	DETRAN	DTO0043821	10/11/2025	15:59	6599-2
MWX8775/TO	DETRAN	DTO0043822	10/11/2025	15:59	6602-0
QKE6H66/TO	DETRAN	DTO0042118	10/11/2025	15:58	6670-0
QKF9096/TO	DETRAN	DTO0043824	10/11/2025	16:07	7340-0
MWX8775/TO	DETRAN	DTO0043823	10/11/2025	15:59	6599-2
JTY6212/TO	DETRAN	DTO0039850	10/11/2025	16:07	5185-1
QKF9096/TO	DETRAN	DTO0043825	10/11/2025	16:07	6599-2
QWF9J16/TO	DETRAN	DTO0043826	10/11/2025	16:12	7633-1
QWF9J16/TO	DETRAN	DTO0043827	10/11/2025	16:12	6599-2
JVT2G67/TO	DETRAN	DTO0043098	07/11/2025	16:49	5380-0
OYB5722/TO	DETRAN	DTO0043099	07/11/2025	16:50	5541-1
OLN4345/TO	DETRAN	DTO0043100	07/11/2025	16:51	5541-1
QKE4490/TO	DETRAN	DTO0043101	07/11/2025	16:56	5541-1
MXC8573/TO	DETRAN	DTO0043103	07/11/2025	16:57	5487-0
QKE4490/TO	DETRAN	DTO0043102	07/11/2025	16:56	6599-2
MVQ4265/TO	DETRAN	DTO0044210	10/11/2025	09:50	5452-1
OYA9A32/TO	DETRAN	DTO0044211	10/11/2025	09:50	5452-1
FBS4850/GO	DETRAN	DTO0042103	10/11/2025	14:54	5185-1
PRY1E19/GO	DETRAN	DTO0044117	10/11/2025	14:59	5185-1
OTU8109/TO	DETRAN	DTO0044118	10/11/2025	15:01	5185-1
MWR5070/TO	DETRAN	DTO0042105	10/11/2025	14:54	5185-1
QKA4577/TO	DETRAN	DTO0044212	10/11/2025	09:51	5452-1
QKA4666/TO	DETRAN	DTO0044213	10/11/2025	09:51	5452-1
FBS4850/GO	DETRAN	DTO0042104	10/11/2025	14:54	6599-2
MGX8049/TO	DETRAN	DTO0042106	10/11/2025	15:01	5185-1
QWA2119/TO	DETRAN	DTO0044119	10/11/2025	15:04	6602-0
QKJ8G60/TO	DETRAN	DTO0043104	07/11/2025	16:59	5410-0
RIM6B17/TO	DETRAN	DTO0043105	07/11/2025	17:00	5541-1
QKF3883/TO	DETRAN	DTO0042119	10/11/2025	16:09	6637-2
MWY6492/TO	DETRAN	DTO0043106	07/11/2025	17:02	7625-2
JFC2J08/TO	DETRAN	DTO0042120	10/11/2025	16:53	5185-1
MVW9369/TO	DETRAN	DTO0043107	07/11/2025	17:04	5380-0
RUU8F83/TO	DETRAN	DTO0043108	07/11/2025	17:04	5541-3
QKD6C52/TO	DETRAN	DTO0043109	07/11/2025	17:07	5541-1
MWH2517/TO	DETRAN	DTO0043110	07/11/2025	17:44	5452-5
MWH2517/TO	DETRAN	DTO0043111	07/11/2025	17:44	6599-2
MWY5J25/MG	DETRAN	DTO0043112	07/11/2025	17:45	5452-5
POP5989/SP	DETRAN	DTO0043114	07/1		

JF19I72/TO	DETRAN	DTO0043118	07/11/2025	17:48	6599-2
RMC0D23/TO	DETRAN	DTO0044128	10/11/2025	18:03	6700-0
MWN3086/TO	DETRAN	DTO0044129	10/11/2025	18:05	5703-0
OLM2778/TO	DETRAN	DTO0043119	07/11/2025	17:48	5452-5
MXG5J85/TO	DETRAN	DTO0044313	10/11/2025	18:05	6637-2
OLM9G65/TO	DETRAN	DTO0042107	10/11/2025	15:01	6408-0
QKH9A30/TO	DETRAN	DTO0044214	10/11/2025	11:05	6050-1
OLM9G65/TO	DETRAN	DTO0042108	10/11/2025	15:01	6599-2
EFC5720/SP	DETRAN	DTO0042109	10/11/2025	15:01	5185-1
PUP2F87/TO	DETRAN	DTO0044120	10/11/2025	15:10	5185-1
RMC0D23/TO	DETRAN	DTO0042110	10/11/2025	15:10	6408-0
JTK5B62/TO	DETRAN	DTO0044122	10/11/2025	15:13	5185-1
PUP2F87/TO	DETRAN	DTO0044121	10/11/2025	15:10	6599-2
QKM0F61/TO	DETRAN	DTO0042111	10/11/2025	15:10	6408-0
QKM0F61/TO	DETRAN	DTO0042112	10/11/2025	15:10	6599-2
SYB7G15/TO	DETRAN	DTO0044123	10/11/2025	15:14	5185-1
QWE5C62/TO	DETRAN	DTO0042113	10/11/2025	15:10	6408-0
OYC8826/TO	DETRAN	DTO0042114	10/11/2025	15:10	5185-1
DEA5D9/TO	DETRAN	DTO0044124	10/11/2025	15:15	7633-2
KFS8605/SP	DETRAN	DTO0042115	10/11/2025	15:19	6602-0
OLL0E54/TO	DETRAN	DTO0039847	10/11/2025	15:41	6637-1
RMC9B58/TO	DETRAN	DTO0040373	10/11/2025	15:43	7340-0
DOD3375/SP	DETRAN	DTO0042116	10/11/2025	15:44	5185-1
QWA2887/TO	DETRAN	DTO0039848	10/11/2025	15:46	7340-0
QWA2887/TO	DETRAN	DTO0039849	10/11/2025	15:46	6602-0
MHB2I84/PA	DETRAN	DTO0043816	10/11/2025	15:43	5185-1
OCA8051/PA	DETRAN	DTO0043817	10/11/2025	15:43	6602-0
MXG5J55/TO	DETRAN	DTO0044314	10/11/2025	18:05	6408-0
MWK4554/TO	DETRAN	DTO0043121	07/11/2025	17:57	5452-2
MVM7526/TO	DETRAN	DTO0043122	10/11/2025	09:18	5452-2
RSA7E73/TO	DETRAN	DTO0043123	10/11/2025	09:19	5541-1
RSD2E22/TO	DETRAN	DTO0042725	12/11/2025	09:50	7366-2
OLH7267/TO	DETRAN	DTO0043839	11/11/2025	14:05	5185-1
OLH0I24/TO	DETRAN	DTO0042726	12/11/2025	09:48	5703-0
QWC9131/TO	DETRAN	DTO0043917	11/11/2025	14:20	6599-2
NZW5597/TO	DETRAN	DTO0043841	11/11/2025	14:05	5703-0
OYA8036/TO	DETRAN	DTO0043918	11/11/2025	14:23	6670-0
FFO6J12/GO	DETRAN	DTO0043924	11/11/2025	15:46	5185-1
MVT5E09/TO	DETRAN	DTO0043925	11/11/2025	15:47	6670-0
MXG3866/TO	DETRAN	DTO0043926	11/11/2025	15:50	6408-0
NZW5597/TO	DETRAN	DTO0043842	11/11/2025	14:05	5185-1
PBI8751/TO	DETRAN	DTO0043919	11/11/2025	14:25	7633-2
OLH7267/TO	DETRAN	DTO0043840	11/11/2025	14:05	5703-0
PQB5140/TO	DETRAN	DTO0042727	12/11/2025	09:44	7366-2
MWI4B86/TO	DETRAN	DTO0042728	12/11/2025	09:44	5185-1
QWB1D95/TO	DETRAN	DTO0042729	12/11/2025	09:42	5703-0
QWF9B33/TO	DETRAN	DTO0042730	12/11/2025	09:42	5703-0
RSA7H59/TO	DETRAN	DTO0042731	12/11/2025	09:39	5703-0
RSA7H59/TO	DETRAN	DTO0042732	12/11/2025	09:39	6599-2
SPF1G66/MT	DETRAN	DTO0042733	12/11/2025	08:57	7633-2
SDC7G50/GO	DETRAN	DTO0042648	11/11/2025	14:30	5185-1
HMF2A22/TO	DETRAN	DTO0043921	11/11/2025	14:29	7633-1
MVV9G80/TO	DETRAN	DTO0043922	11/11/2025	15:39	6653-1
MXE8J25/TO	DETRAN	DTO0043927	11/11/2025	15:52	5185-1
TFR6H93/GO	DETRAN	DTO0044395	10/11/2025	10:24	7625-2
RSF2C20/TO	DETRAN	DTO0043928	11/11/2025	16:18	7633-1
TVB6J56/TO	DETRAN	DTO0039046	07/11/2025	18:08	7340-0
TVB2J49/TO	DETRAN	DTO0039045	07/11/2025	18:08	7340-0
OLN6221/TO	DETRAN	DTO0039047	07/11/2025	20:35	7048-3
MVR4583/TO	DETRAN	DTO0039044	07/11/2025	18:08	5185-1
KCB0375/GO	DETRAN	DTO0044391	10/11/2025	09:36	7625-2
QWB1D30/TO	DETRAN	DTO0044393	10/11/2025	09:20	5398-0
REH8J39/TO	DETRAN	DTO0044394	10/11/2025	10:24	7625-1
NXO7802/GO	DETRAN	DTO0044401	12/11/2025	09:48	7625-2
QPM7188/TO	DETRAN	DTO0044405	12/11/2025	09:53	7625-1
OLM5501/TO	DETRAN	DTO0039515	11/11/2025	09:19	7633-1
OLM5501/TO	DETRAN	DTO0039516	11/11/2025	09:19	5185-1
MVR1782/TO	DETRAN	DTO0043907	11/11/2025	09:31	6637-1
MXE7461/TO	DETRAN	DTO0043906	11/11/2025	09:20	5185-1
RPP0E62/BA	DETRAN	DTO0043905	11/11/2025	08:42	6700-0
REI5I6/GO	DETRAN	DTO0039517	11/11/2025	09:59	5185-1
SEG4F33/TO	DETRAN	DTO0043909	11/11/2025	10:45	7633-2
QLK6C70/TO	DETRAN	DTO0043910	11/11/2025	11:03	7633-2
QKJ3099/TO	DETRAN	DTO0043911	11/11/2025	11:12	7633-2
OMT8909/GO	DETRAN	DTO0043559	10/11/2025	06:11	5738-0
RSC1J99/TO	DETRAN	DTO0042803	10/11/2025	07:40	7366-2
MWS1I41/TO	DETRAN	DTO0040722	10/11/2025	07:36	5738-0
MWS1I41/TO	DETRAN	DTO0040723	10/11/2025	07:36	7340-0
TE14I77/MG	DETRAN	DTO0039840	10/11/2025	07:39	5738-0
NGK5030/TO	DETRAN	DTO0039371	10/11/2025	07:47	6637-2
NGK5030/TO	DETRAN	DTO0039372	10/11/2025	07:47	6599-2

MWU9252/TO	DETRAN	DTO0039373	10/11/2025	08:00	5185-1
RSF9D99/TO	DETRAN	DTO0040726	10/11/2025	08:01	5738-0
MXB4C74/TO	DETRAN	DTO0039845	10/11/2025	08:02	5738-0
MW1C04/TO	DETRAN	DTO0039846	10/11/2025	08:04	5738-0
FFC3H41/MG	DETRAN	DTO0039374	10/11/2025	08:24	7633-2
MW04017/TO	DETRAN	DTO0040055	12/11/2025	08:08	7030-1
MWZ2H58/TO	DETRAN	DTO0042071	10/11/2025	09:19	7633-2
MVS6H02/TO	DETRAN	DTO0040728	10/11/2025	09:18	6637-1
MWZ2H58/TO	DETRAN	DTO0042070	10/11/2025	09:19	6637-2
QWB8712/TO	DETRAN	DTO0043561	10/11/2025	09:26	5185-1
RIN0D66/TO	DETRAN	DTO0043562	10/11/2025	09:29	5703-0
MWH3671/TO	DETRAN	DTO0043565	10/11/2025	09:33	6602-0
QLK7G86/TO	DETRAN	DTO0042072	10/11/2025	09:40	6408-0
NGR7I25/TO	DETRAN	DTO0043570	10/11/2025	09:42	6599-2
OYC0355/TO	DETRAN	DTO0043571	10/11/2025	09:43	5703-0
MWX3977/TO	DETRAN	DTO0042073	10/11/2025	09:40	6602-0
PQJ7J36/TO	DETRAN	DTO0043572	10/11/2025	09:47	7633-2
NSE7443/TO	DETRAN	DTO0042074	10/11/2025	09:47	5185-1
NSE7443/TO	DETRAN	DTO0042075	10/11/2025	09:47	6599-2
OTH0F91/TO	DETRAN	DTO0043577	10/11/2025	09:59	5185-1
JON3692/GO	DETRAN	DTO0042077	10/11/2025	09:55	6599-2
MXC9154/TO	DETRAN	DTO0042079	10/11/2025	09:55	6599-2
QKF3987/TO	DETRAN	DTO0043578	10/11/2025	10:00	5703-0
NXJ1527/MA	DETRAN	DTO0039841	10/11/2025	07:46	5738-0
JKN8E03/TO	DETRAN	DTO0043560	10/11/2025	07:48	5185-1
QKF4C03/TO	DETRAN	DTO0039842	10/11/2025	07:50	5738-0
QKA4I36/TO	DETRAN	DTO0039369	10/11/2025	07:41	5185-1
NGK5030/TO	DETRAN	DTO0039370	10/11/2025	07:47	5185-1
QKF6B91/TO	DETRAN	DTO0039843	10/11/2025	07:55	5738-0
MBX7555/TO	DETRAN	DTO00404724	10/11/2025	07:57	5738-0
MBX7555/TO	DETRAN	DTO00404725	10/11/2025	07:57	5185-1
QKF0362/TO	DETRAN	DTO0039844	10/11/2025	07:59	5738-0
OLL0498/TO	DETRAN	DTO00404727	10/11/2025	08:41	5185-1
QRN7B09/TO	DETRAN	DTO0042956	12/11/2025	08:17	6580-0
RSC124/TO	DETRAN	DTO0042069	10/11/2025	08:50	6408-0
MXC6295/TO	DETRAN	DTO0042068	10/11/2025	08:47	6602-0
RIN0D66/TO	DETRAN	DTO0043563	10/11/2025	09:29	6599-2
TDF3B14/MG	DETRAN	DTO0043564	10/11/2025	09:30	7633-2
MWH3671/TO	DETRAN	DTO0043566	10/11/2025	09:33	6599-2
RSE2D10/TO	DETRAN	DTO0043567	10/11/2025	09:39	5703-0
OTN8D62/TO	DETRAN	DTO0043568	10/11/2025	09:40	5703-0
NGR7I25/TO	DETRAN	DTO0043569	10/11/2025	09:42	5185-1
KJB8844/PE	DETRAN	DTO0043573	10/11/2025	09:52	5185-1
MBX9788/TO	DETRAN	DTO0042958	12/11/2025	09:29	5185-1
CZS0A74/TO	DETRAN	DTO0043574	10/11/2025	09:53	7633-2
CZS0A74/TO	DETRAN	DTO0043575	10/11/2025	09:53	5185-1
ONU3799/TO	DETRAN	DTO0042076	10/11/2025	09:55	6602-0
QKF3987/TO	DETRAN	DTO0043579	10/11/2025	10:00	6599-2
MXC9154/TO	DETRAN	DTO0042078	10/11/2025	09:55	6602-0
QKD7E73/TO	DETRAN	DTO0043580	10/11/2025	10:00	5185-1
KXU6652/MG	DETRAN	DTO0040729	10/11/2025	10:01	7633-2
MXG6811/TO	DETRAN	DTO0043583	10/11/2025	10:06	5703-0
GWT0357/MG	DETRAN	DTO0043584	10/11/2025	10:08	5185-1
QKG6888/TO	DETRAN	DTO0042080	10/11/2025	09:55	6602-0
OLJ8A55/TO	DETRAN	DTO0043586	10/11/2025	10:11	6602-0
OLJ8A55/TO	DETRAN	DTO0043587	10/11/2025	10:11	6637-1
QVLQG18/TO	DETRAN	DTO00404569	12/11/2025	09:40	7633-2
OLN3312/TO	DETRAN	DTO00404732	10/11/2025	10:17	6599-2
QKH0991/TO	DETRAN	DTO00404733	10/11/2025	10:17	7340-0
DQD3I60/TO	DETRAN	DTO00404734	10/11/2025	10:22	5185-1
HKM7I49/TO	DETRAN	DTO0042085	10/11/2025	10:20	6408-0
QKB5H02/TO	DETRAN	DTO00404735	10/11/2025	10:25	7340-0
MXD1C46/TO	DETRAN	DTO00404736	10/11/2025	10:38	5185-1
MWQ4616/TO	DETRAN	DTO0042086	10/11/202		

MVU7376/TO	DETRAN	DTO0042961	12/11/2025	09:50	6602-0
QKE6648/TO	DETRAN	DTO0043585	10/11/2025	10:10	5703-0
MXF9656/TO	DETRAN	DTO0040731	10/11/2025	10:10	5185-1
OLJBF61/TO	DETRAN	DTO0040571	12/11/2025	09:55	7633-2
JUT8440/TO	DETRAN	DTO0042082	10/11/2025	10:13	6602-0
JUT8440/TO	DETRAN	DTO0042083	10/11/2025	10:13	6599-2
OYC3D26/TO	DETRAN	DTO0042962	12/11/2025	09:54	7340-0
QKA2267/TO	DETRAN	DTO0042084	10/11/2025	10:17	6602-0
JDX5E27/TO	DETRAN	DTO0043337	10/11/2025	09:56	5452-2
QQQ8389/TO	DETRAN	DTO0043338	10/11/2025	09:53	5541-1
RIN4J27/TO	DETRAN	DTO0043341	10/11/2025	09:53	5541-1
QEN5J53/TO	DETRAN	DTO0043342	10/11/2025	09:52	5452-2
SIXH9770/TO	DETRAN	DTO0043343	10/11/2025	09:52	5452-2
OYC9H95/TO	DETRAN	DTO0043344	10/11/2025	09:51	5487-0
TVA5J42/TO	DETRAN	DTO0042088	10/11/2025	14:16	5185-1
QKD1E10/TO	DETRAN	DTO0043345	10/11/2025	09:48	5541-1
JEU3083/TO	DETRAN	DTO0043346	10/11/2025	09:45	5452-2
QEC9C45/TO	DETRAN	DTO0042089	10/11/2025	14:16	5185-1
QKF3B78/TO	DETRAN	DTO0043589	10/11/2025	14:24	5185-1
QWD7E41/TO	DETRAN	DTO0043347	10/11/2025	09:45	5452-2
QEC9C45/TO	DETRAN	DTO0042090	10/11/2025	14:16	6599-2
SCL3T76/GO	DETRAN	DTO0043348	10/11/2025	09:45	5452-1
PQ0Q8C10/TO	DETRAN	DTO0043590	10/11/2025	14:26	5185-1
OBG9G94/TO	DETRAN	DTO0043591	10/11/2025	14:28	5185-1
OLH7404/TO	DETRAN	DTO0042649	11/11/2025	19:00	6858-0
OYC5917/TO	DETRAN	DTO0043329	10/11/2025	10:17	5452-2
FLB0E43/TO	DETRAN	DTO0043330	10/11/2025	10:16	5541-1
QKB2J83/TO	DETRAN	DTO0043331	10/11/2025	10:15	5541-1
EYE9J76/TO	DETRAN	DTO0043333	10/11/2025	10:12	5541-1
AZU3C38/TO	DETRAN	DTO0043332	10/11/2025	10:13	5452-2
TVB1109/TO	DETRAN	DTO0043334	10/11/2025	10:11	5541-1
MWZ1718/TO	DETRAN	SJ00PMB001	11/11/2025	22:06	5010-0
MWZ1718/TO	DETRAN	SJ00PMB002	11/11/2025	22:15	6599-2
QKI4B60/TO	DETRAN	SJ00C0302P	12/11/2025	08:29	6653-2
OLN8G15/TO	DETRAN	SJ00RS4005	12/11/2025	08:40	5010-0
RIM4A33/TO	DETRAN	SJ00N5200I	12/11/2025	08:59	7633-2
MWD1160/TO	DETRAN	SJ00N1501Z	12/11/2025	09:53	6050-1

CORREGEDORIA DO DETRAN**PORATARIA N° 18/2025/CORREG/DETAN**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, imensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado Clín. Med. do Trânsito, CNPJ 05.570.683/0001-36, em face de seus proprietários Antônio Hanai, Joao Antunes Teixeira, Quenize Gomes Sousa Siriano, e os médicos Mauricio Campos Souza Junior e Antônio Hanai, por infringirem os artigos 2º §1º e §2º e artigo 4º da Portaria Senatran nº 968/2022, artigo 26, da Resolução 927/2022 Contran, e artigo 29 incisos VII e VIII, da Portaria 770/2021 do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins, bem como o art. 155 incisos IX, X, XI e XII, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORATARIA N° 19/2025/CORREG/DETAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, imensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado Clín. Pereira e Alvino PSICOMED, CNPJ 02.759.430/0001-17, em face de seus proprietários Zilda Pereira Costa de Brito, Pedro Pereira Alvino e o médico Paulo Eduardo Dualibe Vieira, por infringirem os artigos 2º §1º e §2º e artigo 4º da Portaria Senatran nº 968/2022, artigo 26, da Resolução 927/2022 Contran, e artigo 29, incisos VII e VIII, da Portaria 770/2021 do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins, bem como o art. 155 incisos IX, X, XI e XII, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORATARIA N° 20/2025/CORREG/DETAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, imensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado Clín. Maior e Oliveira, CNPJ 48.034.413/0001-13, em face de seus proprietários Clidenor de Oliveira Lopes, Camila Pereira dos Santos, Francisco Maior de Oliveira Neto e o médico Wesley Siriano Paz, por infringirem os artigos 2º, §1º e §2º e artigo 4º da Portaria Senatran nº 968/2022, artigo 26, da Resolução 927/2022 Contran, e artigo 29, incisos VII e VIII, da Portaria 770/2021 do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins, bem como o art. 155 incisos IX, X, XI e XII, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 3º Fica proibido o atendimento ao público, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 4º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 04 de julho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA Nº 21/2025/CORREG/DETAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado Clín. Clintra - São Miguel, CNPJ 18.183.835/0001-90, em face de seus proprietários Wanderson Costa de Jesus, Luciana Silva de Abreu, André Teles Maia, o médico André Teles Maia e a psicóloga Luciana Silva de Abreu, por infringirem os artigos 2º, §1º e §2º e artigo 4º da Portaria Senatran nº 968/2022, artigo 26, da Resolução 927/2022 Contran, e artigo 29, inciso VII e VIII, da Portaria 770/2021 do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins, bem como o art. 155 incisos IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA Nº 22/2025/CORREG/DETAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado Clínica de Trânsito Ananás, CNPJ 45.511.297/0001-98 , em face de seus proprietários Gabriel Andrade Tavares, Renys Geralmino de Oliveira, a médica Magda Gomes da Costa e o psicólogo James Antônio Pereira de Brito, por infringirem os artigos 2º, §1º e §2º e artigo 4º da Portaria Senatran nº 968/2022, artigo 26, da Resolução 927/2022 Contran, e artigo 29, inciso VII e VIII, da Portaria 770/2021 do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins bem como o art. 155 incisos IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 23/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado Clín. Climep, CNPJ 08.473.906/0001-35, em face de seus proprietários Margarene Gomes da Costa, a médica Magda Gomes da Costa e a psicóloga Caruana Ferreira Macedo Barbosa, por infringirem os artigos 2º, §1º e §2º e artigo 4º da Portaria Senatran nº 968/2022, artigo 26, da Resolução 927/2022 Contran, e artigo 29, inciso VII e VIII, da Portaria 770/2021 do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins, bem como o art. 155 incisos IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 24/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado Clín. Psicotran III, CNPJ 45.596.473/0002-12, de seus proprietários Luciana Silva de Abreu, Magda das Graças Oliveira Melo, o médico André Teles Maia e a psicóloga Luciana Silva de Abreu, por infringirem os artigos 2º, §1º e §2º e artigo 4º, da Portaria Senatran nº 968/2022, artigo 26 da Resolução 927/2022 Contran, e artigo 29 inciso VII e VIII da Portaria 770/2021 do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins bem como o art. 155 incisos IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 25/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Augustinópolis, CNPJ 19.632.609/0001-01, em face de seus proprietários Luciano dos Santos Barbosa, da sua Diretora-Geral Cintia Levi Ribeiro, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Leonicio de Sousa Silva por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Alcimar Costa De Farias, Allan Miranda Rocha, Antognione Cavalcante Melo, Danielle Davila Ferreira Paciente, Erico Pereira Da Silva, Guilherme Batista Antunes, Jose Claro Costa Lima, Jusis de Sousa Dourado, Kallyne dos Santos Izidoro, Luciano dos Santos Barbosa, Paola Raabi dos Santos Guedes, Rita de Cassia Pereira da Silva, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA Nº 26/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Bico do Papagaio, CNPJ 05.096.095/0001-02, em face de seu proprietário Silvana Leal Dos Santos e Fabio Apinage de Carvalho, da sua Diretora-Geral Andreia Leal Dos Santos por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Silvana Leal dos Santos por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, e seus Instrutores Almir Rogerio Lopes Cruz; Andre Luis Alves De Sousa por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA Nº 28/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Horizonte, CNPJ 45.708.643/0001-22, em face de seu proprietário e Diretor-Geral Danilo Ruda Fernandes Bacelar, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Gilmar Oliveira Costa por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, e seus instrutores Elvys Presley Paiva Hertel, Klayvth Henrique dos Santos Pinheiro, Marcio Pereira de Sales, Wesley Alves Valadares, Wilson Pereira Ribeiro, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA Nº 29/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Premium, CNPJ 05.698.827/0001-34, em face de seus proprietários Michael Silva Costa, Erleide Paiva, Delfino Soares Oliveira Neto, Wellden Santos Holanda, Reguimom Dos Santos, Jânia Da Silva Braga, do seu Diretor-Geral Mary Naiane Soares Oliveira, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Mary Naiane Soares Oliveira, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Arlison de Castro Parotivo, Delfino Soares Oliveira Neto, Erleide Paiva, Franklin Weber Pereira Marinho Silva, Janio da Silva Braga, Jose Miranda Sousa Lopes, Michael Silva Costa, Reguimom dos Santos, Welton Luiz Borges Moura, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 30/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, do credenciado CFC Ideal, CNPJ 13.851.079/0001-06, em face de seus Proprietários Thamires Martins Resplande de Sousa, do seu Diretor-Geral Eurenice Maria das Dores Martins R Lopes, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Eurenice Maria Das Dores Martins R Lopes, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Avando Reis Alves Moura, Elaine Resplandes Moraes, Francisco Rodrigues Dantas, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV, da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 31/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Opção, CNPJ 10.420.684/0001-34, em face de seus proprietários Ludimila Saraiva Ferreira Coelho, do seu Diretor-Geral Ludimila Saraiva Ferreira Coelho, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Milena Saraiva Ferreira Gobbi, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Carlos Vinicius da Silva, Cleyton Coelho, Edmilson Freire Rodrigues, Wellington Pereira Lima, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 32/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Piloto II, CNPJ 23.687.821/0001-43, em face de seus Proprietários Cristiano Teixeira de Araujo, do seu Diretor-Geral Maria Rosa Sousa Silva, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Raimundo Alves Feitosa Junior, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus Instrutores Junior dias Ribeiro Sousa, Maria Rosa Sousa Silva, Sergio Miguel da Silva, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA Nº 33/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Pontual, CNPJ 45.167.172/0001-92, em face de seus proprietários Laercio Costa Leite, Juliana De Carvalho Monteiro Leite, do seu Diretor-Geral Laercio Costa Leite, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Juliana de Carvalho Monteiro Leite, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Ailton Pereira Vitor, Delliany Assunção Araujo, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA Nº 34/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Soberana, CNPJ 02.458.954/0001-78, em face de seus proprietários Vanusa Pinheiro De Sousa, Gabriel Pinheiro de Carvalho, do seu Diretor-Geral Sandra Pereira Mota, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Vanusa Pinheiro De Sousa, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, e seus instrutores Carlos Gomes dos Reis, Ronaldo Lopes dos Santos, Yves Ferreira Pinto, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA Nº 35/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Hally, CNPJ 24.839.300/0001-27, em face de seus proprietários Fagner Borges Milhomem, do seu Diretor-Geral Fagner Borges Milhomem, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Fagner Borges Milhomem, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, e seus instrutores Arilson Costa Gomes, Dedalo Araujo da Silva, Dione Araujo dos Santos Almeida, Fagner Borges Milhomem, Gabriel Gomes de Sousa, Jose Carlos Teodoro, Marcos Fagundes da Silva Lima, Mauro Cesar de Sousa Silva, Rai Barroso de Sales Lima, Romulo Ferreira Lima, Vilmar Nogueira Lima Junior, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 36/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC São Miguel, CNPJ 11.122.730/0001-81, em face de seus Proprietários Jessica Pereira Linhares; do seu Diretor-Geral Johnatan Ferreira Linhares, por infringir o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Jessica Pereira Linhares, por infringir o artigo 70 incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Adriana Teixeira da Silva, Cleyson de Paula Ferreira, Eduardo Araujo Leite, Jessica Pereira Linhares, Johnatan Ferreira Linhares, Mozaniel Oliveira Leite, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 37/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Atual, CNPJ 08.917.146/0001-08, em face de seus proprietários Roberto Pinheiro De Sousa, Izabel Saboya Santos Sousa, do seu Diretor-Geral Johnatan Ferreira Linhares, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Jessica Pereira Linhares, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Altamiro da Costa Cardoso, Fernando Alves Moreira, Francisco Borges Marinho de Sousa, Johnny de Sa Freitas, Jose Nilton Ramos Vieira, Roberto Pinheiro de Sousa, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 38/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Sipauba, CNPJ 06.326.994/0001-17, em face de seus Proprietários Andressa de Araujo Siqueira Sipauba, do seu Diretor-Geral Fillype Sipauba Costa, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Andressa De Araujo Siqueira, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Ademar Sipauba Costa, Andressa de Araujo Siqueira, Eulalia Sipauba de Sousa Araujo, Fillype Sipauba Costa, Gleidson Gomes da Silva, Jônato Abrel Farias Leal, Lucian Sipauba Costa, Marcos Filipe da Silva Franco, Ruichard Mallone de Sousa Silva, Thais Maylla Sipauba Quintela Vicente, Willian Vitor Silva Castro, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à Investigação Preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA Nº 39/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC O P da Costa - Sítio Novo, CNPJ 14.250.345/0001-08, em face de seu proprietário Onacrisio Pereira da Costa, do seu Diretor-Geral Edissanio Isaias da Rocha, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Lidiane Alves dos Santos da Costa, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Amilton Renato Cardoso da Silva de Sousa, Edson Sousa Santana, Josivaldo Dias de Almeida, Luis Carlos Ferreira Ferro, Onacrisio Pereira da Costa, Wendel Marques dos Santos De Sousa por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA Nº 40/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Lobo, CNPJ 15.346.389/0001-07, em face de seus proprietários Antônio Alves Garcia de Souza, Charles Alves de Sousa, do seu Diretor-Geral Antônio Alves Garcia de Souza, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Saulo Martins França, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Gleiciane Alves Sobrinho, Osileia Pereira Muniz, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA Nº 41/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Confiança, CNPJ 07.810.124/0001-81, em face de seus proprietários Osvaldo Rodrigues Silva Neto, Luciana Sousa Gomes Rodrigues Silva, do seu Diretor-Geral Ronan Silva Teixeira, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Silvana Leal dos Santos, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Eleandro da Silva Lima, Fabiano Sousa Gomes, Geisa dos Santos Castelo Branco Soares, Ivamilton Martins de Sousa, Luciana Sousa Gomes Rodrigues Silva, Marta Silva Sousa, Osvaldo Rodrigues Silva Neto, Ronaldo Rodrigues Silva, Vanessa Sousa Da Costa, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789 de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 42/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Julios, CNPJ 07.666.780/0001-52, em face de seus proprietários Antônio Julio Oliveira, do seu Diretor-Geral Cleiton Alves Oliveira, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Ronaldo Jose de Souza Liberalino, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Cleiton Alves Oliveira, Gleiciane Alves Sobrinho, Osileia Pereira Muniz, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 43/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Focus, CNPJ 10.632.331/0001-06, em face de seus proprietários Sinara Santos de Melo, do seu Diretor-Geral Damazio Rodrigues Rocha, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Sarah Santos de Melo Sobrinho, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Abimael Ferreira dos Santos, Agnaldo dias Bernardo, Betânia Conceição Oliveira de Melo, Aio Martins Cirqueira, Claudete Pereira do Nascimento, Daniela Alves dos Reis, Denison de Sousa Reis, Bispo Guimaraes, Samuel Dias de Jesus, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789 de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 44/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Habilitar, CNPJ 11.394.846/0001-70, em face de seus Proprietários Arildo Andrade de Oliveira, do seu Diretor-Geral Arildo Andrade De Oliveira, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Arildo Andrade De Oliveira, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, e seu instrutor Erasmo Carlos Leal, por infringir o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA Nº 45/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Cavalheiro JK, CNPJ 15.346.291/0001-41, em face de seus proprietários Camila Gomes de Freitas Silva, do Diretor-Geral Camila Gomes de Freitas Silva, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Joatan de Almeida Silva Freitas, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Deilson Bispo de Sousa, Antônio Elielton Ricardo, Camila Gomes de Freitas Silva, Elisandra Argenton De Britto, Fernando Brito do Nascimento, Israel Curcino Bezerra, Joais Almeida Silva, João Paulo Pinheiro de Almeida, Joatan de Almeida Silva Freitas, Mardem de Jesus Alves Soares, Otacilio Ramalho da Silva Neto, Rosa Maria de Novoa Carneiro, Stanley Fonseca Chagas, Wagner Vilanova de Souza Ribeiro, Wellington Ezequiel Chaves, por infringirem o artigo 72, incisos I, IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA Nº 46/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Mamede, CNPJ 01.526.083/0001-10, de seus Proprietários Kenia Eduardo Tavares, do seu Diretor-Geral Luiz Carlos Pereira de Souza, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Khalil Alencar Calixto, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 e seus instrutores Adriano Cardoso Ribeiro, Danilo Soares Lima, Dhenner Borges Silva, Kenia Eduardo de Sousa Tavares, Romario da Costa Silva, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA Nº 47/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Pontual - Palmas, CNPJ 01.776.827/0001-54, em face de seus proprietários Selma Mendes Tavares Tiburcio, do seu Diretor-Geral Lilian de Moura Martins Tavares, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de ensino Jenivaldo Araujo Dias, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, e dos seus instrutores Claudiesson Silva Santos, Erica Gomes Leal, Jarbas Beserra Paiva, João Victor Galvao Dos Santos, Julierme Silva Medeiros, Luis Alberto Monteiro Machado, Odir Menezes Tiburcio, Pedro Vitor Alves Araujo, Raian Charles Rodrigues, Werles Bezerra Fernandes, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 48/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Barros, CNPJ 17.445.030/0001-04, em face de seus proprietários Natal Sousa Barros, do seu Diretor-Geral Nubia Maria Soares de Souza, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como o seu Diretor de Ensino Clemilton Barbosa da Silva, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, e seus instrutores Adão Neto Furtado Oliveira, Aparecida Dias Da Silva, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789 de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 49/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC EXECUTIVA, CNPJ 19.037.291/0001-10, em face de seus proprietários Hudson dias Vieira, do Diretor-Geral Lucimara Monteiro dos Santos, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, o seu Diretor de Ensino Lucimar dos Santos Nascimento Miranda, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, e seus instrutores Aldo Ferreira Batista, Anderson Alves Moura, Carlito Pereira Da Silva, Danilo Ruda Fernandes Bacelar, Fredson Da Silva Campelo, Hudson Dias Vieira, Patrícia Dias da Luz, Rogerio Dias Pereira Araujo, Rogerio Dias Pereira Araujo, Vanessa Barros Araujo, Wanderson Sousa Leite, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à investigação preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTRARIA N° 50/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar do credenciado CFC Padrão, CNPJ 07.296.880/0001-34, em face de seus proprietários Jelzaleida da Silva Ribeiro, Waltenio Rodrigues da Silva, do seu Diretor-Geral Jelzaleida da Silva Ribeiro, por infringirem o artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, o seu Diretor de Ensino Lucia Mendes Da Costa, por infringir o artigo 70, incisos I, III da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, e seus instrutores Jaques Marques Oliveira Ribeiro, Josimo Heriberto Sanches Pereira, Rodrigo Junior Mendes Da Costa, por infringirem o artigo 72, inciso I, IV da Resolução 789, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento e atividades dos investigados apontados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/1999, em observância à Investigaçāo Preliminar Nº 02/2025.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

IGEPREV**PORTRARIA Nº 2047, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Francisco Araujo de Freitas.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 9 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3010/2025/DIPRE, 07 de Março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 481, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.526, de 07 de março de 2024, em relação ao segurado FRANCISCO ARAUJO DE FREITAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência "L", do cargo de Motorista, com base no que consta dos autos nº 2025.04.220442R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 04 dias do mês de Março de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 2048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Raimundo de Sousa Moraes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 9 de maio de 2025, no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3904/2025/DIPRE, de 11 de Julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1280, de 10 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.609, de 11 de julho de 2024, em relação ao segurada RAIMUNDO DE SOUSA MORAIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XI", Referência "K" do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2025.04.221439R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de julho de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 2049, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do art. 2º, da Portaria de retificação que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Marlene dos Santos Sousa Vieira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico Digital "SPA" nº 1525, de 31 de outubro de 2025, aprovado pelo Despacho "SPA" nº 1178, de 03 de novembro de 2025, da Douta Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os efeitos do art. 2º, da Portaria nº 503, 06 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.526, de 07 de março de 2024, fundamentada no art. 45 da Lei Federal nº 9.784 c/c Súmula do STJ nº 633, com base no que consta do processo nº 2023.03.00359R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA Nº 2052, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Gizeli Costa Bertollo Menezes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2313/2024/GASEC, de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6697, de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 66/2025, de 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1446, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6631, de 12 de agosto de 2024, que Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "L", do cargo de Jornalista, com base no que consta dos autos nº 2025.04.221247R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de agosto de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA N° 2056, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada REGINA ALVES PINTO.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 408/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022, Portaria nº 590/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, no Diário Oficial nº 6087, de 13 de maio de 2022 e a Portaria nº 820/2023/GASEC, de 19 de junho de 2023, no Diário Oficial nº 6352, de 20 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3526/2025/DIPRE, de 04 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 172, de 30 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5292, de 04 de fevereiro de 2019, em relação a segurada REGINA ALVES PINTO, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe 4ª, Padrão XII, do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, com base no que consta dos autos nº 2024.04.208228R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 dias do mês de Outubro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA N° 2058, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Almice da Silva Dias Arruda.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2517/2024/GASEC, de 10 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.716, de 12 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3814/2025/DIPRE, de 17 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 851, de 07 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.105, de 09 de junho de 2022, em relação à segurada ALMICE DA SILVA DIAS ARRUDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência "L", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2025.04.215280R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de junho de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA N° 2059, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Anaritonia Rodrigues Machado de Monte Palma.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3568/2025/DIPRE, de 07 de Junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 794, de 07 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.103, de 07 de junho de 2022, em relação à segurada ANARITONIA RODRIGUES MACHADO DE MONTE PALMA apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2025.04.215427R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 dias do mês de Novembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA N° 2061, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Antonio Carlos Sousa Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3439/2025/DIPRE de 06 de Setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1356, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.167, de 06 de setembro de 2022, em relação ao segurado ANTONIO CARLOS SOUSA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2025.04.216765R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de setembro de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTEIRA N° 2062, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Leodenir de Almeida Escobar.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2025/GASEC, de 21 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.741, de 22 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3192/2025/DIPRE, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 731, de 13 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.244, de 28 de outubro de 2014, em relação ao segurado LEODENIR DE ALMEIDA ESCOBAR, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe II, Referência "L", do cargo de Perito Oficial, com base no que consta dos autos nº 2025.04.00105R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de novembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTEIRA N° 2064, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Fátima do Nascimento Armond.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 537/2024/GASEC, de 05 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.558, de 25 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3003/2025/DIPRE de 09 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 660, de 1º de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.546, de 09 de abril de 2024, em relação à segurada FÁTIMA DO NASCIMENTO ARMOND, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "B", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2024.04.220493R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de abril de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

APOSTILA N° 74/2025

Na Portaria N° 2629, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.503, de 1º de fevereiro de 2024, com relação à concessão do benefício de Aposentadoria da segurada ADILENE RODRIGUES MARINHO, com base no que consta do processo nº 2023.04.220120P:

Onde se lê: "CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;".

Leia-se: "CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;".

Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA
Presidente Interino

APOSTILA N° 75/2025

Na Portaria nº 248, de 06 de fevereiro de 2024, republicada para correção no Diário Oficial do Estado nº 6.587, de 11 de junho de 2024, apenas quanto à retificação dos efeitos financeiros a fim de aplicar a prescrição quinquenal do benefício da segurada Maria Arlete Silva do Nascimento, com base no que consta do processo nº 2023.04.00625R1:

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de março de 2016.

Leia-se:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de março de 2016, observada a prescrição quinquenal.

Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

APOSTILA N° 76/2025

Na Portaria nº 394, de 01 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.897, de 12 de setembro de 2025, com relação à retificação do benefício de Revisão de Aposentadoria do segurado Domingos Pereira da Costa, com base no que consta do processo nº 2024.04.00305R1:

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de junho de 2016.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de junho de 2016, observados a prescrição quinquenal.

Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

APOSTILA N° 77/2025

Na Portaria nº 1915, de 27 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.950, de 1º de dezembro de 2025, em relação ao padrão e a referência relativo à revisão do benefício de Aposentadoria da segurada Maria de Fátima Araujo Barcelar Silva:

Onde se lê:

"Padrão "XI", Referência "K"".

Leia-se:

"Padrão "XII", Referência "L""

Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

APOSTILA N° 78/2025

Na Portaria nº 1207, de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.889, de 1º de setembro de 2025, com relação à retificação do benefício de Revisão de Aposentadoria da segurada Edna dos Santos Cunha, com base no que consta do processo nº 2023.04.207088R1:

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de junho de 2023, observados a prescrição quinquenal.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de junho de 2016, observados a prescrição quinquenal.

Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho de Administração para a 196ª Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2025, às 14h, em 1ª chamada, com *quórum* regimental para deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14 da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

SERGISLEI SILVA DE MOURA

Presidente do Conselho de Administração em substituição

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS N° 81/2025,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS-JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 3.172 - DSG, de 08 de dezembro de 2025, publicado no D.O.E nº 6.956, de 08 de dezembro de 2025;

Art. 1º DESIGNAR, a servidora EVA DE JESUS PEREIRA LIMA, Assistente Administrativo, matrícula nº 316997-3, CPF xxx.xxx.xx1-91, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Gerência de Registro Mercantil, por motivo de férias da sua titular CLECI ZANCAN CASSOL, Gerente de Registro Mercantil, matrícula nº 680233-7, CPF xxx.xxx.xx0-15, no período 22/12/2025 a 05/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 17 de dezembro de 2025.

WESLEY DE SOUSA LEMOS

Presidente Interino

**PORTARIA JUCETINS N° 82/2025,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS-JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 3.172 - DSG, de 08 de dezembro de 2025, publicado no D.O.E nº 6.956, de 08 de dezembro de 2025;

Art. 1º DESIGNAR, a servidora ANA INGRYD SILVA DE SOUSA, Secretário-Geral, matrícula nº 11873841-2, CPF xxx.xxx.xx1-84, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da - Gerência de Controle e Fiscalização desta Junta, por motivo de férias de seu titular JAMPIERRE PERON DE OLIVEIRA ALVES, Gerente de Controle e Fiscalização, matrícula nº 103849-5, CPF xxx.xxx.x51-88, no período de 16/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 17 de dezembro de 2025.

WESLEY DE SOUSA LEMOS

Presidente Interino

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/N° 522/2025/GABREITOR,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRNIT/Nº 82/2025/DIRET,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão de extrema necessidade a pedido do serviço público, o gozo das férias da servidora LUZIENE CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula funcional nº 830311, previstas para ocorrer entre os dias 21/11/2025 a 20/12/2025, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/08/2024 a 14/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos à data 21/11/2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 541/2025/GABREITOR,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 2.892/2014, consubstanciada pela Instrução Normativa nº 001, de 23 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos Servidores Públicos do Quadro Técnico-Administrativo da Unitins, referente ao interstício 2024, conforme consta no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

Anexo único à PORTARIA/UNITINS/Nº 541/2025/GABREITOR.

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO - INTERSTÍCIO 2024		
MATRÍCULA	SERVIDOR	NOTA FINAL
810351	ABMAEL SILVA DE JESUS JUNIOR	99,2
810077	ADMILSON QUINTINO DA SILVA	79,5
810037	ADRIANA DAS GRACAS NASCIMENTO LIMA BATISTA	100
810332	ALEX FABIANO MONTEIRO CORREA RAMOS	100
810032	ALEXANDRE ANTONIO DE O ANDRADE	100
810467	ALINE RODRIGUES BONFIM	96,9
810374	ALINE SOUZA SOARES	99,7
810084	ANA CLAUDIA FACHINI BARBOZA	100
810072	ANA CLAUDIA SCHMEIDER	100
810068	ANTONIO CARLOS SOARES BAIMA	97,7
810040	ANTONIO DA SILVA SOUSA	100
810427	ARIEL FABRICIO ALVES ARIEIRO	100
810370	BIANCA SIQUEIRA DA SILVA	100
810092	CARLOS DIEGO CARVALHO CHAVES	100
810292	CARLOS RADAMÉS RIBEIRO	100
810076	CARLOS SANTOS PINTO XAVIER	100
810034	CARLOS SOARES NOLETO JUNIOR	100
810070	CLEDSON FRANCA BOSQUE	99,8
810335	CLEUSILENE RODRIGUES DE O. CARDOSO	100
810118	DANIEL ARANHA DE SOUSA SILVA	100
810311	DANIELA GOMES COELHO MOREIRA	99,7
810323	DENIZ COSTAAMADO	92
810293	DIMITRI NOLETO LUZ PEQUENO	98,7
810121	DYHANA KELLY MARINHO LOPES	100
810424	EDMILSON DO NASCIMENTO	98,6
810379	EDUARDO CARVALHO MARTINS	100
810336	ELIESON SILVA SANTOS	100
810376	ELISVAN LOPES DA SILVA	78
810052	ELOISA PAULA BISPO DE SOUSA	100
810051	ERASMO ROSA DA SILVA	100
810331	EVA SENA DE LIMA	98,7
810375	EVA ZILMA BARBOSA SILVA	92,8

810089	FABIO FERNANDES DOS SANTOS	100
810090	FABIO LIMA DA SILVA	100
810031	Farley Moraes Araújo	100
810350	FERNANDA PRICILA MELO MARINHO	89,1
810378	FRANCISCA LAYLLA PEREIRA DE SOUSA LIMA	100
810085	GENILSON ROSA SEVERINO NOLASCO	100
810058	GLEYDSSON CIRCUNCISAO NUNES	96,8
810392	GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	100
810290	GUSTAVO LUIZ MIRANDA SOUSA	89,8
810330	HELIO CARVALHO SOARES	100
810033	HOSANA DA SILVA DE MELO	100
810041	ISMAEL DA SILVA CRUZ	100
810042	JAIRO COSTA RIBEIRO	100
810283	JESSIELANE JARDER COELHO DA SILVA	100
810377	JHONE DAWAN ALVES MACHADO	97,8
810102	JOAO LUCAS MICHEL BRUM	75,8
810053	JONAS FRANCA DA SILVA JUNIOR	97,4
810064	JOSE ANTONIO GONCALVES	100
810067	JOSE CARLOS DE O. PINTO JUNIOR	100
810030	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	100
810060	JOSE DOS SANTOS DOS REIS LIMA	100
810045	JOSE FRANCISCO VILARDO	100
810334	JOSILENE VIANA CARVALHO	100
810111	JULLIANY VALINA CAVALCANTE	100
810353	KATIA GOMES DA SILVA	100
810066	KEILA FERNANDES SANTOS STAKOVIAK	100
810285	KEILA MARIANA SOARES BARBIERO	100
810109	LANNY COELHO	98,9
810088	LARISSA SUYENNE TAVARES SALES	98,7
810417	LETICIA CAMARA FERREIRA	100
810099	LIDIANE MOTA DA SILVA FLOR	99,3
810386	LUANA RIVIA POTENCIO MACHADO	100
810047	MAIQUEL KRUTZMANN	99,5
810325	MAISA GOMES DA C CAVALCANTE	98,7
810074	MANOEL FILHO BEZERRA SOARES	100
810322	MARCEL JOSE DE PAULA	93,7
810048	MARCIO SILVA ARAUJO CARDOSO	100
810122	MARIANA LIMA DE SOUSA	99,2
810291	MARINARA DIOGENES FONSECA	99,3
810349	MARJORY CARVALHO MOURAO	100
810063	MEIRE LUCE RIBEIRO DE SÁ	100
810050	MUCIO MEDEIROS BARBOSA	97,5
810328	NATALIA REIS DE SOUSA TAVARES	100
810065	NEILA DA SILVA OLIVEIRA	100
810036	OWEDERSON RICARDO DE OLIVEIRA ALVES	100
810366	PEDRO HENRIQUE PEREIRA FREIRE	96,5
810043	POLLYANA SENA DE SOUSA MENDONÇA	100
810082	RACHEL MATOS SOUZA	99,8
810286	RAFAEL DANTAS DA CRUZ	97,5
810081	RAFAEL VERLI RIBEIRO SILVEROL	100
810055	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA DA SILVA	100
810079	REBECA GREVE DE MORAES SCOTTA	100
810465	RENATO GUALBERTO CARVALHO	97,3
810282	ROCICLEIDE LIMA VIEIRA	99,2
810382	RODRIGO DE PAULA ALVES	100
810057	ROGERIO ADRIANO FERREIRA DA SILVA	98,9
810131	ROGÉRIO LOPES FERREIRA	100
810295	ROMILSON MATOS SOUZA	100
810080	ROSA HELENA CARVALHO PARENTE DOURADO	99,5
810112	ROSIVANIA OLIVEIRA MONTELO	100
810135	SAMIRA LIMA CAMPOS DE SOUSA	100
810388	SAMUEL SOUSA MOURA	100
810114	SARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	100
810126	SAULO PIRES DE SOUZA	100
810038	SEBASTIAO SILVA SOUZA	100
810365	SERGIO MENDES DE A. MARINHO	98,5

810116	SINOMAR PEREIRA RAMOS	95,8
810035	TAIENI VALOIS DA MOTA S. COSTA	100
810046	TATIANA KLEBIS BOVO DUARTE	100
810083	TELMA CRISTINA NUNES BEZERRA	99,5
810132	THAMires RAMALHO DA SILVA	100
810329	ULISSES FRANKLIN CARVALHO DA CUNHA	99,3
810321	UZIEL SOUSA CALDAS	100
810127	VICTOR HUGO DA SILVA LEITE	99,3
810124	VINICIUS ALMEIDA MORAIS	100
810339	VIVIAN DE ARAUJO MARTINS	100
810078	WILSON MOREIRA NETO	100
810054	YZAAC GONCALVES DA SILVA	100

**PORTARIA/UNITINS/Nº 542/2025/GABREITOR,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº31/2025/ COORDENFAGN,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 06 de janeiro de 2026, LIGIA DE ALMEIDA FELÍCIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, junto à Coordenadoria do Curso de Enfermagem do Câmpus Augustinópolis da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 061, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
Republicada para correção

Aprovar o PPC e a oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Transtornos do Neurodesenvolvimento no âmbito da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e a oferta, na modalidade híbrida, do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Transtornos do Neurodesenvolvimento, ofertada pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo nº 2025/20320/000557.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 229/2025 - DILIG

Processo nº 14228/2024 - Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Assunto: AUDITORIA OU INSPECÇÃO/6. AUDITORIA DE REGULARIDADE REGULARIDADE REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - Exercício 2024. Nos termos do Despacho nº 807/2025-RELT1, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Roberto Gomes da Silva, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema E-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tcte.tce.br/e-contas/>. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025. Eu, Pedro Dias de Araújo, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS
CONSELHEIRO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025/FME
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23
CONTRATADA: ARP nº 050/2025/FME - 1 MAIS 1 - DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ nº 41.781.308/0001-07. Valor total R\$ 12.800,00 ARP nº 051/2025/FME - BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 59.745.964/0001-01. Valor total R\$ 41.057,70. ARP nº 052/2025/FME - COMERCIAL CASTRO E CARVALHO LTDA, CNPJ nº 45.632.481/0001-96. Valor total R\$ 97.212,60. ARP nº 053/2025/FME - COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, CNPJ nº 10.201.546/0001-64. Valor total R\$ 900,00. ARP nº 054/2025/FME - DJ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.563.168/0001-61. Valor total R\$ 822,50

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EDUCATIVOS E DIDÁTICOS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Decreto nº 005/2025

ARAPOEMA**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, por intermédio de seu Gestor, torna público aos interessados a ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 087/2025, cujo objeto é a reforma da edificação do abrigo dos idosos deste município. MOTIVAÇÃO: Ausência orçamentária superveniente pela frustração do repasse de recursos financeiros (Emenda Parlamentar) e após um longo prazo, o planejamento passou a conter inadequação técnica do projeto básico, inviabilizando a contratação nos termos do art. 150 e art. 6º, XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arapoema/TO, aos 16 de dezembro de 2025.

Paulo Antônio Pedreira
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPOEMA/TO, inscrita no CNPJ 31.573.400/0001-10, torna público que realizará licitação em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por valor unitário. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Arapoema/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital. O certame será realizado de forma online no dia 15 de janeiro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sede da prefeitura municipal, ou através dos sites Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, site oficial do município de Arapoema, solicitação formal através do e-mail: arapoemacpl@gmail.com e no site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO, na aba SICAP-LCO ou na plataforma de licitações BNC.

Arapoema/TO, aos 16 de dezembro de 2025.

NEURIVAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 que tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de pneus e acessórios para manutenção da frota veicular do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Arapoema/TO. Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP. Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPOEMA/TO, CNPJ 31.573.400/0001-10. Órgãos participantes: Não há. Fornecedor registrado: MP EMPREENDIMENTOS LTDA (46856096000195) com o lote: 2 no valor total de R\$ 93.829,20 (noventa e três mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Fornecedor registrado: MARIA DA CONCEICAO NUNES (07868817000125) com os lotes: 1, 3, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 81.252,40 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Fornecedor registrado: H K BARBOSA COMERCIO, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (00875448000159) com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais). Valor total geral: R\$ 176.521,60 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Arapoema/TO, aos 16 de dezembro de 2025.

NEURIVAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

GURUPI**UNIRG****INFORME REGISTRO DE DIPLOMAS**

A Universidade de Gurupi - UNIRG mantida pela FUNDAÇÃO UNIRG sob CNPJ: 01.210.830/0001-06, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, informa que foram registrados 148 (cento e quarenta e oito) diplomas no período de 15/08/2025 a 08/12/2025, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas:

LIVRO	REGISTRO/SEQUÊNCIA NUMÉRICA		
	INICIAL (Nº)	FINAL (Nº)	TOTAL
32 - EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	8022	8023	2
33 - EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	8354	8354	1
34 - ADMINISTRAÇÃO	8595	8595	1
37 - FISIOTERAPIA	9631	9638	8
39 - LETRAS	9888	9893	6
41 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10588	10593	6
43 - PEDAGOGIA	11105	11108	4
44 - PSICOLOGIA	11335	11347	13
54 - DIREITO	15863	15902	40
55 - ENGENHARIA CIVIL	16544	16556	13
57 - ENFERMAGEM	18590	18617	28
58 - MEDICINA - CAMPUS GURUPI	19702	19704	3
63 - ODONTOLOGIA	22407	22420	14
64 - FARMÁCIA	23394	23402	9
TOTAL			148

Os formandos podem conferir a autenticidade dos dados de seus diplomas através do link: <https://sei.unirg.edu.br/visaoAdministrativo/academico/documentoAssinado.xhtml> ou através do site da IES em <http://www.unirg.edu.br/diplomas>.

Gurupi/TO, 15 de dezembro de 2025.

DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA
Reitora da Universidade de Gurupi
Decreto Municipal nº 1.889/2024

PEDRO AFONSO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, torna público que realizará, na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC a CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de menor preço, por valor global. O modo de disputa adotado será ABERTO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PM-PA Nº 005/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, visando à construção de um Quiosque de Vendas na Praça Ecológica, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Obras do município de Pedro Afonso/TO, conforme especificações técnicas, quantidades e padrões de execução estabelecidos no Memorial Descritivo, Orçamento Sintético e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente processo, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico anexo I do Edital. O certame será realizado de forma online no dia 20 de janeiro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou site oficial do município, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, 17 de dezembro de 2025.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará, no dia 07 de janeiro de 2026, às 08h30min, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 002/2025, Empreitada tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra comum na construção de 20 unidades habitacionais no Município de Tocantinópolis - TO, Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS SUB 50), conforme Termo de Compromisso n° 986814/2025/MCIDADES/CAIXA, de acordo com projetos, especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos ao Edital. A sessão será realizada através do LicitNet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 18 de dezembro de 2025, das 08h00min às 14h00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal LicitNet: www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis-TO, 17 de dezembro de 2025.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Agente de Contratação

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Sra. AZILENE GOMES CERQUEIRA, inscrita no CPF no xxx.662.xxx-91 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, com endereço na Rua Jefferson Lopes Bastos, s/n, QD 08, Lote 15, Jardim America, município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA N° 001/86 e Resolução COEMA-TO N° 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa E.A.R. PEREIRA COMBUSTIVEIS EIRELE, CNPJ nº 09.275.539/0002-09, torna público que requereu junto à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Municipal de Operação, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com endereço na Av. Teotônio Segurado, S/N, Lote 41, Qi 04, Loteamento Lago Sul - Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n° 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Éder Tofoli, inscrito no CPF nº 503.XXX.XXX-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a ampliação da área das licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação) referente a atividade de Agricultura de Sequeiro; ademais requereu as licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de Pecuária Extensiva; requereu a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade de Armazenamento em Silo; requereu a Autorização de Exploração Florestal - AEF; e requereu duas Declarações de Uso Insignificante para a Fazenda Colorado, localizada no município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra na Resoluções do CONAMA - 01/86, 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental da Atividade e que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Edinaldo Aparecido de Souza, CPF nº xxx.180.xxx-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para a atividade de Agricultura de Sequeiro na FAZENDA BATALHA VENCIDA, constituído pelo Lote 64 do Loteamento Área Excedente dos Imóveis Morro Limpo, Gleba 2 - 3^a e 4^a Etapas e Piabanhá Gleba 1 - 1^a Etapa, situado em Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ELOI AMELIO BERNARDON, inscrito no CPF: 0X8.1X3.1XX-X0, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação, para a atividade de extração mineral na Fazenda Praia Alta e Canto do Formoso, localizada no Município de Lagoa da Confusão-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n° 237/97 e Resolução COEMA-TO n° 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FRIGORIFICO PALMEIRAS LTDA, empresa privada, inscrito no CPF nº 05.5...7./0001-12, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade industrial (abatimento de bovinos), situado no endereço denominado ROD TO 141, KM 0,5 - A ESQUERDA 200 M., LOTEAMENTO, s/n, zona rural, CEP: 77.365-000, município de Palmeirópolis - TO em cumprimento à Resolução Conama 237/1997 e Resolução COEMA n° 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Joel Marciano de Queiroz, CPF 041.***.***-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Ouro Verde I, II e III, ambas no Mun. de Dueré-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA n° 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JUAREZ MAIA LEITE, inscrito no CPF nº xxx.415.xxx-53, torna público que requereu junto à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as emissões das Licenças LMP, LMI e LMO para a atividade de Lazer e Turismo, no imóvel Lotes 18,20-F,21 E 31, situada no município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA N° 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Lázaro José da Silva, inscrito no CPF: xxx.372.xxx-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de agricultura de sequeiro, grande porte, localizada na Fazenda Retiro, composta pelos Lotes 04, 07, Parte do Lote 06-B(Lote A) e duas Partes do Lote 01, do Lot. Mangues Gleba D e C, Zona Rural do Município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUCIENE ARAUJO MADUREIRA, CPF nº ***.683.***-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), Licença Ambiental (LP, LI e LO) para as atividades de pecuária e agricultura; autorização de exploração florestal; e outorgas de uso e interferência em recursos hídricos para a Fazenda Bom Jardim, localizada nas coordenadas geográficas de latitude 12°41'51,85" S e longitude 47°28'13,92" O, no município de Paraná-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001, de 23 de janeiro de 1986; 237, de 19 de dezembro de 1997; e COEMA 07, de 09 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. MARIA CUNHA DO VALLE ARAÚJO GABRIEL, CPF nº xxx.079.xxx-26, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a ampliação das Licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação) para a atividade de Bovinocultura da Fazenda Santa Cecília, localizada no município de Pau D'Arco/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OTACILIO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 980.***.431-53, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, as emissões das Licenças LMP, LMI e LMO para as atividades de Bovinocultura, e Barramento no Lote 05, situado no município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. RICARDO LUIS MOCELIN, Inscrito no CPF nº xxx.161.***-41, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura com endereço na FAZENDA TERTULIA localizada em Santa Rosa do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A VALE DO JAVAES DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA inscrita no CNPJ nº 02.891.158/0001-24, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP no Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 01/86 e 237/1997, e COEMA-TO nº 07 e 08 de 2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WALDONEZ RODRIGUES DE CERQUEIRA, portador do CPF nº 035.***.091-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as emissões da Licenças Renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade Bovinocultura de corte no sistema extensivo no imóvel FAZENDA ESTÂNCIA SENHOR DO BONFIM, situada no município de São Valério/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, Nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CRF/TO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins (CRF/TO), após tentativas frustradas de comunicação via carta, NOTIFICA AS EMPRESAS E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS abaixo citados que foram multados em decorrência de situação ilegal ou irregular constatada durante fiscalização *in loco* ou à distância. A firma tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias a CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO para solicitar o respectivo boleto e efetuar o pagamento do débito ou protocolar Recurso Administrativo ao Conselho Federal de Farmácia. Evite o ajuizamento de execução fiscal e inscrição em Dívida Ativa.

Mais informações: Departamento de Fiscalização do CRF-TO. Endereço: Av. Teotônio Segurado, s/n, Quadra 501 Sul, Lote 19, Palmas/TO. Telefone: (63) 3216-1606 das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00h, de segunda a sexta. A listagem está organizada da seguinte forma, respectivamente: Empresa, CNPJ, Inscrição no CRFTO, Número do Processo, Número do Auto de Infração e Município.

- SAÚDE E VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-46.152.306/0001-64-3484-15318/2023-50022308293499-PALMAS-TO.

- FARMACIA PAGUE POUCO LTDA-44.977.774/0001-42-3459-15761/2025-20022505221142-ARAGUATINS-TO.

- PREMIER FARMA PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA-44.364.471/0001-54-3427-15716/2025-20012504020950-COUTO MAGALHAES-TO.

- SAÚDE E VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-46.152.306/0001-64-3484-15205/2023-20012305221654-PALMAS-TO.

- JUCIVALDO DE FREITAS RODRIGUES-47.778.135/0001-46-3695-15735/2025-50022504293507-ARAGUAINA-TO.

- FARMACIA PREÇO BAIXO POPULAR-48.111.164/0001-12-3610-15744/2025-20012505061505-PALMAS-TO.

Maykon Jhuly Martins de Paiva
Presidente do CRF-TO